SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 29 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1482

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
##AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, tendo em vista o aviso de licitação **SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente pregão tem como objetivo efetuar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO DE RAIO-X , para atender as necessidades da Secretaria Municipal-**SEMSAU,** conforme Solics. e Termos de Referencia. Com valor estimado de aproximadamente R$ 7.816,67 (**Sete mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**
b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 14 DE JULHO DE 2015 AS 09H:00 MIN. (Nove horas)**, na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, situada na Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo.
c) Da autorização: Processo Administrativo Nº 333/2015.
d) Da fonte de recursos: Projeto Atividade: 2.023 – Manutenção das Ativ. Da saúde RP 15 PAB.- e Elemento de Despesas: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica).
Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira no horário das 07h:30min às 13h:30min., na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal, ou através do telefone (69) 3641 2818.

##Alta Floresta D'Oeste – RO 25 de JUNHO de 2015.

##MARIA APARECIDA BOTELHO
##Pregoeira

##E-mail: botelhocida@hotmail.com.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3989E460

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/CPL/2015
Processo nº 1-1097/2014.
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO através de sua pregoeira designada pelo Decreto Municipal 1.396/2015, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/CPL/2015, referente ao Processo Administrativo n° 1-1097/2014 cujo objeto é **Aquisição de 02 (Dois) veículos zero quilômetro, automotor, tipo ambulância, ano de fabricação/modelo 2014/2015. Valor Global estimado: R$ 168933,33 (Cento e sessenta e oito mil novecentos e trinta e três reais com trinta e três centavos).** Com abertura programada para o dia **08/07/2015** às **10h00min** (horário de Brasília). **FICA PRORROGADA PARA O DIA 10/07/2015, às 10h00min,** O edital e sessão estão disponíveis em: www.cidadecompras.com.br e no site www.altoparaiso.ro.gov.br Informações de segunda à sexta-feira em horário de expediente, local, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031. - Fone (69) 3534-2107 / 3534-2230 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO 23/06/2015

GESLAINE AGUETONI MAULE
Pregoeira
Dec. 1.396/2014

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:864F9F3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste o Sr°. **CICERO ANTONIO COSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** referente ao Processo Administrativo nº. 033/CMAO/2015, realizado no dia 03 de Junho de 2015 as 10h00mn, em favor de:
· **INVIOLÁVEL P.M LTDA-ME CNPJ: 12.544.728/0001-63,** no valor de R$ 16.356,48 (Dezesseis Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Alvorada do Oeste – RO, 26 de Junho de 2015.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Costa
Código Identificador:3F853FBA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 253/2015

ERRATA Nº 002/2015 DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 253/GAB/15 DE 16 DE JUNHO DE 2015
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Nomeação conforme abaixo:

Onde se lê:
Art. 1º - MARGARETE DIAS FERREIRA
Fica alterado para:

Art. 1º - MARGARETE DIAS PEREIRA

ALVORADA DO OESTE 09 DE JUNHO DE 2015.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B51BD984

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 088/PGM/2015

"Institui Premiação da 3ª Copa Feliz Cidade de Futebol de Salão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Comissão nomeada no Decreto Municipal nº 69 de 21/05/2015, apresentou valores plausíveis para a premiação da 3ª Copa Feliz Cidade de Futebol de Salão, em reunião realizada no último dia 22 de junho do corrente;,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada e regulamentada a premiação da Copa Feliz Cidade de Futebol de Salão, conforme segue:
I – Categoria Feminina
a) Primeiro Lugar R$ 500,00 (quinhentos reais)
b) Segundo Lugar R$ 200,00 (duzentos reais)
c) Terceiro Lugar R$ 100,00 (cem reais)
d) Artilheira R$ 50,00 (cinquenta reais)
e) Melhor Goleira R$ 50,00 (cinquenta reais)

II – Categoria "Brabo"
a)Primeiro Lugar R$ 700,00 (setecentos reais)
b)Segundo Lugar R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
c)Terceiro Lugar R$ 100,00 (cem reais)
d)Artilheiro R$ 50,00 (cinquenta reais)
e)Melhor Goleiro R$ 50,00 (cinquenta reais)

III – Categoria Master
a)Primeiro Lugar R$ 700,00 (setecentos reais)
b)Segundo Lugar R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
c)Terceiro Lugar R$ 100,00 (cem reais)
d)Artilheiro R$ 50,00 (cinquenta reais)
e)Melhor Goleiro R$ 50,00 (cinquenta reais)

IV – Categoria Aberto
a)Primeiro Lugar R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
b)Segundo Lugar R$ 500,00 (quinhentos reais)
c)Terceiro Lugar R$ 200,00 (duzentos reais)
d)Artilheiro R$ 50,00 (cinquenta reais)
e)Melhor Goleiro R$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste, Gabinete do Prefeito, aos 26 de Junho de 2015.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

VALNIR G. AZEVEDO
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6031

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:BC425DFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 089/PGM/2015

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A FUNÇÃO DE ARTIFICE DE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os percentuais de gratificação por desempenho de função e cargo.

CONSIDERANDO os dispostos das Leis municipais 615/2009, 616/2009, 617/2009 alterados pela lei 746/2013 e 766/2014.

DECRETA

Art. 1°. Concede aos **ARTIFICE DE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS**, Gratificação por Desempenho de Função e Cargo, no percentual de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento básico.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroagidos ao dia 01 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário em especial os decretos 48 e 98/2014.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO - 26 de Junho de 2015.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

VALNIR G. AZEVEDO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:B52556A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2015 PROCESSO N° 4787/SEMOSOP/2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n.° 11.397 de 08 de junho de 2015, através das atribuições legais que lhe são conferidas torna público, que fica *CANCELADO* , por haver somente propostas acima do valor de referencia, fomentado a tentativa de negociação não obtendo êxito, que foi portanto considerado deserto, referente à AQUISIÇÃO DE ESCOVAS EM POLIPROPILENO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 15.786,24. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta feira em horário de expediente das 07h30min e 17h30min e as sexta-feira das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do

telefone (69) 3516-2020, ou através do e-mail oficial: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2015

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro
PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:0DE49850

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/CPL/PMA/15

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 11.398 de 08 de junho de 2015, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **009/CPL/PMA/15**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **6.271/SEMSAU/15**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na execução de obras de Construção Civil, para Conclusão da Construção da Unidade de Pronto de Atendimento (UPA-24HORAS), conforme a Portarias Nº 1.601/2013 e Portaria de Habilitação do Ministério da Saúde, no Município de Ariquemes-RO**, conforme Edital e seus anexos.
Fonte de recurso:
Programação 1: 10.302.00571.009
Fonte de Recursos: SUS
Elemento de Despesa: 44.90.51
VALOR: R$ 1.615.113,34 (Um milhão seiscentos e quinze mil cento e treze reais e trinta e quatro centavos)
Programação 2: 10.302.00571.009
Fonte de Recursos: RP
Elemento de Despesa: 44.90.51
VALOR: R$ 1.438.855,73 (Um milhão quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)
VALOR GLOBAL: R$ 3.053.696,07 (Tres milhões cinquenta e três mil seiscentos e noventa e seis e sete centavos)
DATA DE ABERTURA: **31 de julho de 2015, às 09h00min**
LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO.
O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"CPL"**.
Outras informações através do tel. (0xx69) 3516- 2022 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes - RO, 26 de junho de 2015.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente
CPL
Matrícula Nº 9348-3

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:EA67A928

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/SEMPOG/2015, PROCESSO N º 4815/05/FUNCEL/2015

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração (Tapete, Arranjo de flores, Balões, Toalhas, entre outros)** para o Centro Cultural Lídio Sohn, Espaço alternativo, Espaço Cultural, Centro Administrativo e Praça da Vitória, a pedido da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, Estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 59.957,80 (Cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 77/15 tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 29/06/2015 até às 09h00min do dia 10/07/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 10/07/2015 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.cidadecompras.com.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 26 de Junho de 2015.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:665F6763

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2015/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do processo administrativo **Nº 812/2015/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa para elaborar, imprimir, aplicar e corrigir de provas objetivas referentes à Lei Federal 12.696/2012, Lei Federal 8.069/90, Lei Municipal 056/99, Lei Municipal 895/2014, Lei Municipal 714/2013, para o Processo Seletivo Unificado do Conselho Tutelar.**

Classifica- se a favor de: **INSTITUTO EXATUS LTDA-ME**
Valor estimativo de **R$ 2.980,00** (Dois mil novecentos e oitenta reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – *É dispensável a licitação**: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS/RO 26/06/2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente Interina da CPLMS
Decreto 5447/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:41DBE95E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2015/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público os autos do **Processo Administrativo Nº 807/2015/SEMAST,** tendo como Objeto: **Despesas com pagamento de taxas de regularização dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.**
A favor de: **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.**
Valor de: **R$ 2.558,00** (Dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso VIII – "É dispensável a licitação"**:** ***para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado''.***

BURITIS/RO 26/06/2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente Interina da CPLMS
Decreto: 5447/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:63D4EAE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPLMS/2015 SRP- 021 PROCESSO N.º 362/SEMUSA/2015

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 5446/GP/PMB/2015, de 14/04/2015, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2015, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA- Objeto: **Eventual Aquisição de Material de Consumo para o laboratório Municipal.** Tendo como valor estimado: **R$ 286.019,87 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Dezenove Reais e Oitenta e Sete Centavos)**. Data para cadastro das propostas a partir das **09:30 h** do dia **29/06/2015**; data para abertura das propostas a partir das **09:00 h, do dia 09/07/2015** e inicio da sessão pública: dia **09/07/2015** às **09:30 h**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 26 de Junho de 2015.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:C124361F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da empresa **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS-EPP, CNPJ nº 08.055.411/0001-96** a proposta no valor de **R$ 11.067.54 (onze mil, sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos** - através do **Pregão Eletrônico n. 026/CPLMS/2015,** através do **Processo n. 1-599/SEMUSA/2015** em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 25 de junho de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:8D85A5AE

GABINETE DO PREFEITO
AO SR. REINALDO CARLOS DE MORAES, MATRÍCULA Nº 4095-1, VIGILANTE CIDADE BURITIS – RO

CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde o dia 11 de março de 2015 até a presente data, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:A12B12AD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-697/2015 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO PERFÍDIA.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Fica através desta NOTIFICADO que aos vinte cinco dias do mês de junho de 2015, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar com objetivo próprio de apurar os fatos oriundos da Operação Perfídia.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernente ao procedimento, determinando as seguintes providencias:
Comunicado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Publique-se.

Buritis, 25 de junho de 2015.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:9EF33B37

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-697/2015 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO PERFÍDIA.

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 697/2015, o qual se refere à solicitação de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos oriundos da Operação Perfídia.

Buritis, 25 de junho de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:1BA875A4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-698/2015 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO PERFÍDIA.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Fica através desta NOTIFICADO que aos vinte cinco dias do mês de junho de 2015, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar com objetivo próprio de apurar os fatos oriundos da Operação Perfídia.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernente ao procedimento, determinando as seguintes providencias:
Comunicado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Publique-se.

Buritis, 25 de junho de 2015.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:C9E85759

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-698/2015 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO PERFÍDIA.

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 698/2015, o qual se refere à solicitação de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos oriundos da Operação Perfídia.

Buritis, 25 de junho de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:8B0C3D2A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-699/2015 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO PERFÍDIA.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Fica através desta NOTIFICADO que aos vinte cinco dias do mês de junho de 2015, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar com objetivo próprio de apurar os fatos oriundos da Operação Perfídia.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernente ao procedimento, determinando as seguintes providencias:
Comunicado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Publique-se.

Buritis, 25 de junho de 2015.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:377E0E06

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-699/2015 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO PERFÍDIA.

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 699/2015, o qual se refere à solicitação de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos oriundos da Operação Perfídia.

Buritis, 25 de junho de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:A5307B77

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-700/2015 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO PERFÍDIA.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Fica através desta NOTIFICADO que aos vinte cinco dias do mês de junho de 2015, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar com objetivo próprio de apurar os fatos oriundos da Operação Perfídia.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernente ao procedimento, determinando as seguintes providencias:
Comunicado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
Publique-se.

Buritis, 25 de junho de 2015.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:A7901927

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-700/2015 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO PERFÍDIA.

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 700/2015, o qual se refere à solicitação de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos oriundos da Operação Perfídia.

Buritis, 25 de junho de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:01DB8E3F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-695/2015 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO PERFÍDIA.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Fica através desta NOTIFICADO que aos vinte cinco dias do mês de junho de 2015, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar com objetivo próprio de apurar os fatos oriundos da Operação Perfídia.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernente ao procedimento, determinando as seguintes providencias:
Comunicado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Publique-se.

Buritis, 25 de junho de 2015.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:49207577

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-696/2015 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO PERFÍDIA.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Fica através desta NOTIFICADO que aos vinte cinco dias do mês de junho de 2015, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar com objetivo próprio de apurar os fatos oriundos da Operação Perfídia.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernente ao procedimento, determinando as seguintes providencias:
Comunicado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Publique-se.

Buritis, 25 de junho de 2015.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:B2ECF09C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-696/2015 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO PERFÍDIA.

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 696/2015, o qual se refere à solicitação de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos oriundos da Operação Perfídia.

Buritis, 25 de junho de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:A70FFF5F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1-695/2015 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO PERFÍDIA.

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 695/2015, o qual se refere à solicitação de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos oriundos da Operação Perfídia.

Buritis, 25 de junho de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:F0D89506

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 42/2015

CONTRATO Nº 042/2015
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão Unilateral do contrato administrativo nº 042/2015, processo administrativo nº 168/2015, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão coletor de lixo, firmado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Izael Dias Moreira, e a empresa RODA LIVRE CONCESSIONARIA EIRELI, com sede na Rua dos Bem-Ti-Vis, n° 4351, Município e Comarca de Franca – SP, inscrita no CNPJ sob o n° 58.343.864/0001-96, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Cabixi – RO, Senhor Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Oficio da **CONTRATADA,** fls. 210 do processo administrativo nº 168/2015, que pede a rescisão do contrato por dificuldades enfrentadas, sendo que não poderá honrar este compromisso;

RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 042/2015, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a empresa **RODA LIVRE CONCESSIONARIA EIRELI.**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo do **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a empresa **RODA LIVRE CONCESSIONARIA EIRELI,** nos termos do artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista os motivos apontados pela CONTRATADA.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 19 de junho de 2015.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

RODA LIVRE CONCESSIONÁRIA EIRELI
CNPJ/MF n° 58.343.864/0001-96

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:BC6312A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 46/2014

CONTRATO Nº 046/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do contrato de prestação de serviços nº 046/2014, processo administrativo nº 228/2014, cujo objeto é a prestação serviços de empresa ou instituição especializada com notória e comprovada reputação técnico-profissional para organização, gerenciamento e realização de concurso publico para provento dos cargos da Prefeitura e Câmara Municipal de Cabixi, firmado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Izael Dias Moreira, e a empresa SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES-ME, com sede na Rua Coripheu de Azevedo Marques, n° 65, Município e Comarca de Maringá – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 13.309.336/0001-82, doravante designada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Cabixi – RO, Senhor Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a situação de inadimplência da **CONTRATADA** no que tange as cláusulas do instrumento original;

Considerando que a **CONTRATADA** foi devidamente notificada do descumprimento das clausulas contratuais por meio de ofícios, anexos as processo administrativo nº 228/2014, nos quais foram solicitados a regularização das pendências junto a esta Prefeitura, não se obtendo resposta por parte da **CONTRATADA**;

Considerando ainda que em 30 de janeiro de 2015 a **CONTRATADA**, por meio do Ofício nº 004/PGM/2015 de 27 de janeiro de 2015, foi devidamente notificada da intenção deste Município de rescindir o contrato, não obtendo nenhuma manifestação da CONTRATADA;

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 046/2014, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a empresa **SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES-ME.**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO,** nos termos do artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista as infrações ao disposto no artigo 78, I, II, III, do mesmo diploma legal.

CLAUSULA TERCEIRA – No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima segunda e décima terceira, do Contrato nº 046/2014, de 04 de junho de 2014.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 06 de abril de 2015.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:78D4FA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ADENDO AO EDITAL Nº001/2015 DE CONVOCAÇÃO PARA O 1º PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2016/2019.

RESOLUÇÃO Nº 002/2015/CMDCA, que altera a Resolução nº001/20015/CMDCA, DO Edital n°001/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabixi/RO, CMDCA, usando das atribuições que lhe confere no art. 10, da Lei nº 403/2001, alterada pela Lei n°861/2015 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha Unificada para os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

RESOLVE:
Art. 1º- Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Cabixi/RO.

EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Município de Cabixi/RO, usando da atribuição que lhe confere no art. 10, da Lei nº 403/2001, alterada pela Lei n°861/2015 e considerando o art. 132 da Lei Federal, 8.069/90 (ECA), e Lei Federal nº 12.696/2012 do CONANDA, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha. Unificada para os membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

DO PROCESSO DE ESCOLHA
O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal nº 403/2001 alterada pela Lei 546/2007 de 10 de Setembro/2007, Resolução nº 001/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca do Colorado do Oeste/RO, **torna público o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, mediante condições estabelecidas neste edital.**

DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco (5) membros titulares e suplentes.
De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1- Reconhecida idoneidade moral observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 29 da lei Municipal. (Certidões civil e criminal)
3.2- Idades superiores a vinte e um anos (21) (fotocópia do RG e CPF);
3.3- Residência e domicilio eleitoral no Município, de no mínimo 01(um) ano (comprovadamente e comprovante de residência);
3.4- Experiências na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (Resolução 170/2014, art. 12, § 2º, inciso I);
3.5- Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;
3.6- Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
3.7- Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
3.8- Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.
3,9- Apresentação das certidões negativas da Policia Civil, Policia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1- Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
4.2- O valor do vencimento é de: R$:1040,00(Hum mil e quarenta reais) mais 300,00 (Trezentos reais) de auxilio alimentação.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014.

DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1- A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
6.2- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.3- Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
6.4- Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
6.5- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
6.6- Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.7- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.8- Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **04 de outubro de 2015.**
6.9- Escolher e divulgar os locais de votação
6.10- Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, companheiros em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio (a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. . (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15- CONANDA)

DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
8.1- A participação no presente processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição/entrega dos documentos por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2- Exame de conhecimento específico; 12/07/2015;
8.3 – Avaliação Psicológica 04 e 05/08/2015;
8.4- Dia do Processo de Escolha; 04/10/2015;
8.5- Diplomação e 10/01/2016;
8.6- Posse – 10/01/2016;

PRIMEIRA ETAPA
DA INSCRIÇÃO

A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de **29 de junho de 2015 a 09 de julho de 2015**, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Av. Tapajós 4113, Centro - (Centro de Referência da Assistência Social –CRAS).
As informações prestadas no ato das inscrições são de total responsabilidade do candidato.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos original e cópias.

SEGUNDA ETAPA
DO PROCESSO SELETIVO

10.1- O processo seletivo será por prova escrita, avaliação psicológica e eleição.
- DAS PROVAS
11.1- A prova escrita considera-se a fase do processo seletivo e de caráter eliminatório, sendo composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, devendo o candidato acertar, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento das questões, para ser habilitado para a próxima etapa.
11.2- A prova escrita será objetiva e constará de 10 (dez) questões de língua portuguesa e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos do ECA, da Lei 8.069/90 (ECA) e Lei municipal 403/2001 e suas posteriores alterações.
11.3- Não serão admitidas rasuras no gabarito, sendo que isto ocorra, a questão será considerada anulada.
11.4- A prova será realizada no dia **12 de julho de 2015, das 08h às 11h**, na Escola Municipal "Chico Soldado".
11.5- O candidato deverá comparecer ao local da prova escrita com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e um documento original com foto.
11.6- Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto destinado à realização das provas, depois de iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado do fiscal.
11.7 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para assinatura da ata, fechamento do lacre dos envelopes e encerramento das provas.
11.8- O resultado da prova será publicado no dia **14 de julho de 2015**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

TERCEIRA ETAPA
DOS RECURSOS
12.1- Eventuais recursos contra o resultado da prova deverão ser protocolados no local da inscrição, no prazo de 15**/07/2015 a 16/07/2015**.

12.2- O resultado do julgamento dos recursos ocorrerá entre os dias **20 e 21 de julho de 2015**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sendo sua divulgação no dia de **13 de julho de 2015**.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1- Esta etapa do processo seletivo é de caráter eliminatório e visa investigar as características cognitivas, de aptidões emocionais, motivacionais e de personalidade necessárias para uma perfeita adaptabilidade e um bom desempenho profissional, em conformidade com o perfil profissiográfico estabelecido para a função de conselheiro tutelar, a ser realizada com o psicólogo nos dias **04 e 05 de agosto de 2015**, das 8h às 13h, no Centro de Referência da Assistência Social.
7.2- Será obrigatória a presença do candidato no local designado para avaliação, podendo o candidato obter um dos seguintes resultados:
a) **APTO**: se o candidato apresentar em seus testes, resultado compatível com o perfil de conselheiro tutelar.
b) **INAPTO**: se o candidato apresentar em seus testes, resultado incompatível com o perfil de conselheiro tutelar.
c) **AUSENTE**: significando que o candidato não se apresentou para ser submetido à avaliação psicológica, sendo considerado eliminado do concurso.
7.3 - O resultado será divulgado no dia **06 de agosto de 2015**, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
7.4 – O candidato considerado **INAPTO** na Avaliação Psicológica poderá interpor recurso contra o resultado, devendo fazê-lo, no prazo de 02 (dois) dias após a data da divulgação do resultado, ou seja, nos dias **07 e 10 de agosto de 2015**.

QUARTA ETAPA

DO PROCESSO DE ESCOLHA

14.1- Os candidatos habilitados, após a divulgação do resultado final das etapas, que ocorrerá em **11 de agosto de 2015**, poderão dar início à campanha após a reunião para firmar compromisso, com data prevista no dia **12 de agosto de 2015**.

14.2- Faz saber que fica expressamente proibida a propaganda que consista em pinturas e pichação de letreiros ou outdoors em vias públicas, nos muros e paredes de prédios públicos ou de uso comum.

14.3- São vedadas na campanha confecção, utilização, distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

14.4- No dia da eleição é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la, a cassação de seu registro de candidatura e procedimento a ser apurado perante o CMDCA.

14.5- A eleição realizar-se a no dia **04 de outubro de 2015**, no horário da **8h às 15h,** nos seguintes locais, Escola Municipal "Chico Soldado", Distrito do Planalto São Luiz e Distrito do Estrela do Oeste.

14.6- O resultado será divulgado imediatamente após o pleito eleitoral.

14.7- Eventuais recursos contra o resultado das eleições deverão ser protocolados no Centro de Referência da Assistência Social, nos dias **05 e 06 de outubro de 2015**, e o resultado julgamento dos recursos ocorrerá no dia **09 de outubro de 2015**, sendo sua divulgação no dia **13 de outubro de 2015**, no CRAS.

14.8- Havendo empate no resultado da eleição, o desempate terá como base os seguintes critérios:

EMPATE

Em caso de empate terá preferência na classificação sucessivamente: O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifica; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvando outro critério previsto em Lei Municipal.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 5 (cinco) conselheiros tutelares mais votados e suplentes em ordem decrescente de votação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se encontram no **Edital nº 001/2015 e Resolução nº 002/2015/CMDCA**, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

17.2- Qualquer irregularidade detectada nos documentos, mesmo que detectadas a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

17.3- O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o tempo do processo seletivo, que vai desde a inscrição até o resultado final.
17.4- Os itens deste Edital 001/2015 poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na sede do Centro de Referência da Assistência Social ou no Diário Oficial do município.
17.5 – O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital 001/2015, bem como a Resolução 002/2015/CMDCA, implicará em sua eliminação do processo seletivo a qualquer tempo.
17.6 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a esta Eleição Unificada para escolha de Conselheiros Tutelares.
10.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

18 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, Ortografia oficial, acentuação gráfica, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, crase, radicais e afixos, formação das palavras, composição e derivação, tipo de predicação, estrutura de período: coordenação e subordinação de textos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - lei federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 403/2001.
DA POSSE
A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo senhor Prefeito do respectivo Município ou pelo seu Vice no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no art. 139, § 2 da Lei Federal 8.069/90.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 403/2001, alterada pela Lei n.º 546/2007.

20.2- O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabixi/RO, 26 de Junho de 2015.

JOSÉ AILTON DOS SANTOS
Presidente
CMDCA.

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:9BCA573B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICO

PROCESSO Nº 616/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II**,** da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 616/2015.
Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de CAIXA D'ÁGUA

Favorecido (s**): PAULISTA ARMARINHOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ: 63.623.680/0001-10
Valor Total de: R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 26 de junho de 2015.

AVERALDO LINO DA SILVA
Secretário Mun. de Educação, Cult. Esp. e Turismo.
Decreto Nº 188/2011

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:5E46D53C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL N°712/GP/2015

Instituí e Normatiza Comissão a fim de verificar os quais os servidores que laboraram no município de Cacaulândia e as situações juntas ao INSS

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído Comissão mista entre vereadores e servidores do Poder Executivo Municipal, que deverão observar e relatar quais são os servidores que laboraram no Município de Cacaulândia anterior a criação do IPC (Instituto Previdenciário de Cacaulândia) e os devidos pagamentos perante ao INSS.

Art. 2ºA Comissão tem como objetivo regularizar a situação do Município com o INSS e comprovar quais os servidores que laboraram no decorrer daquele tempo.

Art. 3º. A Comissão terá 6 (seis) membros, sendo designados 2 (dois) membros da Casa Legislativa pelo Presidente da Câmara Municipal, 2 (dois) servidores do Poder Executivo Municipal e 2 (dois) interessados na causa, sendo servidores ou não.

Art. 4º O Presidente da Comissão será escolhido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, a fim de coordenar e executas os trabalhos até a extinção da Comissão.

Art. 5º A Comissão terá até o dia 03 de outubro de 2016 para apresentar relatório final.
Art. 6º Será nomeado um dos integrantes da Comissão para elaborar os relatórios mensais, que deverão ser apresentados na primeira semana de cada mês, indicando o andamento e as informações colhidas.

Art. 7º A presente Comissão poderá requisitar quaisquer documentos com o fim de obter êxito em seus objetivos, sendo amparada tanto pela Casa Legislativa quanto pelo Poder Executivo.

Art. 8º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 26 de junho de 2015.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Naiara de Oliveira Vieira
Código Identificador:33A3F5B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 713 GP/2015

Autoriza o repasse financeiro à instituição civil, a título de subvenção social, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o repasse financeiro à Associação dos Produtores Rurais do Cunha do Marechal – APROCUM, a titulo de subvenção social, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante decreto de descontingenciamento de emenda parlamentar.

Art. 2ºO valor do repasse será destinado ao custeio do evento "2ª Cavalgada dos Amigos de Cacaulândia" a ser realizado no dia 05/07/2015.

Parágrafo Único. A transferência de recursos financeiros fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho pela entidade beneficiada.

Art. 3º A aplicação dos recursos públicos pela entidade beneficiada não a desobriga da pesquisa de preços dos produtos e serviços a serem contratados, bem como da prestação de contas ao Órgão Concedente.

Parágrafo Único. O prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias a contar da data do evento.

Art. 4º O Órgão Concedente poderá acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros por meio de equipe designada para esta finalidade.

Art. 5º A cobertura de denotação do montante descrito no artigo 1° desta Lei, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), decorrerá do orçamento vigente, conforme a seguir descriminado:

Secretaria Municipal de Coordenação Geral;
Programa 1001: Apoio Administrativo;
PROJETO 2005: Apoio Administrativo da Sec. De Coordenação Geral;
Elemento de Despesa: 3.3.504.3 – Subvenções Sociais;
Funcional Programática: 04.122.1001.2005.0000
Ficha: 278;
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 6º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 26 de junho de 2015.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Naiara de Oliveira Vieira
Código Identificador:C45436E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA. TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2015. PROCESSO Nº 2408/GLOBAL/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, CALÇADAS E VESTIÁRIOS) NO CAMPO VILAGE DO SOL I E II).
Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços supracitada, publicada nos jornais: A Gazeta de Rondônia Ano XXII, Nº 2313 de 26/06/15, p.10, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VI, Nº 1481, p. 11, de 26/06/15, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Diário Oficial da União nº 120, p. 207 de 26/06/2015 e site da Prefeitura de Cacoal www.cacoal.ro.gov.br em 25/06/2015, que encontra-se REABERTA A ABERTURA da sessão pública da Tomada de Preços que se encontrava suspensa para adequações para o dia 22/07/2015 às 09h00..
Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as alterações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto.
Maiores informações na SUPEL 3907-4090, das 07h30 às 13h30 ou no site www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal – RO, 26 de junho de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:06BCE44E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 25, caput da Lei n. 8.666/93.
PROCESSO: 1140/ORDINÁRIO/2015
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMPLAN
PROPONENTE: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA-ME
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição.
DO VALOR: R$ 2.690,00

Cacoal/RO, 26 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:D7DC0816

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRONICO: 045/SUPEL/2015

PROC.: 469/GLOBAL/2015
ORGÃO REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO/OUTROS.
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens nacionais e internacionais terrestres e aéreas, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens.
VALOR: R$ 00,00
PROPONENTE: FACTO TURISMO LTDA-ME
O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n.º 469/GLOBAL/15 e adjudica os itens a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico nº 045/SUPEL/2015 em favor da empresa FACTO TURISMO LTDA - ME, vencedora dos itens 01,02,03,04,05 e 06 no valor global de R$ 00,00, ou seja, sem custo adicional ao Município pelos serviços prestados.

Cacoal/RO, 26 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:8FC1E715

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.647/PMC/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
3282/ORD/15	VALDIR BACHINI	595.654.462-72	Vigilante
3315/ORD/15	NEUCIMAR BUSS	598.482.862-68	Vigilante
3323/ORD/15	CLEBSON MARCOS CARVALHO DE FREITAS	765.039.762-91	Mecânico de Veículos Leves

Art. 2º Os nomeados tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVERIA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:3EEA829A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2015
PROCESSO Nº 2409/GLOBAL/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA 1º ETAPA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL.
Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços supracitada, publicada nos jornais: A Gazeta de Rondônia Ano XXII, Nº 2313 de 26/06/15, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VI, Nº 1481, p. 11, de 26/06/15, Diário Oficial do Estado de Rondônia, Diário Oficial da União nº 120, p. 207 de 26/06/2015 e site da Prefeitura de Cacoal www.cacoal.ro.gov.br em 25/06/2015, que encontra-se REABERTA A ABERTURA da sessão pública da Tomada de Preços que se encontrava suspensa para adequações para o dia 20/07/2015 às 09h00.
Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as alterações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto.
Maiores informações na SUPEL 3907-4090, das 07h30 às 13h30 ou no site www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal – RO, 26 de junho de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:9F7765E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2015. PROCESSO N° 19/AMEC/2015.

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS E MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. O Valor prévio é de R$ 8.416,64. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 13 de julho de 2015, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de junho de 2015.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 271/GAB de 09/06/2015

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:7B3F6A07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2015. PROCESSO N° 1487/2015.

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS, COLA PARA JUNTA, PIROGRAFO, CAPAS DE PROCESSO E FICHAS DE CARTOLINA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. O Valor prévio é de R$ 18.624,20. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 10 de julho de 2015, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br
ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de junho de 2015.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 271/GAB de 09/06/2015

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:D6F285B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2015

Processo nº 750/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transportes.
Assunto: Aquisição de laminas para Motoniveladora.

Valor Total: R$ 6.812,40 (seis mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 02.006.26.782.0004.2041.- Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário Municipal; Elemento de Despesa - 3.3.90.30. Material de Consumo, Ficha: 117, Fonte de Recursos: Recursos Livres
Contratadas: IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. 00.885.566/0005-71
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de junho de 2015.

ISRAEL DE ALCANTARA
Sec. de Estradas de Rodagem e Transporte

RATIFICO o procedimento nos termos da Lei.
Em 24/06/2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:0D66D9F8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Concede férias a servidora Maria Aparecida Sapacosta e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **MARIA APARECIDA SAPACOSTA,** pertencente à Secretaria de Educação, para o gozo no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, conforme período aquisitivo abaixo:

Ano Termo de Posse	Função	Período Aquisitivo
2002	Professora II 25 horas Nível II	01/04/2011 a 31/03/2012
2008	Professor II 25 horas Nível II	06/05/2011 a 05/05/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E4BD33A2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Concede férias ao servidor Clésio Bráulio Correia e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **CLÉSIO BRÁULIO CORREIA,** Agente de Serviços – Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o gozo no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 01/09/2011 a 30/08/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:2248EEFF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Concede férias a servidora Leide Lima Soares e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **LEIDE LIMA SOARES,** Trabalhador Braçal – pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o gozo no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 27/11/2011 a 26/11/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:54F4C131

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Concede férias a servidora Lucilene Herrera Fernandes e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **LUCILENE HERRERA FERNANDES,** Auxiliar de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 01/10/2011 a 30/09/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:B540E151

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Concede férias ao servidor Anilton Batista Filho e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ANILTON BATISTA FILHO,** Agente de Serviço Escolar Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para o gozo no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 26/06/2013 a 25/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:B49B4393

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Concede férias ao servidor Walcir Almeida e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **WALCIR ALMEIDA,** Agente de Serviço Escolar Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para o gozo no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 03/10/2013 a 02/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:EA0B702B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Concede férias a servidora Elizane da Silva Lima e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ELIZANE DA SILVA LIMA,** Agente de Gestão Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para o gozo no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 08/06/2013 a 07/06/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:73153C2A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Concede férias ao servidor Euzimar Santos Filgueiras e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **EUZIMAR SANTOS FILGUEIRAS,** Contador Geral, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o gozo no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 14/05/2013 a 13/05/2014.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/07/2015 a 10/07/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:1149599E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Concede férias a servidora Maria Guedes Martins e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **MARIA GUEDES MARTINS,** Diretora de Departamento de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o gozo no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 16/03/2013 a 15/03/2014.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/07/2015 a 10/07/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:C0B7DDE2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Concede férias ao servidor Edimilson Carlos Soares e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **EDIMILSON CAROS DE JESUS,** Diretor de Departamento de Fiscalização e Arrecadação, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para o gozo no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 17/01/2013 a 16/01/2014.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/07/2015 a 10/07/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:7B98ACB0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Concede férias a servidora Loraine Bolgenhagem e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **LORAINE BOLGENHAGEM,** Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, referente ao período aquisitivo de 20/03/2012 a 19/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:BBC14439

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2015, DE 26 DE JUNHO DE 2015

Convoca a I Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **"I Conferência Municipal de Saúde",** a realizar-se no período de 11 a 12 de julho de 2015, em Campo Novo de Rondônia, com o tema: **"Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo: Direito do Povo Brasileiro".**

Art. 2º A **"I Conferência Municipal de Saúde"** será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º O Regimento Interno da **I Conferência Municipal de Saúde** será elaborado por equipe do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde sendo aprovado pela plenária da Conferência em seu primeiro dia de realização.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da **I Conferência Municipal de Saúde** ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Comissão Organizadora e Comissão de Relatoria da **I Conferência Municipal de Saúde** serão nomeadas em Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:32ADE834

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 706/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar serviços e prestar auxílios em favor do "Leilão Direito de Viver", evento beneficente de arrecadação em prol do Hospital do Câncer de Barretos e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia decreta e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio através de máquinas, servidores públicos e demais equipamentos para a organização do evento beneficente "LEILÃO DIREITO DE VIVER", que visa arrecadar recursos para o **Hospital de Câncer de Barretos,** mantido pela **Fundação Pio XII,** inscrita no CNPJ 49.150.352/0001-12 registrada no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS sob nº 242.299/78, com sede na Rua Vinte, nº 221, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º O auxilio referido no artigo anterior implica no fornecimento de máquinas, servidores e materiais necessários a adequação do local do evento e garantir o bem estar para a população presente no local destinado ao referido leilão.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:DCF2D859

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 290/2015
TESTE SELETIVO 001/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA
OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO INFANTIL 40 HORAS.
VALOR MENSAL: R$ 1.891,10(um mil oitocentos e noventa e um reais e dez centavos)
PRAZO: ate o final do ano letivo 30/12/2015.
GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de junho de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:376133AD

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2015

TESTE SELETIVO 002/2015
PROCESSO N. 238/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA
OBJETO: MEDICO CLINICO GERAL
VALOR MENSAL: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)
PRAZO: 06(seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de junho de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:187D1504

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2015

TESTE SELETIVO 001/2015
PROCESSO N. 290/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: VERONICA AQUINO BOING
OBJETO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA 25(horas).
VALOR MENSAL: R$ 1.181,93(um mil cento e oitenta e um reais e noventa e três)
PRAZO: Até o termino do ano letivo 30/12/2015.
GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de junho de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:335DE1B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 069/2015-IPECAN

"Dispõe sobre a Prorrogação de Benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Basílio de Souza"

A Superintendente do IPECAN– Instituto de Prev. Soc. de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR.
Resolve,
Art. 1º- *Conceder a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença em favor do servidor* ***Basílio de Souza*** *, efetivo no cargo de Motorista, lotado na* ***Sec.Mun.De Desenvolvimento Socia,****na função de* ***Motorista****,com remuneração integral a partir de 15/06/2015 e término em 12/10/2015 conforme processo do IPECAN nº 059/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.*
Art. 2º- *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Junho do ano de 2015.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 26 de Junho de 2015.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015- GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:C4E6C011

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 083/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANSCISCO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **083/SEMAS/2015**, em favor de:

LICITANTE GANHADORA

CONSTRUTORA TALISMA EIRELI – ME.
CNPJ: 13.220.180/0001-69
Cotação: 01/ Item: 01.
Contratação de empresa qualificada (MANUTENÇÃO, LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINA).
Valor Contratado R$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais)

TOTAL GERAL R$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais)

Candeias do Jamari - RO, **26** de **Junho** de **2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B7BE4DE0

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 089/2015

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANSCICO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **089/SEMSAU/2015**, em favor de:

LICITANTE GANHADORA;

COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-ME
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Item: 01

Aquisição de material de consumo (Fralda Geriátrica) visando atender OF. 14/2015 CEAS/CJ, expedido dia 14/04/2015ª pedido do CREAS-RO, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no Município de Candeias do Jamari –RO

Valor Contratado R$ 6.456,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta seis reais),

TOTAL GERAL R$ 6.456,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta seis reais).

Candeias do Jamari - RO,26 de junho de 2015.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:16076BAF

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 253/2014

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANSCICO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **253/SEMSAU/2014**, em favor de:

LICITANTE VENCEDORA;

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.176.223/0002-10
Item: 01-01

Aquisição de material de consumo "Fralda geriátrica" visando atender OF. 391/2014/7ªPJ/MPRO, expedido no dia 04/12/2014, a pedido do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONÔNIA-RO.

Valor Contratado R$ 6.492,00 (seis mil quatrocentos e noventa dois reais).

TOTAL GERAL R$: 6.492,00 (seis mil quatrocentos e noventa dois reais).

Candeias do Jamari - RO, 26 de junho de 2015.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:47C86BB8

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 254/2014

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **FRANSCICO SOBREIRA DE SOARES,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **254/SEMSAU/2014**, em favor de:

LICITANTE GANHADORA;

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.176.223/0002-10
Item: 01-01

Aquisição de material de consumo "Medicamento carbamazepina, dosagem 20mg", visando atender OF. 027/2015/7ªPJ/MPRO , expedido no dia 14/01/2015, a pedido do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA-RO.

Valor Contratado R$: 1.062,00 (um mil seiscentos e dois reais).

TOTAL GERAL R$: 1.062,00 (um mil seiscentos e dois).

Candeias do Jamari - RO, 26 de junho de 2015.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E31594B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 044/2015/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2.112/2013, convoca o candidato
CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA aprovado no Processo Seletivo Simplificado, homologado em 17/04/2015, na Categoria de Agente de Infraestrutura/Operador de Máquinas Pesadas, de acordo com o Edital n.º 003/2015- SEMAP, publicado no DIÁRIO OFICIAL. O candidato acima mencionado deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (dez) dias a contar da Publicação deste, munido das seguintes cópias documentos bem como os originais para conferência:
RG e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando do comprovante da última eleição
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar;
Certidão de Nascimento ou casamento
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 (duas) fotos 3X4 recentes;
Declaração de bens;
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins de admissão;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório;
Carteira Nacional de Habilitação com a categoria mínima exigida para o cargo (original e cópia);
Conta Salário no Banco Caixa Econômica Federal, agência de Cerejeiras.

CEREJEIRAS-RO, 25 DE JUNHO DE 2015.

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B93D696F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2015

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1123/2014, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, através de Sistema de Registro de Preços Processo Administrativo nº 865/2014. Data para recebimento de proposta: 25 de junho de 2015 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 09 de julho de 2015 as 08:00; data da abertura de propostas: 09 de julho de 2015.a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 09 de julho de 2015 as 09:00; horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,24 de junho de 2015

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9DB657F3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.110/15

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
AUTO PECAS BAND EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de peças e execução de serviços, para manutenção do veículo tipo Pick-up Saveiro, pertencente á frota, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 20/15, Proc. Adm. Nº 362/15
DA DOTAÇÃO: 02.09.01.04.606.0006.2053.0000.3.3.90.30.90 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 1.315,50(um mil trezentos e quinze reais e cinqüenta centavos)
DO PRAZO: 05(cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2015

Chupinguaia - RO, 25 de junho de 2015

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:C6A27156

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 111/15

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
AUTO PECAS BAND EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de filtros,para atender as necessidades dos caminhões e retroescavadeira, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 20/15, Proc. Adm. Nº 352/15
DA DOTAÇÃO:02.09.01.04.606.0006.2053.0000.3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VALOR: R$ 1.603,02(um mil seiscentos e três reais e dois centavos)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2015

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2015

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:22852424

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 112/15

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
TÉCNICA DIESEL TOZZO LTDA
OBJETO: Aquisição de filtros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 20/15, Proc. Adm. Nº 352/2015
DA DOTAÇÃO:02.06.02.26.782.0010.2013.0000.3.3.90.30.25 - MATERIAL DE CONSUMO-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS
VALOR: R$ 458,81(quatrocentos e cinquenta oito reais e oitenta um centavos)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2015

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2015

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:045E1979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2015 - SINDICÂNCIA

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAR SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o teor da reclamação apresentada pela Sra. Daniele Pereira de Sá, registrada em Certidão emitida pela Chefia de Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Sindicância, e nomear comissão *apurar os*fatos apresentados pela Senhora Daniele Pereira de Sá, quanto a *recusa do* Servidor JAIR RAMOS DE SOUZA em realizar o cadastramento do ISSQN da referida, conforme fatos narrados na Certidão emitida pela Chefia de Gabinete da Prefeitura.

Art. 2°. A Comissão Municipal será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Dr. Isaías Alves dos Santos;
Jacir dos Santos Lopes;
Jorge Luiz Alexandre.

Art. 3º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º. A Comissão possui 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 5º. Esta **PORTARIA** entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições ao contrário.

Palácio das Palmeiras, 16 de fevereiro de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Luchtenberg Junior
Código Identificador:38CEBFD1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVERSÃO FUNDIARIA DO IMÓVEL URBANO LOTE Nº 01B DA QUADRA 45/46/46A

Às nove horas do dia vinte e cinco de junho do ano de dois mil e quinze, reuniram-se os membro da comissão nomeada pela portaria numero 007 de nove de novembro do ano de dois mil e quinze, composta pelos membros Adauto Cavalcanti da silva representante da Prefeitura Municipal, Vereador Almiro Dias da Silva representante da Câmara Municipal, Wendel Rodrigues de Oliveira Lima, representante da Donatária, sob a presidência do primeiro, para discutir sobra a reversão do imóvel denominado lote 01/B da quadra 45/46/46A do setor B, localizado na Avenida Vilhena com área de 22.899,87m². Alem dos membros da comissão Compareceram a reunião: Sylas de Casto Nascimento ,Secretário Municipal de Planejamento, Dr Isaias Alves dos Santos, Assessor Jurídico da Prefeitura, Jacir Lopes dos Santos, Vereadora Glaucimar Mezzomo membros suplentes da Comissão. Os trabalhos são iniciados com o esclarecimento do Secretário de Planejamento porque o projeto foi executado em área diferente da proposta no Plano Municipal de Habitação, esclarecendo ainda a necessidade de oferecer a esse núcleo habitacional a infra estrutura prevista no Plano: pavimentação, Rede água e esgoto , rede de energia elétrica. Analisando a Lei municipal 1207 de dezembro de dois mil e quatro, verifica imóvel doado pela prefeitura para implantação industria de cacau, que a Prefeitura deu prazo de cento e oitenta dias para a implantação da industria, passados quase dez anos e o projeto não foi implementado. Assim é unânime o entendimento de que o imóvel deve ser revertido para a prefeitura. Vereador Almiro esclarece que por falte de recursos a Cooperativa de produtores de cacau não construiu a fabrica, que a emenda do deputado Carlos Magno para essa finalidade não se efetivou, que a sua posição não deve ser entendida com contraria aos interesses da cooperativa. O secretário de Planejamento acresce que ações que objetiva a incrementar a agricultura podem, desde que não firam dispositivos legais, receber apoio dessa Administração.
Não havendo mais a tratar fica encerrado os trabalhos dez horas e trinta minutos, Eu Adauto Cavalcanti da Silva, lavro a presente ata que será assinada por todos.

ADAUTO CAVALCANTI

JACI LOPES DOS SANTOS

ALMIRO DIAS DA SILVA

GLAUCIMAR FÁTIMA DA SILVA MEZZOMO

WENDEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

ISAIAS ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:F3AC3DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 196/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Homologo a presente Licitação, da **EMPRESA: NM SILVA & CIA LTDA.**

Vencedora, constante no documento (fls.31), bem como, parecer jurídico (fls.36) do processo Administrativo n° 196/2015, de acordo com o artigo 24, inciso II, "in fine" da Lei 8666/1993.

COLORADO DO OESTE, 26 de JUNHO de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Batista de Sa
Código Identificador:21207E15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR - TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015

COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO - CPL –M
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 492/2015
O Município de Corumbiara – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL o Senhor **Evandro Luis Santos** nomeado pelo Decreto nº 064/2013, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório licitatório em epigrafe a seguinte alteração: FICAM RETIRADOS OS ITENS:
ONDE SE LÊ;
Observações:
Os documentos Balanço Patrimonial Contrato Social e suas alterações (Sociedades Comerciais, Sociedades por Ações, Sociedades Civis e Sociedades Estrangeiras), Registro comercial no caso de empresa individual, CNPJ, Alvará de Localização e Funcionamento, e documentos pessoais, serão substituídos pelo comprovante de registro cadastral.
* 5.1.13 - Certidão Negativa de protesto, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Corumbiara – RO, 26 de Junho de 2015.

EVANDRO LUIS SANTOS
Presidente da CPL-M

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B3AE5C2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	238/2015
b) Pregão Eletrônico n.º	010/2015
c) Ata de Registro Preços n.º	008/2015
d) Data Ratificação, Homologação e adjudicação	25/06/15
e) Objeto da Licitação:	
Objeto: Eventual e Futura Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica.	
Fornecedor: Sidnéia Bernardes de Moraes Antonio-ME.	
CNPJ: 02.132.032/0001-76	

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 25 de Junho de 2015.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:3E531F97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2014, DO PROCESSO Nº 736/2014.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 026/PGM/14 e Processo Administrativo nº 736/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **OVIDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Ficam acrescidos ao objeto do presente contrato mencionados na cláusula segunda, 22.724 litros de leite pasteurizado integral em embalagens de 1 litro, conforme ofício n° 136/SEMAS/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor mencionado na cláusula quarta, a importância de R$ 44.084,56 (quarenta e quatro mil oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nota de empenho n° 784/2015, dotação orçamentária n° 08.306.0012.2050.0000.3.3.90.32.05, conforme requerido através do Ofício nº 136/SEMAS/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado 07 (sete) meses e 14 (catorze) dias, conforme memorando n° 136/SEMAS/2015.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto a cláusula segunda, quarta e quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 026/PGM/14 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 16 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

OVIDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F289496D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2014, DO PROCESSO Nº 736/2014

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 026/PGM/14 e Processo Administrativo nº 736/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **OVIDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, conforme memorando n° 30/SEMAS/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 026/PGM/14 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 18 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

OVIDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO
Contratada

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 016/GP/2009

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C034588D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVENIO N° 17/2015

Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: ***INSTITUTO ASSISTENCIAL DE ESPIGÃO DO OESTE-IADE***, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 11.953.446/0001-57.
OBJETO: repasse de recursos financeiros, para ajuda na manutenção da entidade conveniada.
VALOR R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
nota de empenho n.º 1251/2015
Dot. Orç. 08.244.0012.2220.0000 3.3.50.41.99
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de junho de 2015.
Data: 01 de junho de 2015.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:611F9A5D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVENIO N° 27/2015

Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DO VOLEIBOL DE ESPIGÃO DO OESTE-APAVEO***, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 04.479.206/0001-05.
OBJETO: repasse de recursos financeiros, para realização da "X Copa Espigão APAVEO de Voleibol Sub 18", "XIII Copa Espigão APAVEO de Voleibol Adulto" e pagamentos das premiações em pecúnia aos campeões e vice de cada evento esportivo realizado pela SEMELC no ano de 2015.
VALOR R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais)
nota de empenho n.º 1226/2015
Dot. Orç. 27.812.0018.2140.0000 3.3.50.41.99
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2015.
Data: 01 de junho de 2015.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ADFE210D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONVENIO N° 18/2015

Contratante: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
Contratado: **ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE - AREO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 04.562.708/0001-97.
OBJETO: repasse de recursos financeiros para atender as despesas com a realização da XIII EXPOESTE no Município de Espigão do Oeste que se realizará nos dias 17 a 21 de junho de 2015.
VALOR R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
nota de empenho n.º 1364/2015
Dot. Orç. 20.122.0016. 2100.0000 3.3.50.41.99
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2015.
Data: 15 de junho de 2015.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9089E94F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 PROCESSO Nº- 787/2014 - PREGÃO Nº 004/2015

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº-63.761.944/001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maria Aparecida Torquato, brasileira, casada, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 466.940– SSP/RO, CPF nº: 63.761.944/001-00 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Marcio de Souza, junto com o **GSRP**, Senhor Douglas Almeida Ferreira e equipe de apoio os senhores Fabio Antônio de Araújo Pádua, Jean Carlos de Lima Moreira e secretario municipal de obras Srº- Adair Gomes, do outro lado a empresa de direito privado, GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ nº: 01.663.698/0001-98, estabelecida a Av. Amazonas, nº:1193, Bairro Cunha da Silva, na cidade de Presidente Médice, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº- Alexandro Alves de Carvalho, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº:642380 – SSP/RO e CPF sob nº: 648,860,502-04, residente e domiciliado na rua Alfazema, nº- 5509, bairro Cohab Floresta, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 200 (duzentas) HORAS- DE CAMINHÃO MULCK**.
Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os serviços poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos, contendo:
Descrição do serviço requisitado e quantidade;
Data limite e local para realização;
Nome, cargo e matrícula do requisitante;
A GSRP/ poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP/ em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor da GSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

DO OBJETO

O presente CONTRATO tem pôr Objeto a contratação de empresa para prestação de serviços - 200 (duzentas) horas- de caminhão mulck com capacidade mínima de 3.200 kg de levantamento, com motorista, combustível, manutenção do veículo, encargos sociais e trabalhistas, assistência 24 (vinte e quatro) horas, demais despesas a cargo da contratada, para atender as demandas do município, por um período de 12(doze) meses, em perfeito estado de conservação e uso, e que atenda os demais equipamentos de segurança exigido pelo DENATRAN, de conformidade com o Termo de Referencia anexo do Pregão Eletrônico n.º-004/CPL/2015, Processo Administrativo n.º 787/05/2014.

DO AMPARO LEGAL
O amparo legal do presente instrumento encontra-se consubstanciado na Lei Federal no 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nos 8.883/94, 9.648/98 e 10.520/2002, devidamente mencionados nos termos dos preceitos e direitos públicos e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

6. A CONTRATANTE OBRIGA-SE:
6.1 - Prover, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o devido acompanhamento e fiscalização dos serviços;
Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;
6.2- Quando do recebimento dos serviços, deverão estar inclusos o comprovante de inspeção emitida pelo Secretario Municipal de Obras responsável pela Fiscalização;
6.3- Comunicar imediatamente a contratada, quando da inspeção do veiculo, qualquer irregularidade verificada;
- Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- A contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços prestados, durante a vigência do contrato, conforme comprovação real de execução dos mesmos, através da SEMOSP.
- Os serviços de locação do veiculo devera ser realizado durante a vigência do contrato, com acompanhamento e fiscalização do Secretario da SEMOSP.
- Notificar a contratada em caso do não cumprimento em tempo hábil pela mesma.
- Só será emitida a ordem de serviço após a contratada estar devidamente vistoriada;
PELA COMISSÃO DE VISTORIA e com todas as documentações exigidas e entregue a comissão, após isto, é que a referida comissão ira informar a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos de que a Contratada esta apta a prestar os serviços.
6.9-Determinar, através de ordem de Execução, as prioridades dos serviços a serem realizados;
6.10-A fiscalização e acompanhamento, na execução do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podendo a ser qualquer momento remanejado, alterado em todo ou parte sem prévia comunicação. O controle de qualidade dos serviços prestados será de inteira responsabilidade da contratada, sendo que, caberá a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, notificá-lo para as adequações que julgar conveniente e necessária.

7. A CONTRATADA SE OBRIGA A:
7.1-Executar os serviços discriminados no Projeto Básico, do presente Pregão Eletrônico, de acordo com a ordem de execução da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP;
7.2-Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação pertinentes aos recolhimentos perante o FGTS, INSS e ISSQN que para liberação da parcela de pagamento, caso não haja prorrogação, somente será possível após a comprovação dos recolhimentos acima, mediante a apresentação e juntada de copias das guias de tributos trabalhistas e previdenciárias.
7.3-Arcar com todas as despesas necessárias para realização dos serviços, conforme consta no Projeto Básico.
7.4-Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo contratual;
7.5-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
7.6-Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
7.7-O motorista e manutenção do equipamento serão de responsabilidade do proprietário do equipamento.
7.8-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigíveis neste ato e em legislação específica, inclusive a de trânsito, quanto ao veículo;
7.9-A contratada está obrigada a prestar os serviços caracterizados no Contrato.
7.10-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
7.11-Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem a contratante, podendo a contratante solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
7.12-Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;
7.13-Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
7.14-Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos;
7.15-Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
7.16- A contratada deverá apresentar-se para a prestação dos serviços no local determinado e no prazo estabelecido, conforme solicitação da Secretaria de Obras, não podendo exceder o prazo de 120 (cento e

vinte) minutos entre a solicitação do serviço e sua execução, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas;
7.17- Todas as despesas relativas ao operador de guincho e/ou motorista serão por conta da CONTRATADA, inclusive as decorrentes de deslocamentos em virtude das viagens, tributos, impostos e quaisquer outras que incidam sobre a presente contratação;
7.18 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte dos matérias/máquinas e ou equipamentos do local onde se encontram até o local de guarda determinado pela contratante;
7.19- Os serviços serão prestados de Segunda a Sexta-feira, quando for o caso, não havendo limitação de horários dentro da quantidade de horas contratada;
7.20 - A prestação dos serviços deverá ser parcial, de acordo com as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
7.21-Sob qualquer hipótese, nenhuma serviços poderá ficar descoberto por mais de 24 horas, ficando sob pena de multa contratuais.
7.22 - A contratada deverá apresentar o veiculo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a licitação, para a Comissão de vistoria.
7.23 - Apresentar o veículo à comissão de vistoria nomeada pelo executivo, para serem vistoriados antes do início da prestação dos serviços, no local indicado pela Comissão bem como sempre que for solicitado e quando houver informações de irregularidades, e devera obedecer ao seguinte:
Carteira nacional de Habilitação do Condutor, categoria “D” ou “E”;
RG, CPF do condutor;
Comprovante de residência ou declaração de residência em nome do condutor, devidamente autenticada ou equivalente;
Ser maior de 21 anos;
7.24 – Só será emitida a ordem de serviço após a contratada estar devidamente vistoriada pela comissão de vistoria nomeada pelo executivo, e com todas as documentações exigidas pela lei entregue para a comissão, após isto, é que a referida comissão ira informar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de que a empresa esta apta a prestar o serviço.

8 .LOCAL DE EXECUÇÃO
Os locais correspondentes para execução dos serviços, serão os contidos no Projeto Básico/Termo de referencia e de acordo com solicitação do Secretario da SEMOSP, integrante do processo Administrativo n.º 787/05/2014.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O inicio dos serviços objeto do presente Contrato será após a assinatura do contrato.

10. DO VALOR

O **CONTRATANTE Prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira** pagará à **CONTRATADA**, Gonçalves Pereira & CIA LTDA pela execução do presente instrumento, o valor de R$=.30.700,00(trinta mil e setecentos reais).

11.ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – O proponente vencedor deverá retirar a nota de empenho e assinar contrato dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
11.2 – Fica designado como local de retirada da nota de empenho e assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito à Av. Pedras Brancas n.º 2.673.
11.3 – O prazo concedido para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
11.4 – Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.
11.5 – No ato da retirada da nota e empenho e assinatura do contrato o prestador deverá apresentar documentos, que comprove que o mesmo foi adjudicado na licitação.
11.6 – O não cumprimento do disposto no item 9.5 implicara na não retirada da nota e empenho e assinatura do contrato, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no item 9.4.

12. DO PAGAMENTO
12.1– O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:
12.2– Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste convite;
12.2.1– Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:
a) Prestado em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste edital;
12.3– O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Obras, através dos relatórios de frequência correspondentes que deverão estar assinado pelo responsável da Secretaria.
12.4– O recebimento definitivo dar-se-á mediante atesto da nota fiscal correspondente, que deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, origem após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste convite e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório (relatório de frequência correspondentes);
12.5– O recebimento provisório dos serviços adjudicado não implica sua aceitação.
12.6– A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executado em desacordo com o contrato, submetendo a contratada as sanções cabíveis.
12.7– A contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, o veiculo destinado a prestação do serviço, desde que autorizado pela comissão;
12.8– A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
12.9– Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela Assessoria Jurídica do Município, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital;
12.10– Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes deste Edital;
12.11 – O pagamento será realizado mensalmente, mediante ordem bancária, no prazo devidamente estabelecido no respectivo projeto básico, quando não expresso será até o 10° dia útil contados da data da liquidação da despesa. Após a o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente, com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste convite, após o que os autos serão encaminhados ao Setor Financeiro, para fins de pagamento;
12.12- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviço – ISSQ, em conformidade com a legislação vigente , bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram neste convite, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, com o INSS e o FGTS, demonstrando sua regularidade fiscal;
12.13 - No ato do pagamento a empresa deverá apresentar as seguintes documentações:

• Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante
Certidão Negativa de Débitos previdenciária (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social)

• Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

13. DO REAJUSTAMENTO
Este Contrato é irreajustável, em decorrência do disposto no art. 28 da Lei Federal n.º 9.069/95 de 29/06/95 (dispõe sobre o plano real).

14. DO PRAZO

O presente Contrato terá o prazo de execução de 12(doze) meses, de acordo com o Projeto Básico, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, ser prorrogado através de termo aditivo.

15. DA ALTERAÇÃO
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos enumerados no art. 65 da Lei no 8.666/93, devidamente comprovado.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste CONTRATO correrá por conta:

a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Dotação Orçamentária: 2.040, Elemento de Despesa: 33.90-39.

17. DA RESCISÃO
O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.
No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar, pôr escrito, tal decisão à CONTRATADA, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência.
Na ocorrência de rescisão prevista na clausula decima quarta, nenhum ônus acarretara para o CONTRATANTE.

18. DOS DIREITOS ADMINISTRATIVOS
Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
19.1– A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aqui estabelecidas;
19.2– O descumprimento total ou parcial do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
19.2.1– Advertência;
19.2.2– Multas:
19.2.3– No caso de não cumprimento do prazo de realização dos serviços, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
19.3– Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Governador Jorge Teixeira poderá, garantir à prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá ao percentual de 2% limitado a 10% do valor contratual;
19.4– Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
19.5– A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ***ficará impedida de licitar e contratar com Administração pelo prazo de até 02 anos*** e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

20. DA FISCALIZAÇÃO
21.1-Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica designado o Secretario Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato.
21.2-E podendo a ser qualquer momento, remanejada, alterada em todo ou parte sem prévia comunicação. O controle de qualidade dos serviços prestados será de inteira responsabilidade da contratada, sendo que, caberá a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, notificá-lo para as adequações que julgar conveniente e necessária.
21.3-A contratada deverá apresentar-se para a prestação dos serviços no local determinado e no prazo estabelecido, conforme solicitação da Secretaria de Obras, não podendo exceder o prazo de 120 (cento e vinte) minutos entre a solicitação do serviço e sua execução, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas;
21.4 – A fiscalização visara garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços podendo a Administração Municipal tomar qualquer decisão inclusive para garantir a adequada prestação de serviços contratados.

22 DAS RETENÇÕES
A empresa deverá apresentar o comprovante de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários envolvidos na execução dos serviços; a não apresentação faculta à administração a retenção de 11% de acordo com a Instrução Normativa n.º 100/2003 do INSS devendo a mesma destacar no pé da Nota fiscal o valor equivalente a retenção para a Seguridade Social.

23**. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
(Art. 15, § 2º, Lei nº. 8.666/93).
(Art. 1º, II, Decreto Federal nº. 3.931/01).

23.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – **Anexo**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;

Descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;

Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;

Forma de revisão dos preços registrados.

23.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Presidente da Gerência do Sistema de Registro de Preços – GSRP/, pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e pelo representante legal da empresa vencedora.

24. DA REVISÃO DE PREÇOS
(Art. 65º, Lei 8.666/93).
(Decreto Municipal nº. 3867/GP/2011).

24.1 – Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço.

24.2 – A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pela Gerência do Sistema de Registro de Preços.

24.2.1 – **Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.**

24.2.2 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral, deverá obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

24.2.3 – Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores á cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

24.2.4 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial da Amazônia (DOA) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**.

24.2.5– O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade ás entregas nas condições anteriores.

24.2.6 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

25.1- Os preços das três melhores propostas por LOTE serão registrados na ordem de classificação na licitação.

25.2- A Gerência do Sistema de Registro de Preços convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida neste edital**.**

25.3- O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela GSRP.

25.4- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a GSRP poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:
25.5- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
25.6 - Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 28.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
25.7 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

25.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos do Decreto Municipal nº 3867/GP/2011.

26. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Fase – Recebimento
26.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos serviços e todas as normas estabelecidas e demais normais aplicáveis ao serviços realizados.

26.1.1.1 Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos serviços realizados. O recebimento será em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, na forma estabelecida abaixo:

26.1.2. Recebimento Provisório

26.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e qualidades que estão sendo realizados;

26.1.3. Recebimento Definitivo

26.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da realização dos serviços

26.2. Fase - Acompanhamento dos serviços

26.2.1. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os serviços que apresentarem defeitos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o que será feito por meio de Ofício, conforme edital e Termo de Referência.

26.2.3. Os serviços rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da realização, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências , deverão ser substituídos no prazo de **07 (sete)** dias corridos, improrrogáveis.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
(Art. 66; 71º, Lei 8.666/93)
(Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

27.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

a) pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços de locação;

b) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

d) fornecer todos os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

e) fornecer produtos de boa qualidade, entendida esta como estarem os produtos de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

garantir o abastecimento, não deixando faltar nos estoques os itens licitados.

28. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial da Amazônia – DOA e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece no Decreto nº 3867/GP/2011.

29. DO FORO
Fica este Contrato vinculado à aqui referida e às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
As partes contratantes elegem o Juízo do foro da Comarca de Jaru/RO como único competente para dirimir as questões que eventualmente decorram desse contrato.

E pôr estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Gov. Jorge Teixeira, 01 de Junho de 2.015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

ADAIR GOMES
Secretário Municipal de Obras

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 005/GP/2015

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 004/GP/2015

FABIO ANTONIO DE ARAÚJO PÁDUA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

ADAIR GOMES
Equipe de Apoio
Portaria nº 004/GP/2015

Gonçalves Pereira & CIA LTDA-ME .
Representante:
ALEXANDRO ALVES DE CARVALHO.

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:28454BE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria
PROCESSO N° 058/CMGM/15

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2015, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Paulo Nébio Costa da Silva, CPF 139.244.192-72, e, de outro lado, a empresa A.C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP. , inscrita no CNPJ sob o nº 02.278.249/0001-99, com sede Av.: 15 de Novembro, 2476 - Serraria– Guajará-Mirim, neste ato, representada pelo Sr. Gilberto Correia Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG de nº 392.711 SSP/ RO, inscrito no CPF/MF sob o n° 638.809.542-91 residente e domiciliado na Av.: Dom Pedro II, 778 - Centro – Guajará-Mirim, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei n o 10.520 de 2002, do Decreto n o 5.450 de 2005, do Decreto n o 7.892 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assistência Jurídica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n o 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n o 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:
O objeto do presente contrato é
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 005/2015/CPL/CMGM.
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2015/CPL/CMGM/15 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 058/CMGM/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços abaixo registrados serão fixos e irreajustáveis:

Item	Descrição do Produto/Serviço	UND	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
5	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (350 X 135 X 240MM)	UN	100	3,90	390,00
8	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVADO 90G/M², 76MM, 102MM, AMARELA, 100 FLS	UN	20	1,50	30,00
9	BORRACHA BRANCA 40X20X10MM	UN	20	0,11	2,20
12	CANETA ESFEROGRAFICA PLÁSTICA TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFICIO LATERAL E LATÃO DE TUNGSTÊNIO	UN	250	0,48	120,00
19	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 6/0, CX 50 UM	CX	30	2,00	60,00
21	COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 40 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO ETC.	UN	24	1,00	24,00
22	COLCHETE N. 06 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX	20	3,90	78,00
24	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA FRASCO 18ML.	UN	20	1,00	20,00
27	ENVELOPE PARDO GRANDE TAM.MED 310X410MM	UN	200	0,17	34,00
28	ENVELOPE PARDO MÉDIO TAM. MED. 242X336MM	UN	200	0,14	28,00
29	ENVELOPE PARDO PEQUENO, TAM. MED. 185 X 248MM,	UN	200	0,12	24,00
30	ENVELOPE BRANCO A4 240X340MM	UN	400	0,20	80,00
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED. 12MM X 50M	UN	30	1,37	41,10
38	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 19 X 4 CM P/ GRAMPO 26/6	UN	10	15,00	150,00
38	LÁPIS PRETO Nº 2 FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, C/ A PONTA FEITA EM FABRICA	UN	144	0,18	25,92
42	LIVRO ATA CAPA DURA FORMATO 216X320MM C/200 FOLHAS	UN	2	14,00	28,00
44	MOLHA DEDO EM PASTA C/12G	UN	4	2,19	8,76
46	PAPEL CARBONO P/ MAQUINA, UMA FACE AZUL C/ TINTA REGENERATIVA PLASTIFICADO CX 100 FL TAMANHO A-4	CX	3	24,00	72,00
50	PASTA ROTOCLIP 240X3X335 MM	UN	50	0,98	49,00
52	PERFURADOR EM AÇO, PINTADO C/ TINTA PÓ, C/ PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA - P/ PERFUTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 FLS DE PAPEL.	UN	10	19,00	190,00
52	PERFURADOR PARA PAPEL, MÉDIO, CORPO EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EM EPÓXI, COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFIRAR ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL SUFFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ.	UN	10	7,50	75,00
54	TESOURA EM AÇO INOX C/ 16 CM SEM PONTA C/ CABO PLÁSTICO	UN	5	5,00	25,00
				Valor Total Geral:	1.554,98

4.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata será publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
4.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO

GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.
4.2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.
4.2.2.1. Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e
d) houver razões de interesse público.
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n° 10.520, de 2002;
f) em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal.
6.3. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet www.guajaramirim.ro.leg.br.
8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.3. Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
8.4. As aquisições ou contratações adicionais, incluindo aquelas a que se refere o item 8.1., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
8.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
8.6. O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;
II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
III. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;
IV. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
I. assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;
II. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;
III. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
IV. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e
V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
11. DO FORNECIMENTO
11.1. A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Presencial n° 005/2015/CPL/CMGM.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão, farão parte desta Ata de Registro de Preços.
13. DO FORO
13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro de Guajará-Mirim.
13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajará-Mirim – RO, 26 de junho de 2015.

Órgão Gerenciador
PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

Fornecedor
GILBERTO CORREIA SILVA
CPF n°.638.809.542-91
Contratada

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:86F68649

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria
PROCESSO N° 058/CMGM/15

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2015, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de

direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Paulo Nébio Costa da Silva, CPF 139.244.192-72, e, de outro lado, a empresa MOBILIADORA BOLIVAR COM. IMP. E EXP. LTDA. , inscrita no CNPJ sob o nº 14.604.631/0001-24, com sede Av.: Constituição, 155 - Centro – Guajará-Mirim, neste ato, representada pelo Sr. Alberto Assad Azzi Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG de nº 392.711 SSP/ RO, inscrito no CPF/MF sob o n° 285.813.502-91 residente e domiciliado na Av.: Dom Pedro II, 778 - Centro – Guajará-Mirim, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei n o 10.520 de 2002, do Decreto n o 5.450 de 2005, do Decreto n o 7.892 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assistência Jurídica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n o 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n o 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

O objeto do presente contrato é

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 005/2015/CPL/CMGM.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2015/CPL/CMGM/15 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 058/CMGM/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços abaixo registrados serão fixos e irreajustáveis:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtda	Valor Unitário	Valor Total
14	CESTO P/ LIXO GR. 50L	UN	10	65,00	650,00
15	CESTO P/ LIXO PQN 10L	UN	35	21,00	735,00
46	PAPEL BRANCO, FORMATO A-4, (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², RESMAS DE 500 FOLHAS	UN	500	10,97	5.485,00
				Valor Total Geral:	6.870,00

4.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata será publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

4.2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.

4.2.2.1. Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e

d) houver razões de interesse público.

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n° 10.520, de 2002;

f) em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal.

6.3. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet www.guajaramirim.ro.leg.br.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais, incluindo aquelas a que se refere o item 8.1., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.6. O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;

II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

III. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;

IV. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
I. assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;
II. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;
III. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
IV. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e
V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
11. DO FORNECIMENTO
11.1. A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Presencial n° 005/2015/CPL/CMGM.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão, farão parte desta Ata de Registro de Preços.
13. DO FORO
13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro de Guajará-Mirim.
13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajará-Mirim – RO, 26 de junho de 2015.

Órgão Gerenciador
PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

Fornecedor
ALBERTO ASSAD AZZI SANTOS
CPF n°.285.813.502-91
Contratada

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:4DE801D0

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO - TOMADA CONTAS

Notificação Administrativa
Adanilson Sicsu Gomes

Prezado Senhor,
Servimo-nos da presente, para lhe informar que existe processo de Tomada de Contas Especial n° 5641/2009, tratando do recebimento indevido de valores por parte de alguns servidores da secretaria de Saúde, e que entre os citados consta Vossa Senhoria.
Assim, solicitamos que V. Sa., compareça na próxima segunda-feira (15/06/2015) às 15h00m, na sala do Setor de Recursos Humanos da Semed, para que a Comissão possa ouvir os depoimentos dos citados no processo.
Salientamos que esta notificação prévia, dá-se em razão de se fazer cumprir o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, tendo em vista ser um procedimento administrativo de exceção, visando à recomposição dos danos causados ao Erário.

Atenciosamente.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2015.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente

CIRILO FERREIRA DE MENEZES
Membro

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:359DD587

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE CONTAS

Notificação Administrativa
Carlos Willian Paruma Amutari

Prezado Senhor,
Servimo-nos da presente, para lhe informar que existe processo de Tomada de Contas Especial n° 5641/2009, tratando do recebimento indevido de valores por parte de alguns servidores da secretaria de Saúde, e que entre os citados consta Vossa Senhoria.
Assim, solicitamos que V. Sa., compareça na próxima segunda-feira (15/06/2015) às 15h30m, na sala do Setor de Recursos Humanos da Semed, para que a Comissão possa ouvir os depoimentos dos citados no processo.
Salientamos que esta notificação prévia, dá-se em razão de se fazer cumprir o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, tendo em vista ser um procedimento administrativo de exceção, visando à recomposição dos danos causados ao Erário.

Atenciosamente.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2015.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente

CIRILO FERREIRA DE MENEZES
Membro

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:8C4E0DB6

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO - TOMADA CONTAS

Notificação Administrativa
Dione França Pimenta

Prezado Senhor,
Servimo-nos da presente, para lhe informar que existe processo de Tomada de Contas Especial n° 5641/2009, tratando do recebimento indevido de valores por parte de alguns servidores da secretaria de Saúde, e que entre os citados consta Vossa Senhoria.
Assim, solicitamos que V. Sa., compareça na próxima segunda-feira (15/06/2015) às 16h00m, na sala do Setor de Recursos Humanos da Semed, para que a Comissão possa ouvir os depoimentos dos citados no processo.
Salientamos que esta notificação prévia, dá-se em razão de se fazer cumprir o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, tendo em vista ser um procedimento administrativo de exceção, visando à recomposição dos danos causados ao Erário.

Atenciosamente.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2015.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente

CIRILO FERREIRA DE MENEZES
Membro

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:D8C29B39

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO - TOMADA CONTAS

Notificação Administrativa
Edson Luiz Abiorana de Macedo

Prezado Senhor,
Servimo-nos da presente, para lhe informar que existe processo de Tomada de Contas Especial n° 5641/2009, tratando do recebimento indevido de valores por parte de alguns servidores da secretaria de Saúde, e que entre os citados consta Vossa Senhoria.
Assim, solicitamos que V. Sa., compareça na próxima segunda-feira (15/06/2015) às 16h30m, na sala do Setor de Recursos Humanos da Semed, para que a Comissão possa ouvir os depoimentos dos citados no processo.
Salientamos que esta notificação prévia, dá-se em razão de se fazer cumprir o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, tendo em vista ser um procedimento administrativo de exceção, visando à recomposição dos danos causados ao Erário.

Atenciosamente.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2015.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente

CIRILO FERREIRA DE MENEZES
Membro

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:8D88D9BC

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO - TOMADA DE CONTAS

Notificação Administrativa
Minéia oliveira Araújo

Prezado Senhor,
Servimo-nos da presente, para lhe informar que existe processo de Tomada de Contas Especial n° 5641/2009, tratando do recebimento indevido de valores por parte de alguns servidores da secretaria de Saúde, e que entre os citados consta Vossa Senhoria.
Assim, solicitamos que V. Sa., compareça na próxima terça-feira (16/06/2015) às 15h00m, na sala do Setor de Recursos Humanos da Semed, para que a Comissão possa ouvir os depoimentos dos citados no processo.
Salientamos que esta notificação prévia, dá-se em razão de se fazer cumprir o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, tendo em vista ser um procedimento administrativo de exceção, visando à recomposição dos danos causados ao Erário.

Atenciosamente.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2015.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente

CIRILO FERREIRA DE MENEZES
Membro

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:3EF60FB7

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO TOMADA DE CONTAS

Notificação Administrativa
Pedro Luiz oliveira Cavalcante

Prezado Senhor,
Servimo-nos da presente, para lhe informar que existe processo de Tomada de Contas Especial n° 5641/2009, tratando do recebimento indevido de valores por parte de alguns servidores da secretaria de Saúde, e que entre os citados consta Vossa Senhoria.
Assim, solicitamos que V. Sa., compareça na próxima terça-feira (25/06/2015) às 14h00m, na sala do Setor de Recursos Humanos da Semed, para que a Comissão possa ouvir os depoimentos dos citados no processo.
Salientamos que esta notificação prévia, dá-se em razão de se fazer cumprir o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, tendo em vista ser um procedimento administrativo de exceção, visando à recomposição dos danos causados ao Erário.

Atenciosamente.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2015.

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS
Presidente

CIRILO FERREIRA DE MENEZES
Membro

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:EE9C2078

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO TOMADA DE CONTAS

Notificação Administrativa
Sandra Maria Amaecing da Silva

Prezado Senhor,
Servimo-nos da presente, para lhe informar que existe processo de Tomada de Contas Especial n° 5641/2009, tratando do recebimento indevido de valores por parte de alguns servidores da secretaria de Saúde, e que entre os citados consta Vossa Senhoria.
Assim, solicitamos que V. Sa., compareça na próxima terça-feira (16/06/2015) às 16h00m, na sala do Setor de Recursos Humanos da Semed, para que a Comissão possa ouvir os depoimentos dos citados no processo.
Salientamos que esta notificação prévia, dá-se em razão de se fazer cumprir o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, tendo em vista ser um procedimento administrativo de exceção, visando à recomposição dos danos causados ao Erário.

Atenciosamente.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2015.

JOAQUIM ANOTNIO SILVA SANTOS
Presidente

CIRILO FERREIRA DE MENEZES
Membro

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:58338724

GABINETE DO PREFEITO
DECRETP Nº 8.911-15

DECRETO N.º 8911 - GAB.PREF/15
Guajará-Mirim, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta no memorando nº 154/SEMFAZ de 15 de junho de 2015, baixa o seguinte,

DECRETO

Art. 1º - Exonera a partir do dia 12 de junho de 2015 a servidora DANIELE LIMA NOGUEIRA, do cargo que ocupa em COMISSÃO, na Administração Municipal de Diretor da Divisão de Controle e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2015, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:F0092227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086-15

PORTARIA Nº 086/GAB/PREF/15
Guajará-Mirim (RO), 25 de junho de 20145

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município – resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica estabelecido o horário para abastecimentos de combustíveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (RO).
I – Das 07h00 às 10h00, de segunda a quinta-feira.
II – O abastecimento somente ocorrerá na presença do Controlador de combustível.
III – Com relação às ambulâncias prevalecerá o mesmo horário de abastecimento, porém nos casos de urgência e emergência, o abastecimento das Ambulâncias ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU; dos Ônibus Escolares estarão providas de autorização para o abastecimento em situação de emergência.
Art. 2º - Nos casos em que o condutor não abastecer o veículo no horário supramencionado, consequentemente terá de abastecer no dia seguinte.
Art. 3º - Os veículos que estiverem com viagens marcadas para fins de semana e outros horários, deverão ser abastecidos previamente nos horários estipulados no inciso I do artigo 1º desta portaria.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e revoga as disposições contrárias.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de junho de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:77862659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087-15

PORTARIA Nº 087GAB/PREF/15
Guajará-Mirim, 25 de junho de 2015.

O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme o Memorando nº 124/SEMPLA/15, de 25 de junho de 2015.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
a) 02 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para a servidora LAIS PRATA, ocupante do cargo de Coordenadora de Assuntos Fundiários da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEMPLA, para que a mesma possa deslocar a cidade de PORTO VELHO nos dias 25 e 26 de junho de 2015 para tratar de reapreciação de projetos dos Postos de Saúde junto à Caixa Econômica Federal e apresentação de contas do FHITA 2013 e execução do Projeto FITHA 2013.

II – A servidora fica obrigada à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:1CCF44D8

GABINETE DO PREFEITO
´PORTARIA Nº 085-15

PORTARIA Nº 085/GAB/PREF/15
Guajará-Mirim, 23 de junho de 2015.

O PREFEITO DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E
I – Conceder as diárias para ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

a) 03 (três) diárias, no valor total de R$ 510,00 (quinhentos reais) para o servidor LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, motorista, para o mesmo conduzir o Chefe de Gabinete ao município de Porto Velho, para este tratar assuntos da municipalidade, e ainda as servidoras do Conselho Municipal de Educação ao município de São Francisco do Guaporé para participarem do XV Encontro Trimestral dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de Rondônia; no período de 24 a 26 de junho do corrente.
II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:B434B11E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CONVOCAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CONVOCAÇÃO N° 03 Processo 186/2015
Venho através deste, para CONVOCAR o Senhor **Semaias de Assis**, no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, matrícula 36, a

comparecer no setor de Recursos Humanos – Câmara Municipal de Jaru/RO, para justificar suas faltas no trabalho.
O comparecimento supracitado deverá ser em horário de funcionamento da Casa, 07:30 as 13:30. A justificativa far-se-á com documentos originais, não serão aceitas: cópias, salvo autenticadas; documentos com rasuras.
Salientando que no que tange o não comparecimento ou não justificativa poderá acarretar em possíveis penas previstas na Lei Municipal n° 843/GP/05 de 14 de julho de 2005. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Jaru).
Sem mais para o momento, este Setor fica a disposição de quaisquer dúvidas provenientes.

Jaru/RO, 26 de junho de 2015.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Recursos Humanos
Port. N° 079/CMJ/GP/15

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:FCEE7607

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1704/SEMAGRA/2015
REVISÃO DE MOTOCICLETA

A Prefeita do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** o empenhamento a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de serviços de empresa autorizada, para a prestação de serviços de revisão das motos Honda BROS ES FLEX, placas NCO 5936, NCO 5976 e NCO 5906, coberto pela garantia de fábrica. **FORNECEDOR/EMPRESA:** RONDO MOTOS LTDA. CNPJ: 84.615.541/0001-14. Valor: R$ 670,69 (seiscentos e setenta reais e sessenta e nove centavos). Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: conforme inciso XVII do art. 24 e 25 **da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**
Em, 26 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:A238077D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 084/2015

PROCESSO N.º 1694/SEMOSP/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE EXPOSIÇÕES DE JARU. SITUADO NA LINHA 623 KM 01 ESQUINA COM BR 364 DENOMINADO LOTE 106 A1A2 GLEBA 61 NO MUNICIPIO DE JARU/RO.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal, Tomada de Preço nº 006/PMJ-CPL/2015, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, **ADJUDICA, HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
E.C. DIAS EIRELE EPP	14.952.740/0001-32	R$ 305.000,00
Total: **R$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais).		

Jaru/RO, 26 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:184FBB84

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 256/GP/2015 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Art. 1º - Em razão de falecimento, fica **EXONERADO** do cargo de Professor Nível III – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **CARLOS ALVES FATIMA,** matrícula 628, em conformidade com o Processo nº. 1853/SEMED/2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 26 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:A35927D2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 257/GP/2015 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o parecer final constante nos autos do processo administrativo registrado nos nº 2940/SEMAD/2011;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** do Quadro de Servidores do Município de Jaru, por abandono de serviços, nos termos do art. 136, V, alínea b da Lei Municipal 843/205, o servidor municipal **MARCOS FORTUNATO DE OLIVEIRA,** Professor Nível II – 20 horas, matrícula nº 2484**,** em conformidade com o Processo nº 1617/SEMED/2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 26 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:21100850

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 259/GP/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o parecer final constante nos autos do processo administrativo registrado nos nº 3097/SEMED/2013;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** do Quadro de Servidores do Município de Jaru, por abandono de serviços, nos termos do art. 136, V, alínea b da Lei Municipal 843/205, o servidor municipal **RITA DE CASSIA CACHOEIRA LINHARES,** Professor Nível I – 20 horas, matrícula nº 1808**,** em conformidade com o Processo nº 1620/SEMED/2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 26 de junho de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:D0553A87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 01/PREF/2015

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o resultado do certame Licitatório Tomada de Preços nº 01/PREF/2015 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM PISTA DE CAMINHADA NO DISTRITO DO 5° BEC, CONVENIO N° 208/DEPCN/2013/MINISTÉRIO DA DEFESA - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO Processo Administrativo nº 616/2015. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: **FREITAS & FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 15.579.455/0001-80, no valor total de R$ 255.102,74 (Duzentos e cinquenta e cinco mil cento e dois reais e setenta e quatro centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 26/06/2015.

RAQUEL DE MORAES
Presidente
CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:EF3108B8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/PREF/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 24/PREF/2015.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINISTRAÇÃO.
Abertura: 09/07/2015 às 08:00hrs.
Valor Estimado R$ 1.144.036,25 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Edital completo e maiores informações em dias úteis das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 26/06/2015.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C53978AD

GABINETE DO PREFEITO
3º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2015

A **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO**, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2015:
ONDE SE LÊ:

10.11. A Prova Prática de Direção Veicular para o cargo de Motorista de Veículo Pesado – Carteira "D" ou "E", constará de um percurso de itinerário a ser determinado, com a presença de examinadores. Na avaliação da prova de percurso, o examinador observará como o candidato desempenha os comportamentos considerados mais importantes, especialmente:
a) ao dar a partida;
b) no trânsito;
c) ao parar;
d) ao ultrapassar ou mudar de faixa;
e) quando é ultrapassado;
f) nas curvas e retornos;
g) ao entrar ou cruzar via preferencial;
h) diante de semáforo ou guarda regulador de trânsito;
i) quando há interseção não controlada;
j) ao estacionar em vaga;
k) quando para ou dá partida em aclive ou declive;
l) operacionalização do veículo;
m) operacionalização do painel.
10.12. A Prova Prática de Operador de Barco, o candidato, no dia da realização da Prova Prática, terá acesso aos critérios que serão utilizados na avaliação da prova, conforme segue abaixo:
- Máquina a ser utilizada: Barco;
- Modelo a ser utilizado será especificado pela Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste em Edital de Convocação para Prova Prática;
a) Identificação de equipamentos básicos de segurança;
b) Identificação dos componentes da embarcação;
c) Inspeção da embarcação;
d) ao dar a partida;
e) no trânsito;
f) ao parar;
g) nas curvas e retornos;
h) Condução de barco (deslocamento para trás e para frente, giro para a esquerda e para a direita);
i) Utilização de remo;
10.12.1. A Prova Prática para o cargo de Operador de Barco constará de um percurso de itinerário a ser determinado, com a presença de examinadores. Na avaliação da prova de percurso, o examinador observará como o candidato desempenha os comportamentos considerados mais importantes, especialmente os divulgados acima;

LEIA-SE:

10.11. A Prova Prática de Direção Veicular para o cargo de Motorista de Veículo Pesado – Carteira "D" ou "E" constará de um percurso de itinerário a ser determinado, com a presença de examinadores. Na avaliação da prova de percurso, o examinador observará como o candidato desempenha os comportamentos considerados mais importantes, conforme segue abaixo:

CRITÉRIOS		PONTOS
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS VALOR: 67,5 PONTOS (PERDA DE 5,625 PONTOS POR FALTA)	Descontrolou-se no plano, no aclive ou no declive.	- 5,625
	Usou a contramão de direção.	- 5,625
	Subiu na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionou.	- 5,625
	Excedeu a velocidade indicada para a via.	- 5,625
	Perdeu o controle da direção do veículo em movimento.	- 5,625
	Deixou a porta do veículo aberta ou semiaberta.	- 5,625
	Realizou incorretamente a sinalização ou deixou de fazê-la.	- 5,625
	Deixou de usar o cinto de segurança.	- 5,625
	Entrou na via preferencial, sem o devido cuidado.	- 5,625
	Não parou na placa pare ou avançou semáforo vermelho.	- 5,625
	Desrespeitou a preferência do pedestre ou avançou a faixa de pedestre.	- 5,625
	Estacionou o veículo longe da guia 50cm ou mais.	- 5,625
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	Executou o percurso do teste, no todo ou na sua maior parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre.	- 2

VALOR: 18 PONTOS (PERDA DE 2 PONTOS POR FALTA)	Interrompeu o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste e antes do término da prova.	- 2
	Necessitou de correção prática ou verbal do Examinador.	- 2
	Realizou conversão com imperfeição.	- 2
	Usou a buzina sem necessidade ou em local proibido.	- 2
	Desengrenou o veículo nos declives.	- 2
	Trafegou em velocidade inadequada para as condições da via.	- 2
	Usou o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio, em mais de duas frenagens realizadas.	- 2
	Não conduziu o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco.	- 2
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS VALOR: 14,5 PONTOS (PERDA DE 2,416 PONTOS POR FALTA)	Provocou movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.	- 2,416
	Não ajustou corretamente o banco do veículo, sem motivo justificado.	- 2,416
	Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores.	- 2,416
	Apoiou o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.	- 2,416
	Engrenou as marchas de maneira incorreta.	- 2,416
	Utilizou incorretamente os instrumentos do painel.	- 2,416

10.12. Na Prova Prática de Operador de Barco, o candidato, no dia da realização da Prova Prática, terá acesso aos critérios que serão utilizados na prova pratica, conforme segue abaixo:
- Máquina a ser utilizada: Barco;
- Modelo a ser utilizado será especificado pela Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste em Edital de Convocação para Prova Prática;

CRITÉRIOS		PONTOS
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS VALOR: 100 PONTOS (PERDA DE 6,25 PONTOS POR FALTA)	Identificação de equipamentos básicos de segurança.	- 6,25
	Identificação dos componentes de embarcação.	- 6,25
	Inspeção da embarcação.	- 6,25
	Ao dar a partida, ocorreu algum problema perceptível.	- 6,25
	Perdeu o controle da direção do barco.	- 6,25
	No percurso, ocorreu algum problema perceptível.	- 6,25
	Condução do barco (deslocamento para frente, giro para a esquerda e para a direita).	- 6,25
	Utilizou o remo de maneira adequada.	- 6,25
	Utilizou os instrumentos necessários para a direção do barco.	-6,25
	Conseguiu fazer a manobra nas curvas e no retorno.	- 6,25
	Estacionou o barco de maneira adequada.	- 6,25
	Executou o percurso do teste, no todo ou na sua maior parte de maneira adequada.	- 6,25
	Necessitou de correção prática ou verbal do Examinador.	- 6,25
	Interrompeu o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste e antes do término da prova.	- 6,25
	Conduziu o barco de maneira segura para os ocupantes.	- 6,25
	Provocou movimentos irregulares ao conduzir o barco, sem motivo justificado.	- 6,25

10.12.1. A Prova Prática para o cargo de Operador de Barco constará de um percurso de itinerário a ser determinado, com a presença de examinadores. Na avaliação da prova de percurso, o examinador observará como o candidato desempenha os comportamentos considerados mais importantes, conforme divulgados acima;

Os demais itens do Edital de Abertura e de seus Anexos permanecem inalterados.

Machadinho D'Oeste (RO), 29 de maio de 2015.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:B27C49A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/CPL/2015

PROCESSO ORDINÁRIO N° 342/SEMAS/2015

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.179/2015/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 30 de Junho de 2015 às 08h00min.(BRASILIA)
Fim de recebimento de Propostas: 09 de Junho de 2015 às 08h00min.(BRASILIA)
Inicio da sessão: 09 de Junho de 2015, às 09h00min.(BRASILIA)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA, FAIXAS EM LONA, CERTIFICADOS E CRACHAS PARA REALIZAÇÃO DA V CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
O valor estimado da presente licitação é de R$ **2.065,66 (Dois Mil e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 26 de Junho de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.179/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:70313CAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2015

PROCESSO GLOBAL N° 61/SEMSAU/2015

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.179/2015/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 30 de Junho de 2015 às 08h00min.(BRASILIA)
Fim de recebimento de Propostas: 09 de Julho de 2015 às 09h00min.(BRASILIA)
Inicio de Pregão: 09 de Julho de 2015, às 10h00min.(BRASILIA)

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNERS PARA AS CAMPANHAS PACTUADAS COM O MINISTERIO DA SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

O valor estimado da presente licitação é de R$ **7.486,92 (Sete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 26 de Junho de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.179/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:B36A3B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ERRATA AO COMUNICADO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público a presente ERRATA AO COMUNICADO, o fazendo nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica alterada a data contida no Comunicado aos candidatos SABADISTAS, onde constou equivocadamente o dia 13 de agosto, ao invés de 13 de junho, como em todos os demais itens do COMUNICADO publicado em data de 12 de junho de 2015. O COMUNICADO publicado não possui força editalícia, devendo ser interpretado como complemento do edital de convocação.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e publicado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

Ministro Andreazza - RO, 26 de junho de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:F58A94C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 013/CPL/2015

JUSTIFICATIVA N.º 013/CPL/2.015. EM, 26 DE JUNHO DE 2015.

PROCESSO N.º 063/CMMS/RO/2.015.

FAVORECIDO: UNIÃO LTDA - ME

CNPJ/CPF N.º 09.363.190/0001-86

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30-39

VALOR GLOBAL: R$ 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LICENÇA DE USO DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO COM REALIZAÇÃO DE BKPS, NÃO ACUMULATIVO DIARIO E SEMANAL ACUMULATIVO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 26/06/2015

ADINEUDO ANDRADE
Presidente
CMMS

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente
CPL

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Secretária
CPL

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Primeiro Membro

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:25908F7F

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 014/CPL/2015

JUSTIFICATIVA N.º 014/CPL/2.015. EM, 26 DE JUNHO DE 2015.

PROCESSO N.º 064/CMMS/RO/2.015.

FAVORECIDO: CASA MIRANTE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ/CPF N.º 20.784.933/0001-24

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30

VALOR GLOBAL: R$ 503,00 (QUINHENTOS E TRÊS REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:
Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 26/06/2015

ADINEUDO ANDRADE
Presidente
CMMS

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente
CPL

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Secretária
CPL

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Primeiro Membro

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Segundo membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:51062E10

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 015/CPL/2015

JUSTIFICATIVA N.º 015/CPL/2.014. EM, 26 DE JUNHO DE 2015.

PROCESSO N.º 065/CMMS/RO/2.015.

FAVORECIDO: JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ/CPF N.º 04.233.946/0001-59

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00

VALOR GLOBAL: R$ 4.011,31 (QUATRO MIL ONZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE REVISÃO DE 45.000 KM DO VEICULO UNO MILLE WAY ECON ES, DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de revisão do veículo Uno Mille Way Econ. ES, da Câmara Municipal.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 26/06/2015

ADINEUDO ANDRADE
Presidente
CMMS

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente
CPL

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Secretária
CPL

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Primeiro Membro

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:F467EFD0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O Pregoeiro do Município de Mirante da Serra - RO torna público que prorrogará para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente à **Prestação de serviços com limpeza nos poços tubulares,** conforme especificações, quantitativos e condições constantes nos anexos do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. A sessão de abertura desta sessão será no dia **30 de Junho de 2015 às 10:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº 248/SEMECE/2015,** valor estimado da contratação R$ 7.320,00. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 horas, de segunda à sexta-feira na própria sala da CPL ou pelo telefone n.º (0**69) 3463-2244.

Mirante da Serra, 26 de Junho de 2015.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:0BFB4FC1

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

O Presidente da CPL do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Concorrência Pública, tipo "Menor Preço Global", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, concernente a **Contratação de empresa jurídica para implantação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Mirante da Serra,** para necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A sessão de abertura desta sessão será no dia **07 de Agosto de 2015 às 09:00 horas**, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I – 2389 – Mirante da Serra - RO; **Processo Administrativo nº. 233/2015,** valor estimado da contratação R$ 20.080.002,70. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura mediante pagamento do **valor de reprodução gráfica de R$ 50,00 (cinquenta reais),** conforme legislação, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 hs, as dúvidas serão esclarecidas nos telefones 0**69 3463 - 2244/2143/2465.

Mirante da Serra, 26 de Junho de 2015.

EDER LEONI MANCINI
1º Membro
CPL

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:7FEA36E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA Nº 081/2015

A Chefe de Gabinete, constituída pela Portaria 299/GAB/2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal, **RATIFICOU** o certame na modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n.º 081/2015, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 712/2015, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DISPONIBILIZANDO O TOTAL DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, PELO PERÍODO DE ATÉ 60 DIAS PARA ATENDER A DEMANDA ESCOLAR", no valor total de: R$142.922,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais), em favor da Empresa R S NEVES TRANSPORTES - ME: 17.340.729/0001-00, tendo por base o artigo 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 23 de Junho de 2015.

LIZANDRA MIOTTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:621ADC9D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2015, PROC. Nº 494/2015

A Chefe de Gabinete, constituída pela Portaria nº. 445/GAB/2015, de 25.06.2015, através das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que fica REVOGADO o certame na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 032/2015**, referente ao Processo Administrativo nº. 494/SEMOSP/15, cujo objeto é **a contratação de empresa qualificada para fornecimento de veículos e equipamentos a serem utilizados em serviços de recuperação e manutenção de estradas rurais do município e vias urbanas não pavimentadas da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
O cancelamento foi consubstanciada pelo Art. 49 da Lei 8.666/93, devidamente autorizada pela autoridade superior, decorrente de falhas apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do processo 2059/2015, referente a citada licitação.

Monte Negro, 26 de Junho de 2015.

KÁTIA COSMO DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:8259B6B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.953/GAB/2015. DE 26 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal JAIR MIOTTO JUNIOR, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica CONVOCADA a III Conferência Municipal de Saúde que corresponde a Etapa Municipal da 15.ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no período de 13 a 14 de julho de 2015, tendo como eixos temáticos:

I – Participação social e reforma democrática popular do Estado;
II – Informação, educação e politica da comunicação do SUS e ciência, tecnologia e inovação do SUS;
III – Gestão do SUS e modelos de atenção à saúde, direito a sáude, garantia de acesso e qualidade;
IV – Valorização do trabalho e da educação em saúde;
V – Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

Art. 2° - A III Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal d Saúde e Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, por membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal e/ou um técnico da SEMUSA.

Art. 3° - A III Conferência Municipal de Saúde compreenderá a etapa de monitoramento que terá como subsídios instrumentos de apoio ao Plano Municipal de Saúde.

Artigo 4º - O Regimento Interno da III Conferência Municipal de Saúde será elaborado por equipe do Conselho Municipal de Saúde e aprovado pela plenária da Conferência em seu primeiro dia de realização.
Artigo 5º - As despesas com a organização e realização da III Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde.
Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:2619EA14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/PMNM/2015
REGISTRO DE PREÇOS – 011/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço, ***exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007*** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **07/07/2015 às 09:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **contratação de empresa especializada para fornecimento de pão francês pelo prazo de 12 (doze) meses,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **09 de julho de 2015 às 09:00 horas,** na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.novamamore.ro.gov.br .

Nova Mamoré - RO, 24 de junho de 2015.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:D4FEB6AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/SEMED/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para

conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Construção de 10 (dez) Salas de Aulas, 02 (dois) Baterias de Banheiros, Cozinha, Sala de Professor, Direção e Secretaria na Nova Escola Pólo Municipal Ozéias Martins da Silva, KM 130 Distrito de Jacinópolis Zona Rural do Município de Nova Mamoré/RO,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 193/SEMED/2015 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **30/07/2015, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

Nova Mamoré, 26 de junho de 2015.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Municipal de nº 087-GP/2015

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:F092D53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156 – GP/2015

PORTARIA nº 156 – GP/2015 Em, 15 de junho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - LOTAR o servidor **HUMBERTO DA SILVA CLIMACO,** brasileiro, portador do RG nº 414.585- SSP/RO e CPF nº 470.809.222-91, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO** para apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo -SEMAT, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de junho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:662C12A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153– GP/2015

Portaria nº 153– GP/2015 Em, 08 de junho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Inciso I, artigo 18 da Lei municipal nº 634-GP/2008,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **LUZINETE CARNEUBA PEREIRA,** brasileira, funcionária pública, servidora pública municipal do Quadro de Pessoal Efetivo, Gratificação Administrativa de 30% (trinta por cento)**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de junho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:E475F19E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151– GP/2015

Portaria nº 151– GP/2015 Em, 08 de junho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Inciso I, artigo 18 da Lei municipal nº 634-GP/2008,

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor PAULO AGUIAR DA COSTA**,** brasileiro, funcionário público, servidor publico municipal do Quadro de Pessoal Efetivo, Gratificação Administrativa de 30% (trinta por cento)**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de junho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:EF13E736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141– GP/2015

PORTARIA nº 141– GP/2015 Em, 15 de maio de 2015.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão para realização de levantamento da situação Individual e funcional dos Professores, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal não possui comissão específica para esse fim;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os Membros para a **COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO INDIVIDUAL E FUNCIONAL DOS PROFESSORES**, os servidores abaixo relacionados:
Art. 2º - A Comissão será composta por 07 (Sete) membros, os quais constam abaixo relacionados:

Maria de Fátima Lima de Souza-SEMED (Presidente)
Claudinéia Gomes Rodrigues de Souza – SEMED (Secretária)
Volmir José Grando – FUNDEB (Membro)
Angelo Cardoso de Abreu- SINDICATO (Membro)
Osmarina Maria dos Santos – SINDICATO (Membro)
Josimar Ramos de Souza– SINDICATO (Membro)
Alfredo José de Lima – COMAD (Membro)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de maio de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:2C4C7CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140– GP/2015

Portaria nº 140– GP/2015 Em, 15 de maio de 2015.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Especial de Processo de Escolha da Eleição Unificada do Conselho Tutelar da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeações de servidores para avaliarem os participantes do Processo de Escolha para comporem o Conselho Tutelar de Nova Mamoré, durante o período eleitoral unificado do ano de 2015;
R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado os servidores e membros do conselho tutelar atual, abaixo relacionados, com os respectivos cargos enquanto vigorar o período de eleições unificadas para o Conselho Tutelar de Nova Mamoré relativo ao ano de 2015.
§ 1º. Caberá a Comissão a verificação quanto a legitimidade dos participantes com base no Edital Unificado de Eleições para integrarem o Conselho Tutelar no âmbito de Nova Mamoré, acompanhando a legalidade do certame até a nomeação dos membros do Conselho Tutelar de Nova Mamoré.
Art. 2º. A Comissão será composta por cinco membros, com as respectivas atribuições:
I – MÁRCIO MURILO SILVA - Presidente
II – ISMAEL OLIVEIRA VIANA – Vice-Presidente
III – MARIA DO SOCORRO CRUZ – membro;
IV – TÂNIA MARCIA VICENTE ARAÚJO – membro
V – ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS - membo
Art. 3º. A Comissão deverá observar e respeitar os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório, no que for aplicável.
Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais trinta dias, havendo necessidade e sendo solicitado e autorizado expressamente.
Art. 5º. Os procedimentos deverão obedecer rigorosamente o Edital Unificado 2015 e demais orientações previstas em Lei Municipal, Estadual ou Federal, em especial, o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 6º. A Chefia de gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mamoré, deverá encaminhar cópia desta Portaria ao Ministério Público do estado de Rondônia.
Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de maio de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:9ABC9D28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.572- GP/2015

Em, 23 de junho de 2015.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Assessor Operacional II, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, GENESSI ANTONIO DE PAULA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 624.659 - SSP/RO e CPF nº 640.212.542-34, para exercer **Cargo em Comissão de Assessor Operacional II,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de junho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:5C78C258

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.561-GP/2015

De 09 de junho de 2015

"Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.086/GP-2015.

FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **L E I.

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial no valor de **R$ 250.000,000** (duzentos e cinqüenta mil reais), para cobrir as despesas com Canalização em área urbana, no Município de Nova Mamoré através do Convênio nº 451/DPCN/2014 observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
15.451.0004.1195 CV- CANALIZAÇÃO EM AREA URBANA
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 250.000,00
Total Geral R$ 250.000,00

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de crédito Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
***Art. 3º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 451/DPCN/2014 – no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) celebrado entre o Ministério da Defesa e o Município de Nova Mamoré. Que tem como Objeto o repasse de recursos financeiros ao Convenente para "Canalização em área Urbana".*
Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do

exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015).

Palácio 21 de Julho, em 09 de junho de 2015.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:22826B52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3.563 - GP /2015

De 17 de Junho de 2015.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.069-GP/2015 de 19 de Dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1° *- Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Adicional Suplementar por Anulação no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE PREFEITO	
04.1220004.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS COMOSP	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R$ 10.000,00
	Total Geral	R$ 10.000,00

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito adicional suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE PREFEITO	
04.1220004.2010	MANUT. DAS ATIVIDADES - COMOSP	
3.3.90.14	Diárias - Civil	R$ 10.000,00
	Total Geral	R$ 10.000,00

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação de arrecadação conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
Art. 4° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 1.067-GP/2014 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2015.*

Palácio 21 de Julho, em 17 de Junho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A795FC2E

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 036/PMNM/2014

PROCESSO Nº 462/SEMED/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2013 E 056/2013 FNDE

DISTRATO DO CONTRATO Nº 036/PMNM/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E A EMPRESA CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos oito dias do mês junho do ano de dois mil e quinze, o Município de Nova Mamoré, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laerte Silva de Queiroz, e do outro lado a empresa Casalta Construções Ltda., neste ato representada pelo Sr. Wilson Wieck, resolvem celebrar o presente Distrato, sendo regido pelas cláusulas a seguir:
Cláusula Primeira – Tendo em vista os problemas operacionais ocorridos, considerando requerimento da empresa, em especial decisão suspendendo o contrato através do Agravo de Instrumento nº 100059-07.2015.4.01.0000/DF da Justiça Federal, considerando ainda que a obra nem mesmo iniciou e a necessidade precípua da creche para população, as partes resolvem celebrar o presente distrato de forma amigável, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos deste instrumento.
Cláusula Segunda – Fica rescindido o contrato nº 036/PMNM/2014 tendo por objeto construção de uma creche, contratação realizada nos termos da Ata de Registro de Preços 055/2013 e 056/2013 junto ao FNDE.
Cláusula Terceira – Com o presente Distrato, as partes acordam que não caberá qualquer reclamação administrativa ou judicial de ambas, ficando resolvido e encerrado todos os termos e obrigações.
Cláusula Quarta – Com a publicação do presente instrumento, o Município de Nova Mamoré, poderá realizar novos procedimentos para contratação de outra empresa visando a execução da obra, após anuência do FNDE.
Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim pra dirimir eventuais dúvidas do presente Distrato, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município

Casaalta Construções LTDA.
WILSON WIECK

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:337BAF36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3.560 - GP /2015

De 03 de Junho de 2015.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.069-GP/2015 de 19 de Dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1° *- Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Adicional Suplementar por Anulação no montante de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE PREFEITO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIV. COMAD	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 19.200,00
Total Geral		R$ 19.200,00

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito adicional suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE PREFEITO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIV. COMAD	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	R$ 19.200,00
Total Geral		R$ 19.200,00

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação de arrecadação conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 1.067-GP/2014 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2015.*

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Palácio 21 de Julho, em 03 de Junho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A96169C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.564-GP /2015

De 17 de Junho de 2015.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.069-GP/2015 de 19 de Dezembro de 2014.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte.

DECRETO

Art. 1° *- Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito Adicional Suplementar por Anulação no montante de R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), para remanejo das fichas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL	
08.2440024.2112	MANUT. DAS ATIVIDADES PAEFI	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 2.300,00
08.2430023.2076	MANUT. DAS ATIV.ABRIGO DE MENORES	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 10.000,00
08.2440021.2067	MANUT. DAS ATIV. CASA DE APOIO	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 10.000,00
08.2440021.2066	MANUT. DAS ATIVIDADES SEMUTAS	
3.3.90.14	Diárias - Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 29.500,00
08.2430023.2070	MANUT. DAS ATIV. CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 5.000,00
	Total Geral	R$ 66.800,00

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito adicional suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL	
08.2440024.2112	MANUT. DAS ATIVIDADES PAEFI	
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros pessoa Jurídica	R$ 1.300,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	R$ 1.000,00
08.2440021.1035	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
08.244.0021.1036	CONST AMPL. E REFORMA DE PREDIO SEMUTAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 9.500,00
08.2440021.2066	MANUT. DAS ATIVIDADES SEMUTAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 15.000,00
	Total Geral	R$ 66.800,00

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação de arrecadação conforme inciso III parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 1.067-GP/2014 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2015.*

Palácio 21 de Julho, em 17 de Junho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:D72C1977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.556 - GP/2015

DECRETO nº 3.556 - GP/2015 Em, 01 de junho de 2015.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Controladoria, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora**, MÁRCIA SIQUEIRA MONTEIRO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 974.198 - SSP/RO e do CPF nº 930.222.712-04, do Cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Controladoria,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:D19357F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.557 - GP/2015

DECRETO nº 3.557 - GP/2015 Em, 01 de junho de 2015.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Controladoria, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **AGNES VIANA DE ANDRADE,** brasileira, maior, portadora do RG 1276134-SSP/RO e do CPF 018.816.442-19 para ocupar o Cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Controladoria ,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.356-GP/2015.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F6A1A608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.558 - GP/2015

DECRETO nº 3.558 - GP/2015 Em, 01 de junho de 2015.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo do Abrigo do Menor, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - EXONERAR a Senhora**, MARIA JOSE MOREIRA DE PAULA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 000884.108 - SSP/RO e CPF nº 385.665.672-34, do **Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo do Abrigo do Menor - SEMUTAS,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:7AF9D3DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.569 - GP/2015

DECRETO nº 3.569 - GP/2015 Em 19 de junho de 2015.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Cargo em Comissão abaixo relacionados , da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	EDSON ALVES DOS SANTOS	CHEFE DE NÚCLEO DE ENDEMIAS JACINÓPOLIS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:F71D0DB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.570- GP/2015

DECRETO nº 3.570- GP/2015 Em, 19 de Junho de 2015.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Endemias do Distrito de Jacinópolis, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOCIMAR CAMARGO ILHEUS,** brasileiro, maior, portador do RG nº 887.946 - SSP/RO e CPF nº 843.430.012-53 para exercer o **Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Endemias do Distrito de Jacinópolis – SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15 de junho de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de Junho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:351CC7CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.571 - GP/2015

DECRETO nº 3.571 - GP/2015 Em 23 de junho de 2015.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Cargo em Comissão abaixo relacionados , da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Item	Nome	Cargo em Comissão
01	MOISEIS RODRIGUES	ASSESSOR OPERACIONAL II

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2015.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de junho de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:CA4F5E22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

<table>
<tr><td colspan="5">PODER LEGISLATIVO</td></tr>
<tr><td colspan="5">Câmara Municipal de Nova União</td></tr>
<tr><td colspan="5">REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)</td></tr>
<tr><td colspan="5">Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União,
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.</td></tr>
<tr><td colspan="2">REQUERENTE</td><td colspan="2">CARGO/FUNÇÃO</td><td>CPF</td></tr>
<tr><td colspan="2">Rogerio Delbone Haddad</td><td colspan="2">Vereador</td><td>002.635.277 - 00</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOCALIDADE DE DESTINO</td><td>DATA DE SAÍDA</td><td>DATA DE CHEGADA</td><td>NÚMERO DE DIÁRIAS</td></tr>
<tr><td colspan="2">Porto Velho – RO</td><td>29/06/2015</td><td>30/06/2015</td><td>1</td></tr>
<tr><td rowspan="4">TIPO DE DIÁRIA</td><td colspan="4">(x) INTEGRAL</td></tr>
<tr><td colspan="4">( ) INTERNACIONAL</td></tr>
<tr><td colspan="4">( ) PARCIAL ATÉ 250KM</td></tr>
<tr><td colspan="4">(X) PARCIAL ACIMA DE 251 KM</td></tr>
<tr><td rowspan="2">MEMÓRIA DE CÁLCULO</td><td>PERCENTUAL DA UPFM</td><td>VALOR DA UPFM</td><td colspan="2">VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$</td></tr>
<tr><td>1400</td><td>R$ 34,13</td><td colspan="2">R$ 477,82</td></tr>
<tr><td colspan="5">NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM</td></tr>
<tr><td colspan="5">Deslocamento a cidade de Porto Velho acompanhando o Vereador Presidente ao TCE-RO, Assembleia Legislativa, DETRAN.</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOCAL E DATA</td><td colspan="3">ASSINATURA DO(A) REQUERENTE</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nova União, em 26/06/2015.</td><td colspan="3">Rogerio Delbone Haddad
Vereador</td></tr>
<tr><td colspan="5">DESPACHO DO (A) PRESIDENTE</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOCAL E DATA</td><td colspan="3">DESPACHO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nova União, em ____/_____/_____</td><td colspan="3">( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.</td></tr>
<tr><td colspan="2">ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE</td><td colspan="3">Pedro Viana Siqueira
Vereador – Presidente</td></tr>
</table>

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E9EEE0A9

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2015

PREGÃO Nº 017/2015
PROCESSO Nº 493/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES
VALIDA ATÉ 26/06/2016

Ao(s) **dez** dias do mês de junho, do ano de 2015, às **08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova União, através do pregoeiro Osiel Francisco Alves e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 1500/2014, a fim de receberem interessados no processo de Pregão n.º 017/2015**,** objetivando a seleção**,** para **Eventual contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização para realização de eventos diversos.**
Efetuado a licitação, constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado no anexo I desta ATA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ SILVA PEREIRA**, portador do CPF/MF nº 856.518.425-00, residente e domiciliado nesta cidade de Nova União e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESA: MARCIO TRINDADE BENITES 99985187253
As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **Eventual contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização para realização de eventos diversos,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Presencial e Processo Administrativo nº 493/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de serviços** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de serviços no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) pela Secretaria responsável pela realização do evento;
5.1.2) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no anexo I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº

8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) A(o) contratada(o) deverá executar os serviços conforme determinações da Secretaria que emitir a solicitação de autorização de serviços.
10.1.2) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos.
10.1.3) Os equipamentos deverão estar montados e disponíveis para funcionamento com antecedência mínima de 03 (três) horas antes do evento, sendo de responsabilidade da contratada a solução quanto ao fornecimento de energia elétrica, salvo se comprovada a inexistência de fornecimento de energia elétrica no local do evento**.**
10.1.4) Emitir nota fiscal, faturas e recibos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos
10.2– Do Contratante:

10.2.1) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.
10.2.2) Efetuar o pagamento da fatura da Empresa Contratada, dentro de prazos preestabelecidos
10.2.3) Permitir o livre acesso da contratada às instalações dos locais, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.
10.2.4) A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a não cumprir o acordado na Ata de Registro de Preços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.

15.7 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União/RO, 26 de junho de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCIO TRINDADE BENITES
99985187253
C.N.P.J.: 19.424.471/0001-55

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços

ANEXO I DA ATA ___/____ – PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR: MARCIO TRINDADE BENITES 99985187253
C.N.P.J.: 19.424.471/0001-55
TEL/FAX: 69 81392992 CEP: 76.924-000
ENDEREÇO: RO 470-KM 39, LOTE 18 GL 16-G, ZONA RURAL, NOVA UNIÃO -RO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO TRINDADE BENITES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de 01 PA contendo 04 caixas, sendo 02 caixas altas e 02 subgraves, 03 amplificadores, total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e 06 microfones, sendo ao menos 02 tipo sem-fio.	Horas	160	50,00	8.000,00
2	Locação de 01 PA contendo 08 caixas, sendo 04 caixas altas e 04 subgraves, 03 amplificadores total 14.000 Watts RMS, periférico completo, 01 mesa de som e 06 microfones, sendo ao menos 02 tipo sem-fio.	Horas	100	60,00	6.000,00
3	Locação de 02 PA contendo 12 caixas por PA, sendo 12 caixas altas e 12 subgraves, periférico completo, mesa 32 canais para banda, 06 microfones e 06 amplificadores total de 24.000 watts RMS, sendo ao menos 02 tipo sem-fio.	Horas	25	210,00	5.250,00
4	Locação de banheiros químicos (masculino e feminino).	Diária	20	200,00	4.000,00
5	Locação de palco, coberto, com dimensão mínima de 6x8, em estrutura de alumínio.	Diária	10	2.000,00	20.000,00
6	Locação de Kit de iluminação 8 MUVINGIN RED, 04 MINIBRUTS.	Diária	10	1.490,00	14.900,00
	Total				**58.150,00**

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F360F823

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 469, DE 26 DE JUNHO DE 2015

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas e suplementações de dotações no exercício de 2015, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2015 e autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento de 2015.

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Seção I
Da autorização para abertura de crédito adicional suplementar

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para suplementação dos valores indicados, nas seguintes rubricas orçamentárias:

a) 02.06.10.3040011.2103.4.4.90.52 (ficha 97)..... R$ 47.891,40

Art. 2º Ficam redefinidas nas Diretrizes Orçamentárias de 2015, estatuídas pela Lei nº 462, de 21 de novembro de 2014, as metas financeiras das ações mencionadas no artigo anterior, observados os valores de suplementações indicados.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2015, estabelecido pela Lei nº 467, de 18 de dezembro de 2014, no valor de R$ 47.891,40 (Quarenta e sete mil reais oitocentos e noventa e um reais quarenta centavos), observadas as rubricas orçamentarias definidas no **caput** do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os créditos suplementares abertos na forma do caput serão cobertos pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2014.

Seção II
Da autorização para abertura de crédito adicional especial

Art. 4° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação e incremento de recursos financeiros na execução do orçamento do ano de 2015, observadas as seguintes modificações:

a) na ação 2113 RECURSO FARMACIA BÁSICA fica incluído a seguinte funcional Programática:
02.06.10.302.0011.2113.3.3.90.30..... R$ 10.477,27

b) na ação 2111 RECURSO VAN fica incluída a seguinte funcional Programática:
02.06.10.306.0011.211.4.4.90.52..... R$ 6.053,83
Art. 5º Fica criada a Ação 2114 – Co-Financiamento da Atenção Básica, e suas metas definidas no anexo I desta Lei, fica alterado a LDO e a LOA para a execução da seguinte funcional programática:

a) 02.06.10.301.0011.2014.3.3.90.30 .....R$ 20.000,00
b) 02.06.10.301.0011.2014.3.3.90.39 ..... R$ 4.426,03

Art. 6º Ficam priorizadas novas metas financeiras nas Diretrizes Orçamentárias de 2015, estatuídas pela Lei nº 462, de 21 de novembro de 2014, conforme detalhado no art. 5° desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2015, estabelecido pela Lei nº 467, de 18 de dezembro de 2014, no valor de R$ 40.957,13 (Quarenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, detalhada no art. 4° desta Lei.

Art. 8º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão suportados pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2014.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO					
AÇÃO 01					
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO					
02.06.10.3010011.**2114** – Co-Financiamento da Atenção Básica.					
DESCRIÇÃO					
Aquisição produtos odontológico, materiais de expedientes, materiais gráficos entre outros, para atender a Equipe de Estratégia Saúde da Família.					
INDICADOR FÍSICO	População	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMSAU
METAS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	
FÍSICA		**231**			
FINANCEIRA P/ ELEMENTO		**R$ 52.396,41**			
3.3.90.30		**R$ 20.000,00**			
3.3.90.39		**R$ 4.426,03**			

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Anexo I-A
Diretrizes Orçamentárias 2014
Prioridades/Metas Adicionais

PRIORIDADE/META					
DENOMINAÇÃO DA META PRIORITÁRIA					
02.06.10.3010011.**2114** – Co-Financiamento da Atenção Básica.					
DESCRIÇÃO					
Aquisição produtos odontológico, materiais de expedientes, materiais gráficos entre outros, para atender a Equipe de Estratégia Saúde da Família.					
INDICADOR FÍSICO	População	**ÍNDICE ATUAL**	0	**FONTE**	SEMSAU
METAS P/ 2015					
FÍSICA	3.000				
FINANCEIRA	24.426,03				

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:944557C0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 29/06/2015	**Chegada:** 30/06/2015		**Nº. De Diárias**	01 (uma)
				V. Unitário	R$ 255,96
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO			**V. Total**	R$ 255,96
Diária com Pernoite	X		**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Diva Lopes Gomes**
Cargo/Função: **Agente de Serviço Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF n: **731.178.892-72** RG: **763.366SSP/RO**
Endereço: **Ru Altino Inácio, n° 308** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO** Telefone:
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **734** Conta**: 540.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 29 a 30 de Junho de 2015, para acompanhar os pacientes e outros assuntos referente a Regulação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 255,96 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Diva Lopes Gomes
Agente de Serviço Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 26/06/2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F747046B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**:25/06/2015 **CHEGADA**: 26/06/2015			**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 100%
				V. UNITARIO	R$ 255,96
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO			**V. TOTAL**	R$ 255,96
DIARIA COM PERNOITE	X		**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE					

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edinaldo de Araujo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 40 Km 42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO:: **Bradesco** AGÊNCIA: **0734** CONTA: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar se a cidade de Porto Velho/RO, no dia 25 e 26 de Junho aonde conduzi pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 127,98 (Cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araujo
Motorista
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 25/06/2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:79A30926

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**:29/06/2015 **CHEGADA**:30/06/2015	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 100%	
		V. UNITARIO	R$	255,96
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	R$	255,96
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edinaldo de Araujo**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **497.707.992-20** RG: **538.653 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Linha 40 Km 42** BAIRRO: **Zona Rural.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8116-9350**
BANCO:: **Bradesco** AGÊNCIA: **0734** CONTA: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar se a cidade de Porto Velho/RO, no dia 29 e 30 de Junho aonde conduzira os pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 255,96 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araujo
Motorista
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 26/06/2015

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BE2E0BB8

P M N U - RO
CONTRATO Nº 24/2015.

Celebração: 26.06.2015.
Partes: Município de Nova União e a empresa D. P. Baia - Me.
Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada no ramo de Transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico 019/2015, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Elemento de despesa: 33.90.33
Fonte de recursos: Orçamentário
Valor global: O valor global do presente contrato é de R$ 450.920,82 (Quatrocentos e cinquenta mil novecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da fatura/nota fiscal.
Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é de 106 (cento e seis) dias letivos, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Empenho nº 507e 508/2015.
Processo nº 376/2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:415F353F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 115, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Instaura processo administrativo para apurar fato relacionado a eventual infração funcional.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando o que determina o art. 27, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o fato narrado nos autos do processo n° 587/2015 caracteriza, em tese, ilícito administrativo;
Considerando que constitui dever do administrador público a apuração dos fatos funcionais inquinados de irregularidade, na forma do art. 119, da Lei n° 60, de 1° de abril de 1998;
Resolve:
Art. 1° Instaurar processo administrativo para apurar fato relacionado a eventual infração funcional, pela prática, em tese, da infração administrativa disciplinada no **art. 96, inciso III e demais penalidades cabíveis na Lei n° 60, de 1° de abril de 1998**.
Art. 2° O processo disciplinar será dirigido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar constituída pelo Decreto n° 1322, de 31 de Julho de 2012.
Art. 3° A comissão processante deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 128, da Lei n° 60, de 1998, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 4° Determinar a citação do servidor acusado para interrogatório, no prazo de cinco dias, a contar da publicação desta Portaria, e para apresentação de defesa prévia com produção de provas e indicação de testemunhas, caso queira, no prazo de três dias, a contar do interrogatório, em cumprimento aos art. 133 e 134 da Lei n° 60, de 1998.
Art. 5° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E13DD2FB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 117, DE 26 DE JUNHO DE 2015

Concede licença prêmio a Servidora Municipal Marlene Brum Quirino, com cargo de Agente de Limpeza e Conservação, pelo período de 03 meses, a contar de 15 de junho de 2015, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença prêmio a Servidora Municipal, Marlene Brum Quirino, com cargo de Agente de Limpeza e Conservação, pelo período de 03 meses, a contar de 15 de junho de 2015, com remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DB0D54D0

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: POSTO NOVA UNIÃO LTDA – EPP
CNPJ: 18.118.334/0001-20
TEL/FAX: 3466-1227
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELI RODRIGUES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01,03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
02	Óleo diesel Comum	Litros	220.000	2,94	646.800,00
03	Álcool (etanol)	Litros	6.000	3,07	18.420,00
				Total	665.220,00

V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 11.743.930/0001-51
TEL/FAX: 3466-1184
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELIZEU DO NASCIMENTO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Gasolina Comum	Litros	66.000	3,49	230.340,00
				Total	230.340,00

Nova União – RO, 26 de junho de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:24574B47

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMECET.**					
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **29/06/2015**	N. º DE DIÁRIAS.		**01 (30%)**	
	CHEGADA: **29/06/2015.**	V. UNITÁRIO.	R$	**76,80**	
CIDADE-UF:	**Ouro Preto do Oeste/RO.**	V. TOTAL	R$	**76,80**	
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE			**X**
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**					

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Fabiana Batista de Oliveira**		CADASTRO: **1224.**
CARGO-FUNÇÃO: **Chefe de Seção**		LOTAÇÃO: **SEMECET.**
CPF: **000.645.812-25**		RG: **1029464/SESDEC-RO.**
ENDEREÇO: **RO 470 km 39**		BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE-ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: **3466-1128.**
Banco do Bradesco	AGÊNCIA: **0734-0**	CONTA: **0541770-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, no dia 29 de Junho do ano corrente, onde estará participando de uma palestra sobre o PPA Plano Plurianual Participativo, conforme documento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 76,80** (setenta e seis reais e oitenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/06/2015.

Fabiana Batista de Oliveira
1029464/SESDEC-RO.

Nova União – RO 26/06/2015

Autorizado em: 26/06/2015

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DCAF61D3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: **29/06/2015**	Nº DE DIARIAS	**01 (30%)**		
	CHEGADA: **29/06/2015**	V. UNITARIO	R$	**76,80**	
CIDADE/UF:	**Ouro Preto do Oeste**	V. TOTAL	R$	**76,80**	
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		**X**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**					

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Ademir Caetano de Oliveira**		CADASTRO: **1098**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista**		LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **616.927.602-97**		RG: **591.883/SSP-RO**
ENDEREÇO: **LH 81 km 57 Chácara Cerâmica nº 57**		BAIRRO: **Zona Urbana**
CIDADE/ESTADO: **Mirante da Serra/RO**		TELEFONE: **3466-1128**
BANCO: **Banco do Brasil**	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **13.030-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar – se até a Cidade de Ouro Preto do Oeste/ RO para levar e acompanhar a Servidora **Fabiana Batista de Oliveira.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 76,80** (setenta e seis reais e oitenta centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/06/2015.

Ademir Caetano de Oliveira
591.883/SSP-RO

Nova União – RO 26/06/2015

Autorizado em: 26/06/2015

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº. 73 de 06/05/2014

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6E93FA31

P M N U - RO
PEDIDO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO

Dionisio Gomes Furtado, CPF: 140.253.883-53, agricultor, residente e domiciliado na linha 44/81, município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREM/SEDAM em 26 de Junho de 2015 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para a atividade de Piscicultura da propriedade Sitio Vista Alegre.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:215E2325

P M N U - RO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. Dionisio Gomes Furtado, inscrito no CPF: 140.253.883-53, com propriedade rural localizada na linha 44/81, Lote 03-A, Gleba 20-J no Município de Nova União-RO, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a renovação e ampliação da licença de operação para atividade piscicultura.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C9C25B1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/CPL/2015 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA-TRATOR AGRÍCOLA CONVÊNIO Nº 800317/13/CAIXA

PROCESSO N.º 531/SEMAGRI/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 254 de 26/06/2015, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/CPL/2015, para atender as necessidades das referidas Secretarias de Obras e Serviços Públicos, concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA-TRATOR AGRÍCOLA CONVÊNIO Nº 800317/13/CAIXA. Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e Lei de 10.520, 17/07/2002.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 10 de julho de 2015, do corrente ano às 10:01 horas (horário de Brasília) no site www.cidadecompras.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA: As despesas serão empenhadas no CONVÊNIO Nº 800317/13/CAIXA no valor de R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais) Projeto de atividade 1,010, elemento de despesa 44.90.52. Ficha 270.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email licitacao@novohorizonte.ro.gov.br e sitio www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de junho de 2015.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:0913FE20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2015 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA-TRATOR AGRÍCOLA CONVÊNIO Nº 815274/14/CAIXA

PROCESSO N.º 539/SEMOSP/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 253 de 26/06/2015, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/CPL/2015, para atender as necessidades das referidas Secretarias de Obras e Serviços Públicos, concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA-TRATOR AGRÍCOLA CONVÊNIO Nº 815274/14/CAIXA. Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e Lei de 10.520, 17/07/2002.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 10 de julho de 2015, do corrente ano às 12:01 horas (horário de Brasília) no site www.cidadecompras.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA: As despesas serão empenhadas no CONVÊNIO Nº 815274/14/CAIXA/CAIXA R$ 100.00,00 (cem mil reais) Projeto de atividade 1,009, elemento de despesa 44.90.52. Ficha 265.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço supra ou solicitação por email licitacao@novohorizonte.ro.gov.br e sitio www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de junho de 2015.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:C6AC9530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 014/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 014/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/SEMED/2015.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, **DEVIDO A INTERCORRENCIAS NO PROCEDIMENTO LICITATORIO QUE NÃO PODEM SER CORRIGIDAS OPORTUNAMENTE,** assim decidiram, contudo**, TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2015, e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/SEMED/2015, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, através de Veículos adequados tipo Ônibus circular ou ônibus Rodoviário para atender o Transporte Escolar nas Linhas 65 e KAPA 24, LINHA 70 e ADJACENTES no Transporte dos Alunos as Escolas Estadual Estádio de Sá e Escola Municipal Amilton Ribeiro, ambos localizados no Distrito de Querência do Norte no Município de Primavera de Rondônia para atender a SEMED.**
Informações pelo telefone (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 16 de Junho de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:050DD317

CPL
ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO N° 019/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA
Pregão Eletrônico 019/2015
Processo Administrativo "N° 888/FMS/2015

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal do Município de Parecis-RO, no uso das

atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o aviso do Edital do Pregão Eletrônico 019/2015.
ONDE SE LE: OBJETO: Eventual aquisição de pneus novos de 1° linha com selo do Inmetro e serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem, atendendo o Fundo Municipal de Assistência Social.
LEIA SE: OBJETO: Aquisição de Material Permanente (mesa odontológica, material hospitalar, material de informática e outros) objetivando equipar o Posto de Saúde da Linha P06 – ESF 02, atendendo o Fundo Municipal de Saúde.
Demais informações permanecem inalteradas.

PARECIS-RO, 26 de junho de 2015.

VALDEMIR A. RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:63F85B33

CPL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 022/2015
PROCESSO Nº 739/SEMED/2015

OBJETO*:* Eventual aquisição de Peças de reposição, acessórios e serviços, para recuperação dos veículos ônibus do transporte escolar e de veículos de apoio, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação.
REALIZAÇÃO: Dia 13/07/2015.
ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 hrs Horário Local.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 13/07/2015 às 08:00 hrs Horário Local.
LOCAL: SALA DA CPL DE PM DE PARECIS-RO.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segundas a Sextas-Feiras no horário das 7:00 às 13:00 hrs no endereço Rua Jair Dias nº 150, ou no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.
Valor Estimado: R$ 767.057,21 (setecentos e sessenta e sete mil cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)

PARECIS– RO, 26 de Junho de 2015.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:EEA18A31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE CARTA CONVITE Nº. 03/2015

A Carta Convite de nº. 03/2015, com data marcada para dia 26/06/2015, e horário às 09:00h, findou DESERTA, ficando assim, remarcada para o dia 10/07/2015, no mesmo horário, qual seja, às 09:00 horas. O edital da mesma não sofreu alteração, exceto a da data de abertura.

Pimenta Bueno, 26 de junho de 2015.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:ACB41000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4043/2015 DE 25/06/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2121/2015 de 23/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
7 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.1.039.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS	
1 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
2 - 4.4.90.51.00.00	10000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
		Total Redução:	100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25/06/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:F84E0B7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 377/2015 DE, 25 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação de 150% do Salário Base, para servidora ESTEFÂNIA DA SILVA PAIVA, brasileira, solteira, ensino superior completo, portadora da RG nº 938247 SSP/RO, e do CPF nº 890.941.232-15, residente e domiciliada na Av. Padre Feijó 1207– Bairro Vila Nova, nesta cidade**,** lotada no Gabinete do Prefeito, para o exercício das seguintes atribuições.

I - Auxiliar na coordenação e execução dos serviços de expediente, com vistas à plena consecução dos objetivos e metas estabelecida no Plano de Ação do Município;

II - Executar as atividades e programas acometidos de forma global ao respectivo sistema no âmbito correspondente do GP;
III - Zelar sempre pelo alcance de eficiência, eficácia e efetividade na consecução dos propósitos e missões organizacionais;
IV - Promover a integração com os demais órgãos da Administração Pública Municipal;
V - Prestar informações permanentes ao superior sobre todas as áreas relacionadas com as suas atribuições sejam técnicas, administrativas ou operacionais;
VI - Preservar os interesses da Prefeitura contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades, e velar para a realização das metas pretendidas;
VII - Realizar, por determinação da Chefe de Gabinete, análises e pesquisas que auxiliem a tomada de decisões;
VIII - Oferecer sugestões que objetivem o aperfeiçoamento das atividades dos diversos setores de trabalho do GP;
IX - Promover a abertura dos processos orçamentários de interesse do Gabinete do Prefeito, quando solicitado pelo GP;
X - Emitir parecer, quando solicitado, sobre matéria do âmbito de competência do GP;
XI - Preparar os despachos, pareceres e informações do GP;
XII – Elaborar a escala de férias, referente os servidores do GP;
XIII - Providenciar processos de concessão de diárias e passagens, quando solicitado pela Chefia de Gabinete;
XIV - Elaborar a prestação de contas de diárias, fotocópias/encadernações, recarga de cartuchos e toner e aquisição de água mineral;
XV - Executar atividades de digitação de documentos de interesse da Prefeitura, relacionados ao orçamento do GP;
XVI – Emitir requisições de fotocópias, recarga de cartuchos, toner e água mineral;
XVII - Manter o controle da abertura até a finalização para arquivo de todos os processos orçamentários do GP;
XVIII - Executar todas as atividades relacionadas ao orçamento e outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefe de Gabinete.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se em especial a Portaria 275/2015 de 14 de Maio de 2015.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:A538CCA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.042/2015 DE, 25 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO – RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se em Pimenta Bueno-RO, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução nº 011/CMS/2015, com o tema: **"Saúde Pública de Qualidade para cuidar bem das pessoas, direito do povo brasileiro"** a ser realizada na Igreja Betel Apostólica das Nações nos dias 29 e 30 de junho do corrente ano.

Art. 2.º *A Conferência desenvolverá seus trabalhos com os seguintes eixos temáticos:* ***I*-Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde; II- Financiamento do SUS e Relação Público Privado; III- Painel: Programa Saúde na Escola (PSE); IV- Participação e Controle Social.**

Art. 3.º A Conferência será presidida por Edson Raimundo Pereira, membro do Conselho Municipal de Saúde e Vice-, Presidida por Sidnei Correia da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4.º As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 25 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:453A45E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4044/2015 DE 26/06/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2071/2014 de 09/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
16 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
		Total Suplementação:	15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
19 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Redução:	15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 26/06/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:6A51EFE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4045/2015 DE 26/06/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2120/2015 de
23/06/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.16.482.1230.1.080.		Realizar Regularização Fundiária Urbana.	
282 - 3.3.90.36.00.00	21437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105.000,00
		Total Suplementação:	105.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.16.482.1230.1.080.		Realizar Regularização Fundiária Urbana.	
275 - 3.3.90.39.00.00	21437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
		Total Redução:	105.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 26/06/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:F60E481A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 379/2015 DE, 26 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão permanente de recebimento de material de consumo e serviços em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Cláudio Rocha Cardozo
II - Aparecida da Silva Lúcio
III - Oséias Almeida Marques
IV - Maria Aparecida de Oliveira

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revoga-se em especial a Portaria Municipal n.º 194/2015 de 08 de Abril de 2015.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Junho de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2BD3562F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 380/2015 DE, 26 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar a Portaria Municipal nº 321/2014 de 02 de Junho de 2014, que nomeou a senhora WALDETE ALVES DE SOUZA, brasileira, fiscal tributária, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 488.826 SSP/MG, inscrita no CPF n.º 657.656.212 – 87, residente e domiciliada na Quadra 11, Casa 19, Bairro BNH - I, nesta cidade, lotada na coordenadoria de fiscalização/SEMAF, para desempenhar as atribuições concernentes a Divisão de Abastecimento, Fiscalização e Controle das Freitas, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Junho de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6F230831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 381/2015 DE, 26 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar o servidor **HEDERSON MOTA**, brasileiro, casado, admitido em 04/06/2008, na função de Agente Administrativo, 40 horas semanais, portador da cédula identidade RG. n.º 552.502 – SSP/RO, inscrito no CPF n.º 612.737.242-91, residente e domiciliado na Av. dos Inconfidentes nº 551, Bairro Alvorada, nesta cidade, à retornar suas atividades na carga horária normal de Agente Administrativo, 40 horas semanais, a partir de 01/07/2015, na Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme processo administrativo nº 1.201/2015.

Art. 2.º Esta Portaria a partir da data de sua publicação, revoga-s em especial a Portaria Municipal 364/2015 de 19 de Junho de 2015.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 26 de Junho de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4396A8D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 382/2015 DE, 26 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor AVERALDO DELFINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 235.420 SSP/RO, inscrito no CPF nº 183.354.112-04, residente e domiciliado na Av. Mario Covas nº 255, no Distrito de Urucumacuã, nesta cidade, para assumir o cargo de Diretor da Divisão de Cadastro Imobiliário e Regularização Fundiária/SEMPLAN, em substituição ao titular VALDENES DELFINO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 536.868 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 183.354.702-00, residente e domiciliado em Urucumacuã, nesta cidade, que encontra-se afastada pelo INSS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 26 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5E3F9DFC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 324/SEMOSP/2015, referente a pagamento – valores de repasse da arrecadação da Contribuição para custeio da iluminação pública – CIP – CONSUMO E TAXA, empenho estimativo para 02 (dois) meses – NADs n°s 2620/2015 e 2621/2015 de fls. 88/89, junto ao fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia S/A, inscrita no CNPJ n° 05.914.650/0001-66, com endereço á Rua José de Alencar, 2613, Ed. Sede, centro, em Porto Velho – RO, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 90, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 26 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:6796458B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação de serviços de pintura – pintura da quadra poliesportiva da Praça dos Pioneiros – NAD n° 2624/2015 de fls. 23, junto ao fornecedor A. C. O Coliseu Ltda - ME, inscrita no CNPJ n.º 16.716.369/0001-35, com endereço á Rua Ermínio Vieira, 457, sala 01, Jardim das Oliveiras, em Pimenta Bueno - RO, no valor estimado de R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3340/SEMEC/2015.

Pimenta Bueno, 25 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:DD0C7FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/CMS/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de Junho de 2015, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8.080/1990, 8.142/1990, LC-141/2012 e Resolução CNS-453/2012, deliberou, votou e aprovou esta Resolução e:

R E S O L V E:

Art.1° - - Criar comissão de fiscalizadora de medicamentos recebidos pelo município, sendo composta pelos seguintes membros:
Leonidas da Silva Lourenço, Ivandro Justo Behenck, Vivaldina Maria da Silva, Valtair Fontoura e Adalbeth Cordeiro dos Santos.
Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), 23 de Junho de 2015.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:39D1351D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015/CPL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 479/SEMUSA/RO/2015

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 039/2015**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (AQUISIÇÃO DE UMVEÍCULO, TIPO CARGO, DEVIDAMENTE ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, 0 km, FABRICAÇÃO NACIONAL), PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE PIMENTEIRAS DO OESTE, RONDÔNIA, COM RECURSO: CONVÊNIO Nº 183/PGE/2014, ATRAVÉS DA SESAU, E CONTRAPARTIDA DOMUNICÍPIO, NO VALOR ESTIMADO DO CONVÊNIO: R$: 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E CONTRAPARTIDA DE R$: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 01/07/2015 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09/07/2015 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/07/2015, às 11:00 horas.(horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/07/2015, às 11:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1081, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 26 de Junho de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Dec. 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:33989C22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N°008/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar
Pregão Presencial n°08/2015
Processo n° 422/SEMEC/2015

Sagrou – se vencedora a empresa:

- Cristiano Rosvadoski Matiase – CNPJ – 15.433.890/0001-00

Valor R$ 16.800,00.

Valor Total: R$ 16.800,00.

HOMOLOGO DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Primavera de Rondônia, 26 de Junho de 2015.

MANOEL LOPES DE OLIVIERA
Autoridade Competente
Ordenador

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:5A535224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CONTRATO AQUISIÇAO 01 (UMA) PROPULSORA PNEUMATICA PARA GRAXA - SEMOSP

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.005/PGM/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 141/SEMOSP/2015**.**
CONTRATADA: FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTAÇAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 (UMA) Propulsora Pneumática para Graxa, com demais características de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.
Data da assinatura: **08/06/2015** – valor global: **R$** R$ 1.046,00 (Mil e quarenta e seis Reais).

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:AB6A8FFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO N° 002/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software de Contabilidade Pública, Patrimônio e Almoxarifado, Folha de Pagamento e alimentação do Portal Transparência.
PROCESSO N°: 033/2013.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n°002/2013-CAMRC.
CONTRATADA: NOVOSIS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 68.162.858/0001-96, com sede no Município de Tupã – SP, situado na Rua Jacob Hartherman, n°255, Vila Barca.
PRAZO PARA EXECUÇÃO: prorrogação por 05 (cinco) meses, iniciando em 25 de Junho de 2015.
VALOR: R$ 1.266,24 (um mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais, totalizando R$6.331,20 (seis mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos).

RIO CRESPO-RO, 25 de Junho de 2015.

LAURO VILAS BOAS MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:6D286DCA

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, o Srº Eudes de Sousa e Silva, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 008/2015,** referente ao **Processo Administrativo nº 0115/2015,** que tem por objetivo Aquisição mobiliário equipamentos para implantação da escola de ensino infantil tipo C pro infância. Conforme Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas - PAR nº23461, entre o Município de Rio Crespo e o Governo do Estado de Rondônia.
Em favor das empresas:
Item 07 e 33 – GTA – Comercio de Material Elétrico LTDA - ME - CNPJ: 05.560.438/0001-48 com o valor Total de R$ 8.835,00 (oito mil oitocentos trinta e cinco reais).
Item 09, 10, 14, 19, 21, 22, 23, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 – J.R. Comercio de Eletrônicos e Informática LTDA- ME - CNPJ:

12.406.354/0001-10 com o valor Total de R$ 22.715,88 (vinte e dois mil setecentos e quinze reais oitenta e oito centavos).
Item 30 – Master Toys Comercio de Livros e Brinquedos LTDA- ME - CNPJ: 13.010.058/0001-68 com o valor Total de R$ 2.206,20 (dois mil duzentos e seis reais e vinte centavos).
Item 01, 02, 13, 16 e 29 – Palladium Industria e Comercio de Conf. LTDA- ME - CNPJ: 12.492.961/0001-40 com o valor Total de R$ 4.895,74 (quatro mil oitocentos, noventa e cinco reais setenta e quatro centavos).
Item 34, 43 e 44 – T.R. Refrigeração LTDA- ME - CNPJ: 03.147.401/0001-67 com o valor Total de R$ 7.122,00 (sete mil cento, vinte e dois reais).
Item 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 15, 17, 20, 24, 25, 26, 27 e 28 – VS dos Santos Livraria e Papelaria - ME - CNPJ: 05.255.167/0001-17 com o valor Total de R$ 17.256,80 (dezessete mil duzentos, cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
O valor Global desta Licitação é de R$ 63.031,62 (sessenta e três mil, trinta e um reais, sessenta e dois centavos), ficando as mesmas convocadas para a assinatura do Contrato, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Autoriza a Despesa na forma da lei, Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Rio Crespo – RO, 26 de Junho 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:60ADFA8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR**, Matrícula nº **6064**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 365033 SSP/RO e do CPF nº 248.796.142-20, de exercer o cargo de **DIRETOR ESPECIAL CLÍNICO HOSPITALAR**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:95CB72FB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELAINE GALDINO GOMES**, Matrícula nº **6515**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 22391746 SSP/MT e do CPF nº 003.832.112-20, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICO DE SECRETARIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:C7624F6D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NOEL ANTONIO DE MEDEIROS,** Matrícula nº **4475** Portador (a) da Carteira de Identidade RG 459273 SSP/RO e do CPF 386.942.392-72, de exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE FROTAS**, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:E6E7162D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSE APARECIDO ROQUE ALVES,** Matrícula nº **4823** Portador (a) da Carteira de Identidade RG 661420 SSP/PR e do CPF 328.091.159-15, de exercer o cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE ZOONOSES**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:5248CBE7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **PAULA FRANSSINETE S MAIA ,** Matrícula nº **225** Portador (a) da Carteira de Identidade RG 1079385 SSP/CE e do CPF 123.387.703-82, de exercer o cargo de **DIRETORA DO PROGRAMA MDST/AIDS**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:C3FD0711

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NOELI SOUZA BRANDAO,** Matrícula nº **6643** Portador (a) da Carteira de Identidade RG 837597 SSP/RO e do CPF 847.483.972-68, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:F4896A37

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ONEIDE CLAUDINO DA SILVA,** Matrícula nº **4968** Portador (a) da Carteira de Identidade RG 565202 SSP/RO e do CPF 629.066.902-87, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE COMPLEXO REGULADOR DE ATENÇÃO ASSISTENCIAL**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:BA02A6CB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ENERLI NEVES DA SILVA MARAN,** Matrícula nº **6953** Portador (a) da Carteira de Identidade RG 763270 SSP/RO e do CPF 686.794.672-00, de exercer o cargo de **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CIDADE ALTA)**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:8249AEDB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCIMAR LIMA DOS REIS BISPO,** Matrícula nº **4206** Portador (a) da Carteira de Identidade RG 774199 SSP/RO e do CPF 659.221.232-20, de exercer o cargo de **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (NOVA ESTRELA)**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:F99207DD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 406/2015

"Dispõe sobre a nulidade da Portaria de nº 362/2015 de exoneração de cargo em provimento em representação."

R E S O L V E:

Art. 1º **TORNAR NULA** a Portaria de nº 362/2015 de 24 de junho de 2015, publicado no dia 26 de junho de 2015, no Diário Oficial dos Municípios – AROM, que trata da exoneração da Servidora **IVONE DE MORAES KERBER, Matrícula nº 4101,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 280019 SSP/RO e do CPF nº 272.356.962-49, de exercer o cargo de **DIRETORA DE CULTURA** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Semec, em virtude de erro material.

Rolim de Moura, 26 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:48FAA92D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **AMELIA CRISTINA DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00838199 SSP/RO e do CPF nº 782.006.282-72, de exercer o cargo de **DIRETOR DIV. CAPS,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura - RO, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:98B54B47

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **IVONILDE LEAL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 321.143 SSP/RO e do CPF nº 283.353.762-04, de exercer o cargo de **DIRETOR DIV. ENFERMAGEM,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura - RO, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:99618CE9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **AGMAR PEREIRA DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 354551 SSP/RO e do CPF nº 283.815.992-53, de exercer o cargo de **DIR DIV VIGILANCIA SANITARIA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura - RO, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:465F2FC9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2015

"Dispõe sobre exoneração em cargo de Provimento em Representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JEAN CARLOS GOMES FREIRES**, Matricula nº **4162**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 695078 SSP/RO e do CPF nº 705.081.862-34, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:2FF30759

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2015

"Dispõe sobre exoneração em cargo de Provimento em Representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ROSENIDI ROCHA GUIMARAES**, Matricula nº **4318**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 706328 SSP/RO e do CPF nº 668.910.352-87, de exercer o cargo de **COORDENADORIA DE CONTROLE DE MATERIAIS E MANUTENÇAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:F322B361

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2015

"Dispõe sobre exoneração em cargo de Provimento em Representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SANDALIO MORANTE OYA NETO**, Matricula nº **4693**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 51121600 SSP/RO e do CPF nº 807.656.619-34, de exercer o cargo de **AUDITOR ESPECIAL CLINICO HOSPITALAR,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:142AE9EC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2015

"Dispõe sobre exoneração em cargo de Provimento em Representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LEILANE TURCI DE ARAUJO**, Matricula nº **6689**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 645427 SSP/RO e do CPF nº 529.819.162-20, de exercer o cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS FARMACIA POPULAR,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:A77ADDD1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2015

"Dispõe sobre exoneração em cargo de Provimento em Representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **PAULA SIMONE ROCHA**, Matricula nº **6367**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 898141 SSP/RO e do CPF nº 800.636.162-20, de exercer o cargo de **DIRETOR DE ATENÇÃO FARMACEUTICA DA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:18C03827

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2015

"Dispõe sobre exoneração em cargo de Provimento em Representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GILDO LIMANA**, Matricula nº **4723**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 266247 SSP/RO e do CPF nº 242.108.032-00, de exercer o cargo de **DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:39822843

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2015

"Dispõe sobre exoneração em cargo de Provimento em Representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ROSENILDA MARIA COSTA**, Matricula nº **227,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 442195 SSP/RO e do CPF nº 390.531.722-20, de exercer o cargo de **DIRETORIA ADMINISTRATIVA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:69DB6589

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2015

"Dispõe sobre revogação de portaria de Designação de servidor municipal efetivo".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Designação do servidor público municipal **EVERSON MARTINS (CONTADOR)**, Matrícula – **6969**, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 461932 SSP/RO e CPF nº 418.994.742-34, do quadro efetivo de servidores municipais do Município de Rolim de Moura- RO. Referente portaria nº 167/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:CB6CC02A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **AMANDA FABRICIA DE LIMA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000856072 SSP/RO e do CPF nº 025.792.102-88, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE CONTR E EXEC DE PROC/CONVENIOS,** da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura - RO, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:D122665B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ANDRESSA DUARTE EMENERGILDO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000978031 SSP/RO e do CPF nº 947.647.942-68, de exercer o cargo de **SUPERINT. DESENV. ECONÔMICO,** da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFLAPADE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura - RO, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:2F54E7CB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3277/2015.

"Dispõe sobre exoneração de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **GERALDO GABLIEL DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 245828 SSP/RO e do CPF nº 483.429.049-20, de exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA - ROLIMPREVI**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:434F0EF7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3278/2015.

"Dispõe sobre exoneração de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 85374180 SSP/SP e do CPF nº 289.512.632-15, de exercer o cargo de **PRESIDENTE DA AMEROLIM** (Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:5BA072EA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2015

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MENGALVO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 412080 SSP/RO e do CPF nº 277.099.572-34, de exercer o cargo de **DIRETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS** da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:B843492E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2015

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 307805 SSP/PR e do CPF nº 288.049.292-00, de exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO COMERCIAL** da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:7AB2F1E8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2015

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SERGIANA COELHO NOBRE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4385627 SSP/PA e do CPF nº 781.659.462-34, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE ENGENHARIA**, da Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura – RO – SANEROM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:739AE3C0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3276/2015.

"Dispõe sobre exoneração de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **NATAL SANTANA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 344.755 SSP/RO e do CPF nº 340.787.892-34, de exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:BAD56E5A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JONAS DE ABREU**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 479483 SSP/RO e do CPF nº 418.964.832-91, de exercer o cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:DC2CFAF0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 352923 SSP/RO e do CPF nº 326.909.242-34, de exercer o cargo de **DIRETORA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:08850D8C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **REGINA APARECIDA GONÇALVES LIMA BARBOSA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 789045 SSP/RO e do CPF nº 783.126.802-25, de exercer o cargo de **DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:1D933E19

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LEANDRO THIAGO CARDOSO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 630752 SSP/RO e do CPF nº 940.000.002-25, de exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FÁRMACIA POPULAR DO BRASIL - INTERINO** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:329792DB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ADILMA PINHEIRO PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1820666 SSP/RO e do CPF nº 331.070.332-00, de exercer o cargo de **DIRETORA DA POLICLÍNICA** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:070090D2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **NAIARA PRISCILA PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00001072996 SSP/RO e do CPF nº 005.304.892-01, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE FISIOTERAPIA** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:BEA4A682

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ROSINEY MARIA SILVA RODRIGUES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 345898977 SSP/SP e do CPF nº 272.254.668-01, de exercer o cargo de **COORDENADORA DA CLÍNICA DA MULHER** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:4A8F722A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JOELMA PEREIRA BARBOSA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000930968 SSP/RO e do CPF nº 792.749.942-49, de exercer o cargo de **COORDENADORA DA FARMÁCIA CENTRAL** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:40DDCF6B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **TIAGO SILVA LUCIANO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 913911 SSP/RO e do CPF nº 901.616.022-15, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTÁRIO E FINÁNCIAS** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:B6B78FE4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **NADIR APARECIDA GUEDES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 555326 SSP/RO e do CPF nº 584.096.022-53, de exercer o cargo de **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TROPICAL** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:1B64C363

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CLAUDINÉIA COSTA MARINHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00001111119 SSP/RO e do CPF nº 008.136.672-83, de exercer o cargo de **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO NORTE** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:0D1DDA76

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARILENE LOURENÇO DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 385292 SSP/RO e do CPF nº 348.963.682-15, de exercer o cargo de **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBERT SABIN** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:783E34D3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JHENIFER LOPES DE PICOLI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1230329 SSP/RO e do CPF nº 015.742.092-21, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMAS PSF/ACS/PACS/NASF** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:C61F4C80

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MÔNICA SUELEM ROCHA PÊGO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1177973 SSP/RO e do CPF nº 003.582.712-23, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:D2EE3E30

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARCIA REGINA S. MOTA MORANTE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 908945 SSP/RO e do CPF nº 856.336.902-49, de exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:3242AE23

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ROSELI DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 712136 SSP/RO e do CPF nº 677.043.952-20, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:6B72CA45

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ROSEMEIRE MARIA HERCULANO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 541656 SSP/RO e do CPF nº 575.227.402-82, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE APOIO HOSPITALAR** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:513A6D78

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Provimento em Representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **IVONE RIBEIRO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 405812 SSP/RO e do CPF nº 327.466.872-91, de exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:EEDE9D6F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361/2015

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE BORIEZESKA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000678824 SSP/RO e do CPF nº 640.972.502-72, de exercer o cargo de **DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:47CF903B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2015

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELIZEU SANTANA DIAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 277286 SSP/RO e do CPF nº 283.618.812-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG. Com fulcro no artigo 8º, item 7 da Lei Complementar nº 138/2013.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 138/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:FCA5748D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLEBEA LIMA DE ALMEIDA,** Matrícula nº **4661,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG 341418 SSP/RO e do CPF 422.119.642-49, de exercer o cargo de **DIRETORA DE CULTURA,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:8BABC452

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/2015

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CLAUDEMIR PEREIRA CLETO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 471001 SSP/RO e do CPF nº 616.950.092-15, de exercer o cargo de

COORDENADOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data 01 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 25 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:3CD1D1C9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº **79**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 271900 SSP/RO e do CPF nº 237.447.312-00, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - INTERINO** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015..

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:69C174D9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VERA LUCIA VICENTE RIBEIRO**, Matrícula nº **19**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 397355 SSP/RO e do CPF nº 390.661.772-68, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:B1BA9B20

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCILIO GOMES DE SOUZA**, Matrícula nº **6366**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1404527 SSP/PB e do CPF nº 358.926.331-87, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:55B6677F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GENIVALDO MARQUES DOS SANTOS**, Matrícula nº **4520**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 601131 SSP/AM e do CPF nº 204.638.982-49, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE ORTOPÉDICOS** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:A75A9CFB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **HOZANA TAVARES DE FREITAS PIACENTINI**, Matrícula nº **448**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 393616 SSP/RO e do CPF nº 327.472.502-10, de exercer o cargo de **CHEFE DO**

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:3B65C871

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **WANDER BARCELAR GUIMARÃES**, Matrícula nº **6709**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 17047378 SSP/MG e do CPF nº 105.161.856-83, de exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:AFDF4144

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DARCI MARTINS FERNANDES DA COSTA**, Matrícula nº **6298**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 367882 SSP/RO e do CPF nº 349.807.252-87, de exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:4B29E30A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MAURO MOREIRA DA SILVA**, Matrícula nº **223**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 736224 SSP/ES e do CPF nº 861.361.867-72, de exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:A9E6EB49

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CARLA DANIELA MOTA**, Matrícula nº **6108**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 724300 SSP/RO e do CPF nº 724.670.022-68, de exercer o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAME** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:EAB7CF60

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2015.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANDERSON FERNANDES SOFFA**, Matrícula nº **6368**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 889972 SSP/RO e do CPF nº 861.965.882-49, de

exercer o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de junho de 2015.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:6F6C1F73

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 006/2015

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 234/2015, referente à exoneração em cargo de provimento em comissão.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ELISANGELA FERMINO FARIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 104751512 SSP/RO e do CPF nº 000.482.622-18, de exercer o cargo de **COORDENADORA VIGILANCIA E SERVICOS GERAIS,** da Secretaria Municipal Administração – SEMAD.

LEIA-SE:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ELISANGELA FERMINO FARIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 104751512 SSP/RO e do CPF nº 000.482.622-18, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** da Secretaria Municipal Administração – SEMAD.

Rolim de Moura, 26 de junho de 2015.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Diretor Geral de Recursos Humanos
Mat. 408

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:2B52057E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/CMDCA/2015.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Paulo Aparecido dos Santos, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.294/2006 e a Lei Federal nº. 8.069/1990 em seu Art. 139

CONSIDERANDO o Artigo 23, Capítulo VI da Lei Municipal nº. 1.191/2005 que trata sobre a substituição dos Conselheiros Tutelares pelos suplentes no caso de férias do titular.
CONSIDERANDO o acúmulo de férias vencidas dos Conselheiros Tutelares Titulares, Srª GABRIELA MARTLES DE ALENCAR, Srº MARCELO HENRIQUE BELGAMAZZI, Srº JOAQUIM FRANCISCO DOS ANJOS E DO Srº JONATAS GABRY DE CARVALHO.
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar o segundo suplente, senhor Srº ALZEMIR JOSE DA SILVA, portador do CPF n°. 720.948.502-34, eleito no pleito de 2014 para assumir temporariamente o cargo de Conselheiro Tutelar pelo período de 04(quatro) meses, sendo estes os meses de JULHO/AGOSTO/SETEMBRO E OUTUBRO de 2015, respectivamente.
Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Rolim de Moura, 26/06/2015.

PAULO APARECIDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3B68A810

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA - PREGÃO Nº026-2015 PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço", por item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES OITI,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Urbano, valor estimado em **R$ 8.716,67** (oito mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
A sessão de abertura foi considerada deserta, não compareceu nenhuma empresa para participar do certame.
Da autorização: **Processo Administrativo nº. 1788/2015**.
As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724

Rolim de Moura, 26 de junho de 2015.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:36E2F2AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2015

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste, por intermédio do Pregoeiro, torna publico a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial 09/2015 - "Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros".
Ocorre que ao definir o valor da média geral do processo, o agente que a fez, elaborou em planilhas do Excel que na perda de sua formula calculou as planilhas em partes, razão pela qual levou a divergência do valor global na media da contratação, ou seja, o valor geral da média que foi calculado em R$ 548.343,65 (quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), o correto é R$ 1.565.114,73 (hum milhão quinhentos e sessenta e cinco mil cento e quatorze reais e setenta e três centavos).
No entanto só foi percebida tal falha no dia 26/06/2015, razão pela qual levou a suspender o pregão presencial 09/2015, pela obrigatoriedade do cumprimento á Instrução Normativa n. 25/TCE-RO/2009, alterado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 36/TCE-RO-2013.
Art. 1º O artigo 1º da Instrução Normativa n. 25/TCE-RO/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Para os fins do que dispõe o artigo 38, I, "b", da Lei Complementar n. 154/96, c/c o artigo 113, "caput", e § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, as unidades jurisdicionadas sujeitas às normas de licitação disponibilizarão eletronicamente ao Tribunal de Contas, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, os editais de licitação e os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação envolvendo recursos próprios do Estado ou dos Municípios, na mesma data de sua publicação, cujo valor seja igual ou superior a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em se tratando de compras e serviços, ou igual ou superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), quando se tratar de obras e serviços de engenharia." (NR).

Assim em virtude do valor passar a ser R$ 1.565.114,73 (hum milhão quinhentos e sessenta e cinco mil cento e quatorze reais e setenta e três centavos), torna obrigatório à publicação por meio SIGAP.
Então a data de abertura que seria no dia 30 de junho de 2015 passa a ser 10 de julho de 2015 ás 09h, na sala da CPL na rua sete de setembro nº 2370, centro de Santa Luzia D Oeste, Prédio da Prefeitura, contatos pelo e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e pelo telefone 69 3434 2262.
O edital corrigido será publicado no site www.santaluzia.ro.gov.br.

Santa Luzia D'Oeste – RO, em 26 DE JUNHO DE 2015.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:C8E07136

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO REG CONF. MUNIC. SAÚDE

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2015/CMS

Santa Luzia D'Oeste - RO, 26 de junho de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 20 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453/2015/CNS, bem como seu Regimento Interno.

Resolve:
Aprovar o Regimento da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste/RO.

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - A IV Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº 40, de 21 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial Municipal, Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretario de Saúde, tem por objetivos:
I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade santaluziense acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade.
IV - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA e dos Planos Estadual no contexto dos 25 anos do SUS;
V - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 06 e 07 de julho de 2015.
Parágrafo Único – A Conferência será realizada na Escola Municipal José Ronaldo Aragão.

CAPÍTULO II
Do Tema
Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".
Paragrafo Único - Os eixos temáticos da 4ª Conferência Municipal de Saúde são:
I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
II - Participação Social;
III - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;
VIII - Reformas Democráticas e Populares do Estado.

Art. 4º - A Abordagem do tema será realizada por exposição de no mínimo 01 (um) conferencista, seguido de discussão e elaboração das propostas nos grupos de trabalho.
Parágrafo Único – Cada Grupo de trabalho terá um relator eleito pelo grupo e um coordenador indicado pela comissão organizadora.

Art. 5º - Será facultado a quaisquer dos membros da conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO III
Da Organização da Conferência

Art. 6º - A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo coordenador da Conferência ou Coordenador Adjunto.

Art. 7º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e terá como membros da comissão Organizadora:

CAPÍTULO IV
Comissão Organizadora

Coordenador Geral: Jamiro Antônio Soares
Coordenador Adjunto: Reginaldo Almiro da Costa
Secretário Geral: Patricia Magalhães do Valle
Coordenador de Articulação e Mobilização: Lúcio Cardoso
Relator Geral: Ailton Rodrigues de Oliveira
Relatora Adjunta: Jucélia Dias Franskoviaki

Art. 8º - Ao Coordenador-Geral cabe:
I - convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
II - coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
III - submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
IV - supervisionar todo o processo de organização da 4ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 9º - Atribuições do Coordenador Adjunto:
I – Na Ausência ou impedimento do Coordenador Titular, convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Coordenar as reuniões;
III - Pautar em reunião do Conselho Municipal de Saúde os assuntos a serem deliberados pelo mesmo.
IV – Assinar documentos oficiais da Comissão;
V - Dar ciência aos membros da Comissão sobre as correspondências encaminhadas e recebidas;

Art. 10 - São atribuições do Secretário Geral:
I – Redigir documentos e pareceres elaborados pela Comissão;
II – Apresentar memoriais conclusivos, de cada reunião, à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, sobre as matérias submetidas a estudo, para encaminhamento, e solicitar pauta dos assuntos a serem discutidos ou deliberados em reunião do Conselho Municipal de Saúde, com 10 (dez) dias de antecedência da reunião do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11 - Ao Coordenador de Articulação e Mobilização cabe:
I - propor a política de divulgação da 4ª Conferência Municipal de Saúde;
II - promover a divulgação do Regimento da 4ª Conferência Municipal de Saúde;
III - orientar as atividades de Comunicação Social da 4ª Conferência Municipal de Saúde;

IV - promover ampla divulgação da 4ª Conferência Municipal de Saúde nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
Art. 12 - Ao Relator Geral cabe:
I - coordenar a Comissão de Relatoria da Conferência;
II - promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios da Conferência Municipal à Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual de Saúde;
III - orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
IV - sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
VI - coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde;
VII - estruturar o Relatório Final da 4ª Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao CMS e a SEMUSA.

CAPITULO V
Dos Participantes

Art. 13º - Poderão inscrever-se para participar da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de Delegados e Delegadas Conferencistas e Convidados e Convidadas.
§ 1º A definição dos participantes da 4ª Conferência Municipal de Saúde, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:
I - gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
II - étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações, negras e indígenas, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
III - representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
IV - geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e
V - pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§ 2º - Nos termos do§ 4º, do artigo1º, da Lei no8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução no 453/2012 do CNS, a representação dos Usuários da 4ª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;
III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 14 Os participantes da 4ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em três categorias:
I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
II – Convidadas e Convidados, com direito a voz;
III - Participantes, por credenciamento com direito a voz nas mesas de debate e grupos de trabalho.

CAPITULO VI
Dos Delegados

Art. 15º - Tomarão parte da conferência na condição de delegado:
Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviços de saúde públicas e privadas;
Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais da área de saúde;
Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores;
Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, conforme resolução nº 453/2012 CNS.

Art. 16º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida por responsáveis de sua respectiva entidade.

CAPITULO VII
Das Instâncias De Decisão
Art. 17 São instâncias de decisão na 4ª Conferência Municipal de Saúde:
I - Os Grupos de Trabalho;
II - A Plenária Final.

CAPITULO VIII
Dos Grupos de Trabalho

Art. 18 - Os delegados serão divididos em grupos de trabalho, paritariamente constituídos para discutir os temas e formular propostas, com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.
§ 1º – No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação da 4ª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitido mudança posterior.
§ 3º - Cada grupo contará com um facilitador (a) e um (uma) relator (as), sendo previamente designado (a) pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;
§ 4º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:
a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;
b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da 4ª Conferência Municipal de Saúde;
c - As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas a votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da 4ª Conferência Municipal de Saúde;

CAPITULO IX
Da Plenária Final

Art. 19 - O plenário é o órgão soberano da Conferência Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste, competente para aprovar as propostas apresentadas e encaminhar as decisões para produção do Relatório Final da Conferência.

Art. 20º - A Plenária Final terá como objetivos:
I – Discutir e aprovar o Relatório Final;
III – Eleger os delegados para a etapa estadual.

Art. 21º - A apreciação e votação das propostas concernentes ao Tema Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;
II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;

IV – Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;
V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.
VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.
VII – Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único - A **Plenária Final** aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2015/2018 e, aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 22º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.
Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.
Art. 23 – A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde, os quais deverão ser eleitos pelos seus pares respeitando a paridade da conferência, e na quantidade de 4 membros sendo 02 representantes dos usuários, 1 representante dos trabalhadores(as) de saúde e 1 representante do prestador/ gestor. Sendo eleito à mesma quantidade de suplente.

Parágrafo Único- Os delegados (as) e suplentes eleitos deverão estar presentes para homologação e preenchimento da ficha padronizada para etapa subseqüente no final da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste/RO.

CAPÍTULO X
Dos Recursos Financeiros
Art. 24 - As despesas com a preparação e realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias da SEMUSA.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência nos dois dias de Evento.
§ 2º - As despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual serão por conta do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.
§ 3º - As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Etapa Estadual seja(m) eleito(s) para a Etapa Nacional, serão por conta da Secretaria de Estado da Saúde, conforme §3º, Art. 9º, Seção II do Regimento da VIII Conferência Estadual de Saúde. (Resolução Ad Referendum nº 018/2015/CES/RO.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Gerais

Art. 25 - A plenária decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.
Art. 26 - Será fornecido certificado a todos os participantes de acordo com sua categoria no final da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Luzia D'Oeste.

Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerado justificado mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo. Para os demais participantes será fornecido atestado de comparecimento, no final da 4ª Conferência Municipal de Saúde, mediante solicitação previa a mesa coordenadora

Art. 27 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Art. 28 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde por meio de ad referendum no Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 29 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Conselheiro: Jamiro Antônio Soares
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS

Homologo a Resolução nº 004/2015/CMS nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na área da Saúde.

JURANDIR O. DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7B52B64E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMP.82/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2015.

Ementa: "Dispõe sobre uma folga anual para todos os servidores públicos do quadro efetivo e comissionado do município de Santa Luzia do Oeste – RO, no dia do seu aniversário Natalício, na forma que menciona".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´ OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia d´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

Art. 1º Os servidores públicos municipais do quadro efetivo e comissionado de Santa Luzia do Oeste, Estado de Rondônia, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário natalício, sem prejuízos a sua remuneração.

§ 1º Se o dia comemorado do aniversário do servidor vier a ser feriados, sábado ou domingo, a folga das atividades do mesmo, será no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

§ 3º A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

§ 4º Para fazer uso do benefício de que trata o *caput* desse artigo, o servidor municipal deverá apresentar, por escrito, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga.

Art. 2º O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que seu aniversário ocorrer no mesmo período de gozo de suas férias ou qualquer tipo de licença.
Art. 3º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:
I – advertência escrita nos últimos três anos;

II – punição com suspensão nos últimos cinco anos;
III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;
IV – entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d´Oeste, RO, 02 de junho de 2015; 26º Emancipação; 190º da Independência; 123º da República.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:05FBE26B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1117/2015

DECRETO MUNICIPAL nº. 1117/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015

"Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São Felipe D Oeste-RO e da outras providencias".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no período de 02 e 03 de Julho de 2015, em São Felipe D'Oeste, com o tema: **"Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas" e o eixo: "Direito do Povo Brasileiro".** '

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretario Municipal de Saúde.

Art. 3º As etapas municipais da 15ª Conferência Nacional de Saúde serão realizadas no período de 9 de abril a 15 de julho de 2015, e as etapas estaduais no período de 16 de julho a 30 de setembro de 2015.

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal de Saúde compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 5º O regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante portaria do Secretario Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quinze(26 de Junho de 2015).

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:61CE4546

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCACAO Nº. 009/2015

(Item 11 e 12 do Edital nº. 001/2014-PMSFO)

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2014-PMSFO, convoca os candidatos (as) mencionados no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2014-PMSFO, deflagrado pelo Edital n. 001/2014, cuja publicação do Resultado Final e Termo de Homologação do Concurso Publico, ocorreu em 20.11.2014, simultaneamente no Jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXII Edição 2169, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2014-PMSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o item 12 e subitens, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação amparado pelo item 12.3 do edital, ou não atender as condições fixadas nos itens 12.3, 12.4 e 12.5 ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte, conforme estabelecido no item 12 do Edital n. 001/2014-PMSFO, deflagrado no dia 02 de Janeiro de 2014 devidamente publicado e, constantes no Anexo II do presente Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO, aos Vinte e Seis Dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze(26/06/2015).

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

Auxiliar Administrativo - Portador de Necessidades Especiais(PNE)				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
2º	0000898	ADRIANO BATISTA DA COSTA	31/08/1988	51,00
Assistente Social				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
2º	0000477	LUCIMAR APARECIDA DE LIMA DA ROCHA	19/11/1983	63,00

ANEXO II
Edital 001/2014, item 12 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. Ter sido aprovado no Concurso Publico 001/2014-PMSFO; Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses; com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72; Ter idade compatível com o cargo, conforme anexo I do Edital 001/2014-PMSFO; Estar quites com as obrigações militares (se do sexo masculino);
12.2. Para o ato da Posse: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação, 01(uma) via dos seguintes documentos:
a) Copia da Certidão de nascimento ou casamento, autenticado;
b) Copia da Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, do Cartão de vacina dos dependentes com ate 05 anos ou Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 05 e 14 anos;

c) Copia da Cédula de Identidade (Registro Geral), autenticado;
d) Copia Cadastro da Pessoa Física no Ministério da Fazenda, autenticado;
e) Copia Título de Eleitor, acompanhado de comprovação de votação na ultima eleição ou espelho do titulo emitido exclusivamente pelos cartórios eleitorais(não serão aceitos certidões emitidas pela internet);
f) Copia Cartão do PIS/PASEP, autenticado (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro),
g) Copia do Certificado de Reservista, Dispensa ou Incorporação(se do sexo masculino);
h) Copia autenticada, frente e verso, do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nos termos do Anexo I, com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital, no caso dos cargos de nível superior deverá ser a graduação exigida para o cargo), conforme Edital do Concurso 001/2014-PMSFO;
i) Copia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija), conforme Edital do Concurso 001/2014-PMSFO;
j) Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site (www.sefin.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual, se do estado de rondonia;
k) Original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual;
l) Original do Exame de Capacidade Física e Mental, conforme disposto no Edital, sendo Laudo Medica emitido por Medico do Trabalho ou de Unidade de Saúde Publica devidamente identificada com carimbo da Unidade e do profissional medico, que ateste a sua capacidade como apto e como gozo de saúde física e mental para o exercício de suas funções;
m) Copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia e verso com os dados cadastrais), em caso do convocado não possuir a inscrição no PIS/PASEP, citado no item f) o mesmo devera apresentar a CTPS autenticada;
n) Copia do Comprovante de residência;
o) Duas fotos 3x4 iguais e recentes, coloridas e reveladas;
p) Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos cinco (cinco) anos (disponível no site www.tjro.jus.br) 1ª e 2ª instancia;
q) Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos cinco (cinco) anos. (disponível no site (www.justicafederal.jus.br)1ª e 2ª instancia;
r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, de não acumulação de cargo, emprego ou função publica na forma da Lei. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
s) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
u) Uma copia se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, em caso de não haver devera providenciar para recebimento dos proventos;
v) Copia autenticada da CNH – carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do Anexo I do Edital do Concurso 001/2014-PMSFO, certidão na forma do Edital;
x) Declaração de bens, reconhecida a assinatura em cartório ou ultima declaração de IRPF enviada a Receita Federal do Brasil, completa, inclusive recibo de entrega;
y) Se portador de deficiência, apresentar laudo médico autenticado, expedido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da nomeação atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo sujeito a comprovação da deficiência;
z) Apresentar os documentos conforme requisitos exigidos para o cargo, conforme exigência do Edital e analisado pelo Departamento de recursos Humanos, com auxilio, se necessário da assessoria jurídica.

Dados Complementares:
- Serão obrigatórios apresentação dos documentos de uma única vez, não serão aceito em parte, ou que não estejam de acordo com as exigências contidas no Edital;
- Verifique atentamente quais documentos ensejam ser autenticados e/ou com firma reconhecida.
- Abertura de Conta Bancaria no Banco do Brasil é necessária para recebimento dos proventos.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:78E93928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1111/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO DE SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o Laudo Médico de Junta Médica Oficial do Impes-Instituto Municipal de Previdência Social da Servidora; CONSIDERANDO o of. 264/2015/SEMED;
R E S O L V E:
Art. 1º - READAPTAR temporariamente de função a servidora abaixo relacionada, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, deste Município de São Francisco do Guaporé-RO:

SERVIDORA	MAT	CARGO	SUB-LOTAÇÃO	INÍCIO DO BENEFÍCIO	TÉRMINO DO BENEFÍCIO
DENAIR ARRUDA	5617	PROF.MAG.20 H	ESCOLA Mª MARTA CASSIANO DOS SANTOS	08/06/15	04/12/15

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros conforme a data de início e término do benefício, constantes no quadro de readaptação no art. 1º.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 17 de Junho de 2015.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:59EE7F67

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1138/2015

Dispõe sobre o DESLIGAMENTO do Servidor DENIS CARDELIQUEL NUNES, do efetivo de carpinteiro e Função Gratificada de Diretor da Divisão de Obras,

junto a Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto 039/2015;**

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor **DENIS CARDELIQUEL NUNES,** ocorrido no último dia 18/06/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR o Servidor **DENIS CARDELIQUEL NUNES**, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro, com Função Gratificada de Diretor da Divisão de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em virtude de seu falecimento ocorrido no último dia 18/06/2015, conforme Certidão de Óbito entregue no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos Jurídicos e Financeiros a partir de 18/06/2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **22 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C2AC30E3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1140/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ROSÁLIA COELHO ARANHA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei Municipal n.º 484/2009 e do Decreto 039/2015;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o **Of. N.º 271/Semed/2015**;

R E S O L V E :
Art. 1º - Nomear a Sr.ª **ROSÁLIA COELHO ARANHA**, para exercer as funções do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **17 de Junho de 2015.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:1686FE5B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1183/2015

"Concede Licença Prêmio ao Servidor ANSELMO CALLEGARI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 484/2009 e do Dec. 039/2015;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1326/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **ANSELMO CALLEGARI**, **ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde,** 40 horas, matrícula 6897, **junto a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Julho e Setembro de 2015 e Janeiro de 2016.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Julho de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de Junho de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:341B2158

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1184/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ELIEZER EUGÊNIO PEREIRA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIEZER EUGÊNIO PEREIRA,** para exercer as funções do **Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, sem ônus,** junto a Secretaria Municipal de Administração**,** para exercer suas funções junto ao Impes de Gestor de Investimentos, deste Município de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - Não haverá despesas decorrentes da execução desta portaria, tendo em vista ser a mesma sem ônus.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a **01 de junho de 2015.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **24 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:CFB9CBBE

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1185/2015

"Concede Licença Prêmio ao Servidor SANDRO MARCOS GRACIANI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1318/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal Sr. **SANDRO MARCOS GRACIANI**, **ocupante do cargo de Professor Magistério** 20 horas, matrícula 5523, **junto a Secretaria Municipal de Educação,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Agosto, Setembro e Outubro de 2015.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Junho de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:10B2561D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1186/2015

"Concede Licença Prêmio ao Servidor SANDRO MARCOS GRACIANI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1319/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal Sr. **SANDRO MARCOS GRACIANI**, **ocupante do cargo de Professor Magistério** 20 horas, matrícula 6483, **junto a Secretaria Municipal de Educação,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Agosto, Setembro e Outubro de 2015.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Junho de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D2A5EBD3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1187/2015

"Concede Licença Prêmio ao Servidor VALDEIR ONOFRE DELGADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1394/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal Sr. **VALDEIR ONOFRE DELGADO**, **ocupante do cargo de Professor Magistério** 40 horas, matrícula 5876, **junto a Secretaria Municipal de Educação,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Agosto, Setembro e Outubro de 2015.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Junho de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:465DF587

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1188/2015

"Concede Licença Prêmio ao Servidor LÁZARO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1396/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal Sr. **LÁZARO DOS SANTOS**, **ocupante do cargo de Agente de Vigilância** 40 horas, matrícula 6036, **junto a Secretaria Municipal de Educação,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Agosto, Setembro e Outubro de 2015.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Junho de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:A11DC6E9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1189/2015

"Concede Licença Prêmio ao Servidor LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1392/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO**, **ocupante do cargo de Diretor de Escola – TP-C** 40 horas, matrícula 7246, **junto a Secretaria Municipal de Educação,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Agosto, Setembro e Outubro de 2015.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Junho de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:1D376C49

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1190/2015

"Concede Licença Prêmio ao Servidor LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1393/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO**, **ocupante do cargo de Professor Magistério** 20 horas, matrícula 5465, **junto a Secretaria Municipal de Educação,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Agosto, Setembro e Outubro de 2015.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Junho de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:43B657C8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1191/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora ELIZETE GALDINO MENDES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1395/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ELIZETE GALDINO MENDES**, **ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos** 40 horas, matrícula 5496, **junto a Secretaria Municipal de Educação,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Agosto, Setembro e Outubro de 2015.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Junho de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:60FBC925

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1192/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora MARIA IVONE FERREIRA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1349/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **MARIA IVONE FERREIRA DE SOUZA**, **ocupante do cargo de Professora Magistério** 20 horas, matrícula 5493, **junto a Secretaria Municipal de Educação,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Agosto, Setembro e Outubro de 2015.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Junho de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:1EECFE39

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1193/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora VITORINA DE SOUZA MIGUEL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1348/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VITORINA DE SOUZA MIGUEL**, **ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos** 40 horas, matrícula 6547, **junto a Secretaria Municipal de Educação,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Setembro, Outubro e Novembro de 2015.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Setembro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Junho de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:FFADA1E1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1194/2015

"Concede Licença Prêmio a Servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS PERUCHI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 1317/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio** a Servidora Pública Municipal Sr.ª **MARIA APARECIDA DOS SANTOS PERUCHI**, **ocupante do cargo de Cozinheira/Merendeira** 40 horas, matrícula 6833, **junto a Secretaria Municipal de Educação,** pelo **período de 90 (noventa) dias.**

Parágrafo Único – O referido servidor gozará da **Licença prêmio** em **Agosto, Setembro e Outubro de 2015.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de **Agosto de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Junho de 2015**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:1E28DAD1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1195/2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES,** servidor público municipal, ocupante do cargo de Advogado, para exercer as funções do **Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO,** exercendo suas funções junto ao Departamento de Licitações deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de junho de 2015.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:FA195E68

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1196/2015

SUBSTITUIR TEMPORARIAMENTE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO as férias do Sr. **Leandro de Souza Freitas**, Presidente da Comissão, durante o mês de Junho de 2015;
CONSIDERANDO as férias do Sr. **Valdecy Inocêncio de Aquino**, no mês de Julho de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir, sem ônus e temporariamente, a **Comissão de Avaliação de Bens Imóveis** do Município de São Francisco do Guaporé-RO, durante as férias dos servidores acima mencionados, ficando assim disposto:

Mês de Junho/2015: Presidente: John Maclin de Oliveira Silva
Membro: VALDECY INOCÊNCIO DE AQUINO;
Membro: VITÓRIO RAMA.

Mês de Julho/2015: Presidente: Leandro de Souza Freitas
Membro: Vitório Rama
Membro: John Maclin de Oliveira Silva

Art. 2º - Não haverá despesas decorrentes desta portaria, tendo em vista ser a mesma sem ônus para a Administração Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de Junho de 2015**.**

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:648EB45F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.227/2015

Autoria: Vereador Jairo de Oliveira Santana

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 810/2012, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do artigo 6º da Lei Municipal n.º 810/2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Os veículos tipo micro-ônibus serão submetidos à vistorias semestrais, até completarem vida útil para transporte-escolar, fixado para esta, o prazo de 20 (vinte) anos desde a sua fabricação".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.046/2014.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **26 de Maio de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:7A46625E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.228/2015

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa **Sistema Terra de Comunicação Ltda-Me**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.921.626/0001-94, parte do imóvel urbano 1597, denominado Lote 01, da Quadra 39, Setor 02, localizado na Rua Curitiba, com metragem de 45 metros de frente, fundos 80 metros, lateral direita 85, lateral esquerda 120 metros, com área total de 8.375m², neste Município de São Francisco do Guaporé - RO.

Parágrafo único: O terreno de que trata o artigo 1º destina-se o fornecimento dos serviços de rádio difusão, voltado para o entretenimento, cultura e lazer e outros serviços de interesse público, com a implantação de torre de transmissão com sustentação estaiada com cabos de cordoalhas, e uma edificação de estúdios, departamentos administrativos e casa de transmissor e outros equipamentos.

Art. 2º - A empresa beneficiada por esta Lei não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel, ou parte dele, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º - A empresa beneficiada concederá ao Poder Executivo Municipal, em caráter compensatório, o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) em mídia dos serviços de rádio difusão, afim de promoção do Município ou campanhas de interesse da Municipalidade.

Art. 4º - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas no artigo anterior, uma vez extinta a empresa ou alteradas as suas finalidades.

Art. 5º - A construção da sede da empresa deverá ter início dentro de seis meses, contados da data da promulgação desta lei, com o prazo de 12 (doze) meses para a sua conclusão, sob pena de ficar sem efeito a doação do terreno respectivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **26 de Maio de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D0A14DEC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.231/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍUTLO DE SUBVENÇÃO A LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção, no exercício de 2015, À **LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-R**O, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na Rua R.08, esquina com a T-1, cidade de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de R$ 13.625,00 (treze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), mediante a celebração de termo convênio.

Parágrafo único – Os valores a serem repassados pelo Município a Liga de Desporto será destinada para custear o 1º Campeonato Rural de Futebol *Society*.
Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 345, elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos **02 dias do mês de Junho de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C5C8C5B6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.232/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO A LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção, no exercício de 2015, À **LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-R**O, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na Rua R.08, esquina com a T-1, cidade de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mediante a celebração de termo convênio.

Parágrafo único – O valor a ser repassado pelo Município a Liga de Desporto será destinada para custear o 1º São Francisco Showcross.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 345, elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos **02 dias do mês de Junho de 2015**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:594C7D1A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 216/2015

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ALCINO BILAC MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o **Of. 1291/2015-SEGG**, do Secretário Executivo do Gabinete do Governador do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **PRORROGAR** a **CEDÊNCIA** do Servidor Público Estadual Sr. **ALCINO BILAC MACHADO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional N1, matrícula 300004811, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades neste Município de São Francisco do Guaporé-RO, com o Cargo Político de Secretário Municipal de Obras.

§ 1º - A cedência de que trata o Art. 1º deste Decreto será de **01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2015**, podendo ser prorrogada.

Art. 2º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Janeiro de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Maio de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:846A8649

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 217/2015

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. GILCILEI DOS SANTOS LEITE, das atividades do Cargo Político de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) c/c as Leis Municipais 063/2000 e 952/2013 (Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Cria Conselhos Municipal e tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o servidor solicitou sua demissão;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 013/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **GILCILEI DOS SANTOS LEITE,** das funções do **Cargo Político** de **Conselheiro Tutelar** do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 25 de Maio de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Maio de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8600840F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 218/2015

"Dispõe sobre a POSSE do Sr. RONALDO FRANCISCO SIQUEIRA, para exercer as atividades do Cargo Político de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Federal nº. 8.069/90 - ECA c/c as Leis Municipais 063/2000 e 952/2013 (Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Cria Conselhos Municipal e tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Resolução n.º 013/2015;

CONSIDERANDO que o Sr. **Ronaldo Francisco Siqueira** é o primeiro suplente;

R E S O L V E:

Art. 1º - FICA EMPOSSADO o Sr. **RONALDO FRANCISCO SIQUEIRA,** para exercer as atividades do **Cargo Político** de **Conselheiro Tutelar** do Município de São Francisco do Guaporé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de Junho de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Maio de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:5FDC865D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 221/2015

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 066/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** do **Decreto Municipal n.º 066/2015**, de 19 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos a 19 de Fevereiro de 2015.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Maio de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:126118B8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 222/2015

DECRETO MUNICIPAL N.º 222/2015.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO I CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO, o que dispõe o **Processo Administrativo nº 2.511/2014 e do Mem. 025/2015/SEMAD;**

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Municipal para acompanhamento e fiscalização do I Concurso Público do ano de 2015, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente: BRUNA HELLEN KOTASKI
Membro: LUIZ RICARDO MATTOS
Membro: SEBASTIÃO QUARESMA JUNIOR
Membro: ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA
Membro: JOILSON FERREIRA MELCHIOR

Art. 2º - Estas funções são de caráter público, não acarretando quaisquer ônus em decorrência de suas atribuições.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **26 de Maio de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:AA6E3E9B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 227/2015

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a **Quinta-Feira**, dia **04 de Junho de 2015 Feriado Nacional (Corpus Christi)**;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER Ponto Facultativo no dia **05 de Junho de 2015 (Sexta-Feira)**, nas repartições públicas municipais, exceto os serviços essenciais, que por sua natureza não permitam paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:3457F934

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 228/2015

"Dispõe sobre a validação das férias do servidor VALDECY INOCÊNCIO DE AQUINO da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Francisco do Guaporé – RO, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Requerimento com a devida autorização;

R E S O L V E

Art. 1.º - VALIDAR as férias do servidor **VALDECY INOCÊNCIO DE AQUINO**, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, no período de **01 a 30 de Julho de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Junho de 2015**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:153B6175

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 229/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora CRISTIANE XAVIER, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Requerimento com a devida autorização;**
CONSIDERANDO a interrupção de férias da servidora através do Dec. 121/2015;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **CRISTIANE XAVIER**, Advogada do Município, pertencente à Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Julho de 2015 e VALIDAR o restante de férias de 14 (catorze) dias em 03 a 16 de Agosto de 2015:**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Junho de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:CA036464

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 230/2015

Dispõe sobre a validação das férias da servidora MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Of. 035/2015/SEMAD;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **MIRIAN MIRANDA DE SOUZA BESSA**, Assessora Técnica, matrícula 6477, pertencente a Secretaria Municipal de Administração de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Julho de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Junho de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **02 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:68CD0D02

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 231/2015

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO *EX-OFICIO* DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. OZIAS ALVES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 53, I da Lei Municipal n.º 340/2006;**
CONSIDERANDO o **Mem. 114/2015/SEMTAS;**

RESOLVE:

Art. 1.º - REMOVER *ex*-ofício o Servidor Público Municipal Sr. **OZIAS ALVES DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Motorista 40 hs, matrícula 6701, da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Junho de 2015**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **02 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:A9532E75

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 237/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Of. 136/2015/SEMTAS;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO**, Coordenadora de Gestão Financeira, matrícula 7560, pertencente a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social deste Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Julho de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Junho de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **03 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:068C730F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 238/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora SÔNIA MARIA FERNANDES, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Mem. 1232/2015/SEMUSA**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **SÔNIA MARIA FERNANDES**, Coordenadora de Administração e Controle, matrícula 7454, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Junho de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Junho de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **03 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8D6D22C2

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 239/2015

"Dispõe sobre a interrupção das férias da servidora ALDELIA VIEIRA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Decreto n.º 203/2015**, que concedeu férias à Servidora;

CONSIDERANDO o Mem. 1231/2015/SEMUSA e da necessidade dos serviços da servidora na sua Secretaria de origem;

R E S O L V E:

Art. 1.º - INTERROMPER as férias da servidora **ALDELIA VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 6556, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Junho de 2015.**

Art. 2º - A servidora gozará do direito de suas férias em data futura e oportuna.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo de São Francisco do Guaporé-RO, **03 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:16E0B6C9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 240/2015

"CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o Of. 021/CMS/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a "**III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** a ser realizar-se nos dias 24 e 25 de Junho de 2015, em São Francisco do Guaporé-RO, com o tema **"Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas" com o eixo: Direito do Povo Brasileiro**.

Art. 2º - A **"III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - As Etapas Municipais da **"VIII Conferência Estadual de Saúde"** serão realizadas no período de 9 de abril a 15 de 2015, e as Etapas Estaduais no período de 16 de julho a 30 de setembro de 2015.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS expedirá Resolução para criar a Comissão de Organização da III Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º - O Regimento Interno da **"III Conferência Municipal de Saúde"** será aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde e, posteriormente, homologado por Resolução da Presidente do Conselho Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas com a realização da "III Conferência Municipal de Saúde" correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **08 de Junho de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:382AD316

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 241/2015

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ROMILDO FREITAS BORGES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR MAGISTÉRIO 20 hs DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na **Lei Municipal nº 340/2006**;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47 da Lei Municipal nº 340/2006 **(exoneração de cargo efetivo a pedido de servidor);**

CONSIDERANDO o **Mem. 350/2015/SEMED;**

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Sr. **ROMILDO FREITAS BORGES,** ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério 20 horas, matrícula **5548**, junto a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé-RO.
Parágrafo Único: A exoneração de que trata o artigo 1º é com data retroativa a **04 de Maio de 2015**.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Este decreto é gravado das cláusulas de ***irrevogabilidade e irretratabilidade***.

Art. 4º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **04 de Maio de 2015.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:7D511774

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 242/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora SIRLEI ALVES DA SILVA, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento com a devida autorização;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **SIRLEI ALVES DA SILVA**, Assessora de Contabilidade e Arrecadação, pertencente a Secretaria Municipal de Finanças deste Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **06 de Julho a 04 de Agosto de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento do mês de **Junho de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:B46CB1C6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 243/2015

"Dispõe sobre a interrupção das férias da servidora SÔNIA MARIA FERNANDES, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Decreto n.º 238/2015**, que concedeu férias à Servidora;

CONSIDERANDO o **Mem. N.º 1260/2015/SEMUSA** e da necessidade dos serviços da servidora na sua Secretaria de origem;

R E S O L V E:

Art. 1.º - INTERROMPER as férias da servidora **SÔNIA MARIA FERNANDES**, Coordenadora de Administração e Controle, matrícula 7454, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Junho de 2015.**

Art. 2º - A servidora gozará do direito de suas férias em data futura e oportuna.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8511331E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 244/2015

"Dispõe sobre a validação das férias da servidora MARIA JOSÉ MACHADO OLIVEIRA, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o **Of. 137/2015/SEMTAS**;

R E S O L V E:

Art. 1.º - VALIDAR as férias da servidora **MARIA JOSÉ MACHADO OLIVEIRA**, Assessora Técnica, matrícula 7555, pertencente à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social deste Município de São Francisco do Guaporé-RO, no período de **01 a 30 de Julho de 2015.**

Parágrafo único – O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária da servidora quando do fechamento da folha de pagamento no mês de **Junho de 2015.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:7AE3891F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 247/2015

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO, a **Resolução n.005/2015**;

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica constituída a Comissão da III Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 24 e 25 de Junho de 2015, neste Município de São Francisco do Guaporé-RO.

COMISSÃO ORGANIZADORA:
-COORDENADOR GERAL: **Eunice Pereira de Freitas Santos**
-SECRETÁRIA GERAL: Pryscilla Mayara Alves Fernandes
-FACILITADORES: Anselmo Callegari, Sônia Maria Godói Duarte, Ademir Azevedo de Martins, Ariudo Gonçalves, Bruna Hellen Kotaski, Rosane Kusik, Fabiana de Oliveira, Sônia Maria Fernandes, Edna Lourdes Ferreira dos Santos, Silmara Simões.
-RELATOR GERAL: Tiago de Souza Lopes
-COORDENADORES DE COMUNICAÇÃO e INFORMAÇÃO: Vanilton Petronílio de Jesus e Etienne Lima da Costa.

Art. 2º - Estas funções são de caráter público, não acarretando quaisquer ônus em decorrência de suas atribuições.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:2D9087E0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 248/2015

"RECEPCIONA O SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL SR. CLEBER DE OLIVEIRA ALVES PERTENCENTE AO ESTADO DE RONDÔNIA PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;
CONSIDERANDO o Decreto de Cedência em data de 21 de Maio de 2015;

R E S O L V E :

Art. 1.º - RECEPCIONAR o Servidor Público Estadual, Sr. **CLEBER DE OLIVEIRA ALVES,** ocupante do cargo efetivo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300131180, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras deste Município de São Francisco do Guaporé-RO, exercendo cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Obras.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Francisco do Guaporé-RO.
Art. 2º. - O período da cedência será de **01 de Maio a 31 de Dezembro de 2015**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de Maio de 2015.**

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:13A39A48

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 251/2015

"DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR SEBASTIÃO QUARESMA JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

RESOLVE

Art. 1.º - VALIDAR as férias do Servidor Público Municipal, **Dr. SEBASTIÃO QUARESMA JUNIOR**, advogado pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de **06 de Julho/2015 a 06 de agosto/2015.**

Parágrafo único – As férias de doze dias que sobejaram por força da interrupção através do Decreto nº 460/2014 serão gozadas em outra oportunidade a requerimento do servidor, isto para que o serviço público não sofra interrupção de sua continuidade.

Art. 2º - O 1/3 constitucional será creditado quando do fechamento da folha de pagamento do mês corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **17 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:0C8D3E24

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 252/2015

DECRETO MUNICIPAL Nº 252/2015

"CONCEDE LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o falecimento daquele que em vida se chamou **DENIS CARDELIQUEL NUNES**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Carpinteiro, exercendo a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Obras Rurais, matrícula 5457;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LUTO OFICIAL pelo prazo de 03 (três) dias, a todos os órgãos da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Por força do presente, determino a quem é de dever a hastear as bandeiras a meio mastro com as honrarias que o caso exige.

Art. 2º - Fica concedido ponto facultativo para o dia 19 de junho de 2015, tendo em vista a comoção social que a fatalidade fez aflorar a todos os servidores da Prefeitura.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:DC29CB37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº04/2015

Foi dispensa a licitação, referente ao processo nº: **851/2015/SEMESC** baseado no Artigo 25, Inciso II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,para contratação de artista sertanejo para apresentação durante as festividades do 27º aniversario de emancipação politica do Município.
Outrossim, comunico a Vossa Excelência, que as despesa ocorrerá por conta do projeto atividade: 2063 **–** Manutenção das festividades do município - despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços pessoa jurídica.
Credor:
FORNECEDOR: **MARGEN PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA - ME**.
VALOR R$: **65.000,00(Sessenta e cinco mil reais).**

São Miguel do Guaporé–RO, 26 de junho de 2015.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA
Presidente
CPL
Creto nº101/2015

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E3AE47B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 035/ASJUR/2015
Processo nº: 458/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Jaqueline Castro da Silva Herrera 90282825215
Objeto: A prestar serviços de 04 (quatro) lavagens completas do Veículo: Gol, placa NCP 3975, ano 2006 – modelo 2006; 04 (quatro) serviços de conserto de pneus traseiros da retro escavadeira CASE 580N; 04 (quatro) serviços de conserto de pneus do Gol, placa NCP 3975; 04 (quatro) serviços de conserto de pneus da Grade aradora da marca Baldam de 20 discos; 04 (quatro) serviços de conserto de pneus da Grade aradora da marca Coller de 24 discos; 04 (quatro) serviços de conserto de pneus do caminhão carga seca, placa NDH 3707, ano 2014 – modelo 2014; 04 (quatro) serviços de conserto de pneus do caminhão caçamba, placa PAK 7185, ano 2014 – modelo 2014, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Vigência: De até o final do exercício de 2015.
Valor Total: R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais)
Empenho: 544/2015
Data: Teixeirópolis/RO, 23 de Junho de 2015.
Assinam:
Jaqueline Castro da Silva Herrera 90282825215
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:569DE459

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 033/ASJUR/2015
Processo nº: 446/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Fretur Transporte de Passageiros Ltda EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço pessoa jurídica, de locação de ônibus, para transporte fúnebre, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Prazo: De 07 (sete) meses.
Valor: R$ 9.750,00 (Nove mil e setecentos e cinquenta reais).
Empenho: 129/SEMAST/2015
Data: Teixeirópolis/RO, 23 de Junho de 2015.
Assinam:
Fretur Transporte de Passageiros Ltda EPP

Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:BC648883

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 350/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-350/2015**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 055/CPL/2015**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (NOVOS PNEUS PARA CAMINHÃO IVECO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAGRI.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:
Empresa: **FOX PNEUS LTDA,** vencedora do **Lote 001.** Perfazendo um valor de **R$ 1.144,00 (Um mil cento e quarenta e quatro reais);**

Teixeirópolis – RO, 25 de Junho de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:3ED145C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 492/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis - RO, tendo em vista o processo n.º **GI-492/2015**, e principalmente através a Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015,** resultado do **Pregão Presencial n.º 005/2015** do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,** referente ao **processo administrativo nº 21447-7/2014**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES).** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:
Empresa: **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME,** perfazendo um valor de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);**
Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 25 de Junho de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:B8530F30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 440/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis - RO, tendo em vista o processo n.º **GI-440/2015**, e principalmente a Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2014,** resultado do **Pregão Eletrônico n.º 071/2013/FNDE/MEC,** referente ao **processo administrativo nº 23034.000302/2013-19**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR INTERATIVO).** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:
Empresa: **POSITIVO INFORMÁTICA S/A,** perfazendo um valor de **R$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais);**
Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 24 de Junho de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:4D8716F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 491/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis - RO, tendo em vista o processo n.º **GI-491/2015**, e principalmente a Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015,** resultado do **Pregão Presencial n.º 005/2015** do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,** referente ao **processo administrativo nº 21447-7/2014**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES).** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:
Empresa: **VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME,** perfazendo um valor de **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);**
Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 25 de Junho de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:C94A7D0B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 436/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-436/2015**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 060/CPL/2015**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DIVISÓRIA PARA AUDITÓRIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT.**
Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:
Empresa: **A.P.COSTA - EPP,** vencedora do **Lote 001.** Perfazendo um valor de **R$ 1.699,41 (Um mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos);**

Teixeirópolis – RO, 25 de Junho de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:6774B933

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 425/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-425/2015**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 059/CPL/2015**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ANESTÉSICO INJETÁVEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.**
Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:
Empresa: **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** vencedora do **Lote 001.**
Perfazendo um valor de **R$ 1.130,00 (Um mil cento e trinta reais);**

Teixeirópolis – RO, 25 de Junho de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:77896289

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 426/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a

ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-426/2015**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 058/CPL/2015**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LENÇOL HOSPITALAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:
Empresa: **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** vencedora do **Lote 001.**
Perfazendo um valor de **R$ 3.635,00 (Três mil seiscentos e trinta e cinco reais);**

Teixeirópolis – RO, 25 de Junho de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:B96229C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 49/2015

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, orna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE FORNECIMENTO PARCELADO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREEDENDO (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, E REMARCAÇÃO) E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS OU (PTA) AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS), EM ÂMBITO NACIONAL, E INTERNACIONAL VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, DURANTE AO EXERCICIO VIGENTE., valor estimado R$ 15.000,00(quinze mil reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 464/2015. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 09 de julho de 2015.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 26 de junho de 2015

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:01593D77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 48/2015

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, orna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, OBJETIVANDO ATENDER O PEJA (PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) - GERENCIADO PELA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO., valor estimado R$ 7.676,09(sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e nove centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 480/2015. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 15:00 horas do dia 09 de julho de 2015.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 26 de junho de 2015

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B23F4145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 5/2015

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Softwares que atendam legislações específicas, em Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Tributos - I.S.S.Q.N., I.P.T.U., Compras – C.P.L., Protocolo e Frota, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde., valor estimado R$ 102.459,96(cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme Processo Administrativo nº 202/2015. Com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até as **09:00** horas do dia **30 de julho de 2015,** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. 13 de Fevereiro, 1431, Centro. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: WWW.theobroma.ro.go.br; **link:** publicações CPL. ou através do E-MAIL cpl@theobroma.ro.gov.br. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. Para maiores informações através do telefone (69) 3523 – 1144.

Theobroma/RO, 26 de junho de 2015

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:390C9A23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 026-2015

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 026/2015, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS E USO DOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA GARAGEM E MATERIAS DE MEDIÇÃO PARA USO DO VETERINÁRIO E ACOMPANHAMENTO NAS INSPEÇÕES DO S.I.M.) – (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).**

Solicitação: **SEMAA**. Proc. 269, 297 e 315/2015. Recurso: **PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **09/07/2015** às **11h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$** 18.119,27 (dezoito mil cento e dezenove reais e vinte sete centavos)**.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.bll.org.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413 2460**, **cplurupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de junho de 2015.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro
Presidente CPL/MS
Portaria 046/15

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:D71F82C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 31/2015
Processo nº: 1- 521/2015.
Pregão Presencial nº: 012/CPL/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: AUTO POSTO PARAÍSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.181.990/0001-08.
Objeto: Aquisição de combustível tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, com abastecimento em Vale do Paraíso/RO, proveniente da Ata de Registro de Preço n 005/CGRP/2015, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras deste município de Vale do Paraíso /RO.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos ao Pregão Presencial nº 012/2015, e nos termos da proposta constantes do Processo nº 1-161/CGSRP/2015.
Vigência: O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
Valor Total: R$ 131.150,00 (cento e trinta e um mil e cento e cinquenta reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.
Data de Assinatura: 22/06/2015.
Interveniente: SEMOSPA. ,

Vale do Paraíso/RO, 26 de Junho de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:BF61D43C

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 33/2015
Processo nº: 1- 260/2015.
Pregão Eletrônico nº: 013/CPL/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: RICARDO SOARES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.181.990/0001-08.
Objeto: Aquisição de serviços de limpeza de fossa conforme Memorando de nº 51/2015/SEMPLAD, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº 013/2015, e nos termos da proposta constantes do Processo nº 1-260/2015.
Vigência: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16.
Data de Assinatura: 25/06/2015.
Interveniente: SEMPLAD. ,

Vale do Paraíso/RO, 26 de Junho de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:35DAF5A0

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 32/2015
Processo nº: 4- 76/2015.
Pregão Presencial nº: 012/CPL/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: AUTO POSTO PARAÍSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.181.990/0001-08.
Objeto: Aquisição de combustível tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, com abastecimento em Vale do Paraíso/RO, proveniente da Ata de Registro de Preço n 005/CGRP/2015, para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS deste município de Vale do Paraíso /RO.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos ao Pregão Presencial nº 012/2015, e nos termos da proposta constantes do Processo nº 1-161/CGSRP/2015.
Vigência: O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
Valor Total: R$ 16.290,00 (dezesseis mil e duzentos e noventa reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.
Data de Assinatura: 25/06/2015.
Interveniente: SEMTAS. ,

Vale do Paraíso/RO, 26 de Junho de 2015.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:1028D6F3

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso XXII, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a **Pagamento de taxas do DETRAN: Licenciamento anual, seguro obrigatório e taxa de bombeiro dos veículos que pertencem á frota da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, para o exercício de 2015.**
Dispensa nº: 014/2015.
Processo nº: 4-69/SEMTAS/2015.
Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO.
Valor Global: R$ 638,86 (seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).
Elemento de Despesa: 33.90.39.69.

Vale do Paraíso - RO, 26 de Junho de 2015.

RATIFICADO EM, ____/____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:0347215E

SETOR DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso XXII, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a **Contratação de serviços de revisão com reposição de peças para veiculo Fiat Palio ano 2015/2015 de placa NCK 7792 que atende as necessidades da Rede Básica de Saúde.**
Dispensa nº: 013/2015.
Processo nº: 2-184/SEMSAU/2015.
Fornecedor: JIRAUTO AUTOMÓVEIS LIMITADA LTDA.
Valor Global: *Aquisição de Peças:* R$ 577,46 (quinhentos e setenta e sete reais, quarenta e seis centavos).
Serviço de Mão de Obra: R$ 786,50 (setecentos e oitenta e seis, cinquenta centavos).
Elemento de Despesa: 33.90.30.01 e 33.90.30.39 e 33.90.39.19.

Vale do Paraíso - RO, 26 de Junho de 2015.

RATIFICADO EM, ____/____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:65D01CF5

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2015

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 06/CPL/2015, do Processo Administrativo nº. **1-221/SEMECE/2015.**

A empresa **RICARDO SOARES DE OLIVEIRA - ME** venceu o Pregão Eletrônico, no valor Total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 06/ CPL/2015**. **Contratação de uma empresa para limpeza e esgotamento periódico de fossas sépticas nas escolas Professora Ivonete Venâncio, Centro Educacional Turma da Monica e Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso localizado perímetro urbano de Vale do Paraíso/RO, e na Escola Jorge Teixeira localizada no Distrito de Santa Rosa pertencente a este Município.**

Vale do Paraíso - RO, 26 de Junho de 2015.

HOMOLOGO EM, ____/_____/____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:C3DEA8E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 90/2015 DE 26/06/2015

Ementa: Abre Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 796/2014 de 03/12/2014 c/c com a lei 4320/64.
Considerando as necessidades de procedera adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias conforme ofícios de nºs. 177/GAB/2015 E 075/SEMED/2015 por anulação parcial de dotação
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor total R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), por anulação parcial de dotação destinado ao reforço das Dotações Orçamentárias contidas no abaixo deste Decreto. Nas seguintes fichas:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	229	02.10.00	12.365.0007.2019	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	40.000,00
Crédito	21	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	8.000,00
total						48.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será procedido através de cancelamento parcial de dotação valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), previsto no inciso III do §1, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme quadro abaixo:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	176	02.10.00	12.361.0007.2018	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.42	40.000,00
Recurso	28	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	8.000,00
total						48.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:CEB8B7EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2014

PROCESSO Nº 5013/COMISSÃO DO S.R.P/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/SRP/2014
OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa/Cozinha/Limpeza e Higiene, **para um período de 12 (doze) meses,** para manutenção e desenvolvimento das ações da Saúde Pública Municipal.

VALIDA ATÉ: 30 DE DEZEMBRO 2015

Aos Trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **J.A GONÇALVES SUPERMECADOS-EPP, inscrita no CNPJ 10.615.773/0001-36,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 132/SRP/2014,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Formação De Registro De Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa/Cozinha/Limpeza e Higiene**, **para um período de 12 (doze) meses**, destinados a atender ao Fundo Municipal de Saúde (SEMSAU) deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
13	**Amido de Milho (enriquecido c/ vitaminas e sais minerais c/200g - sabores variados).**	**KG**	**CAMPILAR**	**90**	**7,49**
16	**Azeite de Dendê, c/ 200ml**	**Lata**	**PATTI**	**10**	**4,95**
18	Bacia plástica s/ tampa cap. 10 lit.	UND	PLASMONT	01	5,90
19	Bacia plástica s/ tampa cap. 15 lit.	UND	PLASMONT	03	6,98
20	Bacia plástica s/ tampa cap. 25 lit.	UND	PLASMONT	01	10,80
21	Bacia plástica s/ tampa cap. 30 lit.	UND	PLASMNOT	03	10,80
22	Bacia plástica s/ tampa cap. 12 lit.	UND	PLASMONT	03	6,43
23	Balde plástico cap. 10 lit.	UND	PLASMONT	70	4,80
29	Bateria alcalina 9 volts	UND	RAYOVAC	25	12,50
33	Biscoito Doce, tipo maisena ou leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açucar, amido de milho. Deve apresentar sabor caracteristico e agradavel. Embalagem primária: pacote de 400g. liquido,devidamente identificado conforme determina a legislação. data de fabricação e validade minima de 06 meses	PCT	MARILAN	1.400	4,35
34	Biscoito Integral c/ 06 embalagens de 27g cada, totalizando 162g.	PCT	MARILAN	75	3,15
41	Canjica de milho	KG	BERNARDO	20	2,74
62	**Cesto plastico telado pequeno p/ lixo**	**UND**	**ARQPLAST**	**30**	**1,95**
63	**Chá mate tostado c/ 250g**	**CX**	**CAMPILAR**	**240**	**5,20**
70	**Colorau em pó**	**KG**	**NERO**	**09**	**8,49**
79	Desodorizador de ar ambientes aerossol c/ 400 ml, fragancias diversas.	LATA	GLADE	180	5,19
84	Ervilha em Conserva c/ 200g	LATA	QUERO	100	1,35
89	**Esponja de aço, pct c/ 08 uni.**	**PCT**	**QLUSTRO**	**260**	**1,48**

94	Faca de mesa em aço inox c/ cabo em plástico	UND	PANTA	47	1,25
95	Farinha de Mandioca	KG	RICAL	120	4,35
98	Feijão Carioquinha tipo 01	KG	BOM CALDO	1030	4,11
99	**Fermento em pó químico c/ 100g.**	**LATA**	**CAMPILAR**	80	**2,19**
104	**Fósforos Pacote com 10 caixas com no minimo 40palitos, composição: fosfaro, clorato de potássio e aglutinantespct c/ 10 cx.**	**PCT**	**PARANÁ**	**20**	**2,80**
106	Frigideira em teflon nº 24	UND	PANTA	01	27,00
107	**Fubá de milho, pct c/ 1kg.**	**PCT**	**BERNARDO**	**115**	**2,55**
108	Funil Plástico grande	UND	ALVES	02	3,05
109	Garfo em aço inox c/ cabo em plástico	UND	PANTA	37	1,20
113	**Guardanapo de papel 20x23cm, pacote c/ 50 uni.**	**PCT**	**AMAZONIA**	**2550**	**0,95**
116	Jarra plástica c/ tampa cap/ 4 litros	UND	JIPLAST	10	11,74
130	Macarrão espaguete semolado	KG	Q DELICIA	320	4,20
131	Macarrão Tipo Parafuso Semolado	KG	Q DELICIA	220	4,25
137	Marron glacê c/ 400 g	LATA	PREDILECTA	57	5,45
138	Massa de Sêmola p/ lasanha c/ 500g	PCT	FORTALEZA	40	4,70
140	Milho verde em conserva c/ 200gr	LATA	QUERO	780	1,30
141	Molho inglês c/ 500ml	FRASCO	CAMPILAR	12	6,50
144	Noz-moscada, pct c/ 7g	PCT	CAMPILAR	19	1,65
153	Panela de Pressão cap. 10L c/ Certificado do INMETRO.	UND	PANELUX	02	109,00
155	Papel aluminio 45cm x 7,5m	UND	WYDA	160	3,65
157	Papel toalha , branca, folha dupla, picotada e texturizada, 22x22x60.	UND	DONNA	270	1,95
161	Pilha alcalina grande	UND	DURACEL	80	7,40
162	Pilha alcalina média	UND	RAYOVAC	100	6,80
163	Pilha alcalina palito.	UND	EVEREDY	90	2,60
164	Pilha alcalina pequena	UND	EVERADY	125	2,10
166	Polvilho azedo	KG	BERNARDO	03	7,70
167	Polvilho Doce	KG	BERNARDO	07	7,70
172	Prato liso fundo	UND	MARINEX	58	4,55
185	**Sabonete em barra, c/ 90g, composição basica: glicerina, essencia, corante, cloreto de sódio, carbonato de sódio, agua e outros substancias quimicas pertemitidas/biodegradavel, inócuo a pele. Embalagem individual.**	**UND**	**ALBANY**	**220**	**0,94**
200	**Trigo para Quibe.**	**KG**	**BERNARDO**	**10**	**6,20**
202	Vassoura de pelo sintético de nylon (para varrer chão liso) com cabo rosqueavel e revestido com capa plastica, confeccionado em material sintético, pigmento em metal, largura minima de base 40cm e cabo de 1,50m.	UND	VIACELLI	26	5,60
02	Abobora cabotiá madura	KG	ZANDY	370	3,00
03	Abobrinha verde	KG	ZANDY	310	2,70
05	Acelga	KG	ZANDY	50	4,79
12	Almeirão	MC	REGIÃO	245	2,90
27	Batata Doce	KG	ZANDY	160	4,00
28	Batata Inglesa	KG	ZANDY	1060	3,59
43	Carne bovina 1 ª qualidade - coxão-mole.	KG	FRIBOI	670	17,48
44	Carne bovina contra-filé	KG	FRIBOI	210	19,75
46	Carne Bovina acém	KG	FRIBOI	380	12,54
47	Carne bovina 2ª qualidade - coxão-duro.	KG	FRIBOI	15	15,24
51	Carne Bovina de 2ª qualidade Lagarto	KG	FRIBOI	210	14,89
55	Cebola Nacional	KG	ZANDY	400	3,60
57	Cenoura	KG	ZANDY	550	4,00
65	Chuchu de 1º qualidade	KG	ZANDY	520	2,95
105	Frango abatido e congelado inteiro.	KG	AVENORTE	1.180	5,90
129	Maça Nacional	KG	ZANDY	80	4,33
135	Maracujá de 1ª qualidade IN NATURA	KG	REGIÃO	70	3,65
159	Peixe Tambaqui	KG	REGIAO	60	9,00
165	Pimentão Verde	KG	ZANDY	10	4,60
174	Presunto de Frango cozido fatiado	KG	DALIA	10	24,00
176	Quiabo	KG	REGIAO	200	3,45
181	Rucula	Maço	REGIAO	330	2,95
199	Tomate	KG	ZANDY	970	4,45

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **132/SRP/2014**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **132/SRP/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **132/SRP/2014**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5013/ SRP/2014**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **132/SRP/2014**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa
J.a Gonçalves Supermecados-EPP
Inscrita no CNPJ 10.615.773/0001-36
Representante
JOÃO ANTÔNIO GONÇALVES
Qualificação
Sócio Proprietário
Fone-69-3481-2227

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E20C4B8A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2014

PROCESSO Nº 5013/COMISSÃO DO S.R.P/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/SRP/2014
OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa/Cozinha/Limpeza e Higiene, **para um período de 12 (doze) meses,** para manutenção e desenvolvimento das ações da Saúde Pública Municipal.

VALIDA ATÉ: 30 de Dezembro 2015

Aos Trinta dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **B.V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 132/SRP/2014,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Formação De Registro De Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa/Cozinha/Limpeza e Higiene**, **para um período de 12 (doze) meses**, destinados a atender ao Fundo Municipal de Saúde (SEMSAU) deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
06	Achocolatado: em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, deve conter 30% de cacau, em embalagem de 400gr, deve conter o registro no MS, data de fabricação ou certificado do tipo o produto. com data de valinade minima de 06 meses.	KG	TODY	**25**	11,70
07	Açúcar cristal, pct c/ 2kg	PCT	DELICIA	**1.200**	3,84
08	Adoçante dietético liquido c/ 100ml.	FRASCO	ADOCYL	**20**	3,15
09	Água sanitária e alvejante frasco c/ 1000 ml composição basica: hipoclorito sódico e agua, principio ativo hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo 2% a 2,5% p.p produto a base e cloro.com registro na ministério da saúde, validade minima de 12 meses.	FRASCO	ALVEJAX	**3.900**	1,30
14	Arroz branco agulhinha tipo-1.	KG	PATI	**2.520**	1,98
17	Azeite de Oliva c/ 200 ml	LATA	MARIA	**80**	6,85
26	Barbeador Descartável c/ 2 Lâminas	UND	BIC	**190**	1,40
32	Biscoito água e sal, contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem primária: pacote c/ 400g, liquido, devidamente identificado conforme determina alegislação.O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca data de fabricação e validade mínimo de 06 meses. (POR AMOSTRAGEM).	KG	Marilan	**1.400**	4,50
35	CAFÉ, torrado e moído embalagem à vácuo, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	KG	DUALIS	**580**	13,45
38	Caldo de Galinha c/19g	CX	ETTI	**200**	0,48
39	Caneco em aluminio batido cap. 2L e c/ cabo de madeira	UN	ARARA	**1**	20,50
40	Caneco em aluminio batido cap. 3L e c/ cabo de madeira	UN	ARARA	**1**	23,50
58	Cera liquida para piso c/ 750ml, principio ativo solvente de petroleo, composição basica: silicone, parafina, conservantes e outras substancias quimicas permitidas, COR AMARELA	FR	POLITRIZ	**60**	2,60
59	Cera liquida para piso c/ 750ml, principio ativo solvente de petroleo, composição basica: silicone, parafina, conservantes e outras substancias quimicas permitidas, INCOLOR	FR	POLITRIZ	**70**	2,00
67	**Coco ralado desidratado s/ açucar c/ 100g.**	**PCT**	**BAHIA**	**60**	**2,65**
72	**Copo descartável p/ água confeccionado em polietireno, atoxico, reforçado com frisos laterais c/ 180ml, na cor branca não transparente adequado para uso em temperatura máxima de 100ºC pacote c/ 100 uni.**	**PCT**	**COPO BEL**	**3540**	**2,40**
73	**Copo descartável p/ café,confeccionado em polietireno, atoxico, reforçado com frisos laterais c/ 50ml, na cor branca não transparente adequado para uso em temperatura máxima de 100ºC pacote c/ 100 uni.**	**PCT**	**COPO BEL**	**130**	**1,42**

77	Creme de Leite – Embalagem 200G	CX	ITALAC	**144**	1,40
78	Desinfetante liquido, frasco c/ 500ml, fragancias diversas composição basica, cloreto de alquil di-metil benzil, hipoclorito de sodio, tensoativo não iônico, agua, essencia corante e outros substancias quimicas permitidas/ biodegradaveis, com poder de eliminar germes e bactérias, validade minima 12 meses frasco plastico flexivel e inquebravel.	FR	ALVEJAX	**4.380**	0,89
80	Detergente liquido, frasco c/ 500ml, biodegradavel, para lavagem de louça e utensilios de copa e cozinha, composição: tensoativos anionicos, fragancias diversas, agua, corante, alquil benzeno. O produto deverá ser isento de particuas insoluveis ou material preciptado e inócuo a pele, PH entre 6,0 e 8,0 soluçã a 1% P.P. deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos, sujidades em geral e ser de enxague rápido. franco em plastico flexivel e inquebravel. provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. validade minima 12 meses.	FR	KIM	**2.080**	1,19
81	Doce de leite, cremoso c/400g.	Pote	DOLEITE	**20**	3,20
86	**Escova p/ lavar roupas média c/ 14cm.**	**UND**	**Viacelli**	**10**	**2,45**
87	Escova p/ vaso sanitário c/ suporte (de matéria sintetica minimo de 27cm de comprimento.)	UN	VIACELLI	**9**	4,00
88	Escova plastica p/ unhas	UN	VIACELLI	**8**	1,50
90	Esponja dupla face de fibra sintetica com abrasivo, espuma de poliuretano com bactericida, medindo no minimo 9x6cm embalagem plastica lacrada	UN	BRILHUS	**720**	0,30
92	Extrato de Tomate c/260 gramas	CX	BONARE	**740**	1,20
93	Faca c/ lâmina em aço tipo peixeira c/ 12"	UND	SIMORETO	**4**	9,50
97	Farinha de Trigo	KG	FLOR DO OESTE	**745**	2,80
100	**Fermento granulado instantâneo**	**KG**	**SAF**	**06**	**23,90**
101	**Flanela para limpeza 100% algodão, medindo no minimo 30x45cm, na cor laranja.**	**UND**	**MC**	**26**	**2,05**
110	Garrafa térmica cap. 5 litros	UND	OBBA	**1**	28,00
111	**Garrafa térmica capacidade de 01 litro**	**UND**	**OBBA**	**12**	**19,00**
114	Jarra plástica c/ tampa cap/ 1,75 litros	UND	PLASTEC	**6**	4,40
115	Jarra plástica c/ tampa cap/ 2,5 litros	UND	PLASTEC	**7**	6,00
117	Lanterna Emborrachada alim. 2 pilhas grandes	UND	RAIOVAC	**2**	39,00
119	Leite condensado c/ 395g.	UND	ITALAC	**126**	2,59
127	Luva para limpeza de latéx, TAM. G. Natural e interior forrado em algodão, embalagem plastica, lacrada, validade minima de 12 meses.	PAR	VOLF	**320**	2,20
128	Luva para limpeza de latéx, Tam- M Natural e interior forrado em algodão, embalagem plastica, lacrada, validade minima de 12 meses	PAR	VOLF	**700**	2,20
132	**Maionese c/ 500g.**	**POTE**	**DUSUL**	**76**	**3,20**
145	**Óleo de soja, c/ 900 ml.**	**FR**	**CONCORDIA**	**1.210**	**3,30**
146	**Orégano, pct c/10g**	**PCT**	**Q.DELÍCIA**	**ZERO**	**ZERO**
149	Palito de dente, cx c/ 100 uni.	CX	GINA	**140**	0,43
152	**Panela de Pressão cap. 07L c/ Certificado do INMETRO.**	**UND**	**PANELUX**	**01**	**70,00**
154	Pano de prato 100% algodão medidndo 40x50 cm , na cor branca.	UND	ITALEX	**47**	2,95
168	Pote plastico redondo c/ tampa cap. 03L.	UND	PLASTEC	**20**	5,00
169	Pote plastico retangular c/ tampa cap. 03 L	UND	PLASTEC	**13**	5,00
170	Pote plastico retangular c/ tampa cap. 3,6L	UND	PLASTEC	**17**	6,90
171	Pote plastico retangular c/ tampa cap. 05L	UND	PLASTEC	**25**	7,00
177	Refrigerante bem. Pet c/ 2Litros.	Frasco	LIND' ÁGUA	**150**	2,95
179	Rodo para lipeza de chão; duplo e com cabo, confeccionado em material sintetico, metal e pigmento, largura minima de 40cm e cabo com 1 metro	UND	VIACELLI	**17**	4,99
180	Rodo para lipeza de chão; duplo e com cabo, confeccionado em material sintetico, metal e pigmento, largura minima de 60cm e cabo com 1 metro.	UND	VIACELLI	**53**	8,50
182	**Sabão em barra c/ 200g, composição basica, ácido graxos glicerina, conservante, sal inorgânico, corante, alquil benzeno sulfonato de sódio e outras substancias quimicas permitidas/biodegradaveis, inócuo a pele.**	**BARRA**	**JAMARY**	**230**	**0,90**
184	Sabão em pó biodegradável, c/ 500g. composição básica: tensoativo anionico, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, perfume, componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tamponantes inócuo a pelo, validae minima 12 meses.	CX	ULTRA CLASS	**1.370**	1,27
187	Saco de algodão cru p/limpeza med.50x75cm	UND	ITATEX	**460**	3,00
191	Sal Amoníaco 80g	PCT	Q. DELICIA	**6**	2,00
192	Sal Refinado e Iodado	KG	SUPREMA	**200**	0,87
194	**Sardinha ao molho de tomate c/ 125g**	**LATA**	**88**	**04**	**3,20**
201	vassoura de nylon (para varrer chão aspero) com cabo rosqueavel e revestido com capa plastica, coneccionado em material sintetico, pigmento e metal, largura minima 21cm, cerdas de no minimo 10cm e cabo com 1,50 mt. tipo piaçava c/ cabo	UND	VIACELLI	**26**	5,35
203	Vinagre tinto c/750ml.	Frasco	VIROSA	**120**	1,70
01	Abacaxi de 1º qualidade in natura	Kg	In Natura	**120**	3,58
10	Alface.	Maço	In Natura	**450**	3,70
11	Alho de 1º qualidade.	Kg	In Natura	**175**	13,25
24	Banana de fritar.	Kg	In Natura	**300**	3,00
25	Banana Maçã.	Kg	In Natura	**70**	3,00
30	Berinjela.	Kg	In Natura	**60**	4,45
31	Beterraba.	Kg	In Natura	**410**	4,40
42	Carne bovina alcatra	KG	FRIBOI	**370**	19,75
45	Carne bovina 1ª qualidade – Patinho	KG	FRIBOI	**380**	16,15
48	Carne bovina moída 2ª qualidade – Paleta	KG	FRIBOI	**330**	11,79
49	Carne bovina 2ª qualidade – Patinho	KG	FRIBOI	**230**	13,30
50	Carne bovina de 2ª qualidade	KG	FRIBOI	**5**	11,79
52	Carne bovina de Sol tipo Charque	KG	MINERVA	**100**	24,20
53	Carne bovina fraldinha	KG	FRIBOI	**450**	15,52
54	Carne bovina moída de 2ª qualidade	KG	FRIBOI	**730**	9,20
56	Cebolinha verde.	Maço	In Natura	**490**	2,40
68	Coentro em folha verde.	Maço	In Natura	**350**	2,20
74	Costela Bovina	KG	FRIBOI	**610**	9,00
75	Couve.	Maço	In Natura	**320**	2,80
76	Coxa e sobrecoxa de frango congelada	KG	VALE SUL	**1.290**	7,37
118	Laranja Paulista de 1ª qualidade IN NATURA.	Kg	In Natura	**30**	2,40
120	Leite Pasteurizado Tipo-C, c/ 1 litro	LITRO	MARIELA	**5.215**	1,70
121	Leite UHT desnatado, cx c/ 1.000ml	CX	ITALAC	**60**	2,55
122	Leite UHT integral, cx c/ 1.000ml	CX	ITALAC	**60**	2,85
126	Lingüiça Toscana	KG	VALE SUL	**200**	12,50
133	Mamão Papaia	KG	IN NATURA	**155**	2,79
134	Mandioca	KG	IN NATURA	**615**	1,90
136	Margarina C/ Sal C/ 500 GRAMAS	UND	SOYA	**500**	2,65
139	Melão	KG	IN NATURA	**80**	4,99
147	Ovos de galinha comum	Duz	In Natura	**300**	4,80
158	Peito de Frango	KG	VALE SUL	**110**	8,70
160	Pêra	KG	In Natura	**30**	9,00
173	Presunto Cozido Fatiado	KG	DALIA	**20**	18,00
175	Queijo Tipo Mussarela Fatiado	KG	TRIVILIN	**115**	19,50

178	Repolho verde.	Kg	In Natura	**570**	2,99
193	Salsa verde	Maç	In Natura	**400**	2,20

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **132/SRP/2014**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **132/SRP/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **132/SRP/2014**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5013/ SRP/2014**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **132/SRP/2014**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora

Empresa
B.V Comercial de Alimentos LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60
Representante
BRUNO BOVOLATO
Qualificação- Sócia Proprietário
Fone-69-3481-2685

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A369DC37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria
PROCESSO N° 058/CMGM/15

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2015, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Paulo Nébio Costa da Silva, CPF 139.244.192-72, e, de outro lado, a empresa M V C DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.633/0001-24, com sede Av.: Presidente Dutra, 303 – Centro – Guajará-Mirim, neste ato, representada pelo Sr. Manoel Ferreira de Albuquerque, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG de nº 392.711 SSP/ RO, inscrito no CPF/MF sob o n° 613.615.852-34 residente e domiciliado na Av.: Dom Pedro II, 778 - Centro – Guajará-Mirim, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei n o 10.520 de 2002, do Decreto n o 5.450 de 2005, do Decreto n o 7.892 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assistência Jurídica da CMGM, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n o 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n o 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:
O objeto do presente contrato é
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE - Papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 005/2015/CPL/CMGM.
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2015/CPL/CMGM/15 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 058/CMGM/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços abaixo registrados serão fixos e irreajustáveis:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Und.	Qtda	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA DE MESA DIÁRIA 176 FLS 14,5CMX20,5CM	UN	15	16,00	240,00
2	ALFINETE C/CABEÇA COLOR Nº3 C/50UND	UN	6	1,99	11,94
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 (6,70 X 11,0CM)	UN	10	3,90	39,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4 (8,50 X 15CM)	UN	10	6,80	68,00
6	APONTADOR C/DEPOSITO PLÁSTICO	UN	4	0,99	3,96
7	COLA EM BASTÃO NÃO TÓXICA 20 G.	UN	10	2,39	23,90
10	CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE DE MESA C/12DIG.	UN	8	27,00	216,00
11	CALCULADORA ELETRÔNICA MEDIA DE MESA C/12DIG.	UN	8	14,20	113,60
13	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 7LTS	UN	10	19,90	199,00
16	CESTO TELADO GRANDE 60LTS C/TAMPA	UN	4	49,00	196,00
17	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 2/0, CX 100 UM	CX	35	1,70	59,50
18	CLIPS NIQUILADO P/ PAPEL, EM AÇO NIQUELADO N. 3/0, CX 50 UM	CX	30	1,65	49,50
20	COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 40 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA. PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO ETC.	UN	24	0,37	8,88
23	COLCHETE N. 10 PARA ENCADERNAÇÃO, LATONAO, ASTE DUPLA E FLEXIVEL, CX 72 UN.	CX	20	3,20	64,00
25	ELASTICO LATEX Nº 8 C/ 100 GR.	UN	15	3,80	57,00
26	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	UN	350	0,11	38,50
31	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 CM DE LARGURA	UN	20	0,79	15,80

32	ESTILETE COM LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,8 X 105 MM.	UN	15	1,28	19,20
32	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM DE CUMPRIMENTO P/ EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/6.	UN	10	0,89	8,90
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED.45MM X 50M	UN	30	1,29	38,70
36	GRAMPEADOR DE MESA P/ PAPEL MANUAL EM METAL, TAM. 15 X 3 CM P/ GRAMPO 26/6	UN	20	11,99	239,80
40	LAPISEIRA PRETO Nº 0,7 MM FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE	UN	15	1,59	23,85
40	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA C/100 FOLHAS	UN	10	4,42	44,20
42	GRAFITE 0,7MM COM 12 MINAS HB	UN	20	0,99	19,80
44	PAPEL BOBINADO, FAX-SIMILE, TERMOSENSÍVEL 215MMX30M PT 1 UM	UN	5	4,99	24,95
48	PASTA POLIONDA 6CM C/ ELST.	UN	20	1,79	35,80
48	PASTA SUSPENÇA HASTE PLASTICA C/ GRAMPO.	UN	100	0,89	89,00
50	PERCEVEJO MATERIAL METAL NIQUILADO, TAMANHO 10MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	4	1,49	5,96
54	REGUA COMUM, PLASTICO, CRISTAL, 30CM MILIMETRADA, RIGIDO TRANSPARENTE	UN	30	0,29	8,70
56	TINTA NA COR PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42 ML COM VALIDADE MINIMA DE UM ANO	UN	6	1,59	9,54
				Valor Total Geral:	1.972,98

4.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO da Ata será publicado na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
4.2.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.
4.2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução de preços e sua adequação ao mercado.
4.2.2.1. Não havendo êxito na negociação, o FORNECEDOR REGISTRADO será liberado do compromisso assumido e a Ata de Registro de Preços será revogada.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados e, verificar se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento, liberará o fornecedor sem a aplicação das penalidades previstas.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do FORNECEDOR REGISTRADO detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Comissão de CPL à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) caso o FORNECEDOR REGISTRADO não assinar o termo do contrato, no prazo estabelecido no Edital do Pregão; e
d) houver razões de interesse público.
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n° 10.520, de 2002;
f) em qualquer situação na qual o fornecedor esteja impedido ou suspenso de contratar com a Administração.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Sr. Presidente da Câmara Municipal.
6.3. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fatos superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim na internet www.guajaramirim.ro.leg.br.
8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
8.3. Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO e beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
8.4. As aquisições ou contratações adicionais, incluindo aquelas a que se refere o item 8.1., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
8.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
8.6. O prazo de vigência originário do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e suas possíveis prorrogações, regidos pelo art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993, são estabelecidas de maneira independente do prazo de validade desta Ata.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o inciso VII do art. 5º do Decreto nº 7.892 de 2013;
II. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
III. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata;
IV. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
V. aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades regulamentares por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
I. assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892, de 2013;
II. manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital;
III. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

IV. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços; e
V. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
11. DO FORNECIMENTO
11.1. A aquisição do objeto dar-se-á com a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui Anexo do Edital do Pregão Presencial n° 005/2015/CPL/CMGM.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o Edital, com seus anexos, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo FORNECEDOR REGISTRADO no Pregão, farão parte desta Ata de Registro de Preços.
13. DO FORO
13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro de Guajará-Mirim.
13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e considerada conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guajará-Mirim – RO, 26 de junho de 2015.

Órgão Gerenciador
PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

Fornecedor
MANOEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE
CPF n°.613.615.852-34
Contratada

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:C35EDD1C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014

Aos 16 dias do mês de junho de 2015, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CGC/MF** sob o n° 05.893.631/0001-09, **com sede** na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. DÚLCIO DA SILVA MENDES**, com a interveniência das diversas Secretarias do Município, e de outro a (s) empresa (s) **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, representada pelo Sr. Jeean Lafayeth Mendonça de Freitas, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 2682, Bairro Olaria – Porto Velho/RO. Fone 3221-2506. CNPJ 05.587.568/0001-74, agência 3796-6, conta corrente 27212-4, banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo N°1812./2014 e homologada à fl. 501, Referente o **Pregão Eletrônico nº 027/2014** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2014**, para eventual e futura **Aquisição de aparelhos de ar condicionado**, em atendimento as diversas Secretarias do Município, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1-DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **aquisição de aparelho de ar condicionado** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 027./2014, para Registro de Preços nº 025./2014.

2-DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - **AROM**.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4-DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o subitem **4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item **4.5.1** e **4.5.2**.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5-DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. **Mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6-DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos **equipamentos**, se dará mediante entrega da nota de empenho á contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias do Município da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim.
6.2. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme necessidades, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelas Secretarias participantes.
6.3 – Entregar e Instalar os equipamentos de acordo com os requisitos de quantidade especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas, manuais e/ou de preços, de acordo com as especificações contidas no edital.
6.4. Os serviços da assistência técnica aos condicionadores de ar deverão ser prestados por empresa da rede autorizada do fabricante em um prazo não superior a 5 (cinco) dias uteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito.
6.5. Os equipamentos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sitio à Av. XV de Novembro nº 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos equipamentos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.6 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.7. O não atendimento do prazo fixado dos itens 6.1, 6.2 e 6.3 poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.8. O (s) bem (ns) deverá (ão) ser entregue (s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
6.9.. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

7-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item **7.1**, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstanciada que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus par o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.4. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as Certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal.
7.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.7.Não haverá, sob hipótese alguma, pagãmente antecipado.

8-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:
9.1.1 – A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, conforme recebimento da nota de emprenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
9.1.2 – A Contratada deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR,** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.1.3 – A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.1.4 – A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5 - A Contratada deverá informar na Proposta de Preços, obrigatoriamente, a marca, fabricante e especificações de todos os itens. A sua não observância ensejará a desclassificação da empresa naquele (s) item (s);
9.1.6 – A Contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.7 – A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.8 – Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá marcar com todas as despesas;
9.1.9 – Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.1.10 – A Contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, SEMAD, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.1.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.1.12 – A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.13 – A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.14 – A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.1.15 – A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital.

10-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade com o estabelecido no Edital;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

Órgão – SEMAGRIP
Projeto Atividade: 2106 – Manut. Ativ. da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão – SEMMA
Projeto Atividade: 2104 – Manut. Ativ. da SEMMA
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão – SEMCET
Projeto ou Atividades: 3139 Manut. Ativ. da SEMCET
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão – CHEFIA DE GABINETE
Projeto Atividade: 2003 – Manut. Ativ. da CHEFIA DE GABINETE
Projeto Atividade: 2005 – Manut. Ativ. dos Distritos
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão – SEMSAU
Projeto Atividade: 2141 – Manut. Termo de Compromisso Gestão Compartilhada
Projeto Atividade: 2083 – Manut. de Ativ. do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Projeto Atividade: 2075 – Manut. de Ativ. da Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2132 – Manut. das Atividades do CAPS
Projeto Atividade: 2061 – Manut. Atividade de Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto Atividade: 2069 – Manut. Atividade Saúde no Sist. Penitenciário
Projeto Atividade: 2056 – Manut Atividade da SEMSAU
Projeto Atividade: 2017 – Manut. Atividade da Atenção Básica (CO-FINACIAMENTO)
Projeto Atividade: 2062 – Manut. Atividade das Atividades do PSF
Projeto Atividade: 2063 – Manut. do Conselho Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2059 – Manut. Ativ. do Hospital Regional
Projeto Atividade: 2063 – Manut. Ativ. do Conselho Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 3033 – Manut. Programa Nacional da Assistência Farmacêutica QUALIFAR-SUS
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Órgão – SEMED
Projeto Atividade: 2023 – Manut. das Atividades.do Ensino Básico 25%
Projeto Atividade: 2034 – Manut. das Atividades.do Ensino Fundamental 40% FUNDEB
Projeto Atividade: 2035 – Manut. das Ativ.do Ensino Infantil 40%
Projeto Atividade: 2045 – Manut. das Atividades do Ensino Especial – 40%
Projeto Atividade: 2028 – Manut. das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - 40%
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Órgão – CGM
Projeto atividade: 2009 – Manut. Ativ. do Controle Interno do Município
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

12-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de

Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 027/2014 com SRP 025/2014 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 16 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do SRP

SR. JEEAN LAFAYETH MENDONÇA DE FREITAS
Fornecedor:
Porto Tecnologia Comércio e Serviços LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 – SRP

No dia 16 do mês de junho de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses,** para eventual e futura **aquisição de aparelho de ar condicionado**, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes do Anexo II, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 027/2014 para Sistema de Registro de Preços n° 025/2014.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 meses.

OS **LOTES 06 e 07** da licitação foram vencidos pela empresa **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.** Conforme quadro abaixo:

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. COM CONTROLE REMOTO, VOLTAGEM DE 220V, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA TIPO D, GARANTIA DE 01 (UM) ANO, VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO BAIXA, MÉDIA E ALTA, FUNÇÃO DE AR CONTRA BACTERIAS, ÁCAROS E FUNGOS, COM INSTALAÇÃO LATERAL TIPO CENTRAL SLPIT.	UNID	44	Electrolux Modelo TI30F/TE30F	3.630,00	159.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Cento e cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais.						

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS COM CONTROLE REMOTO. VOLTAGEM DE 220V. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TIPO D. GARANTIA DE 01 (UM) ANO. VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO BAIXA, MÉDIA E ALTA. FUNÇÃO DE AR CONTRA BACTÉRIAS, ÁCAROS E FUNGOS. COM INSTALAÇÃO LATERAL TIPO CENTRAL SPLIT.	UNID	3	Electrolux Modelo CI60F/CE60F	6.666,66	19.999,98
VALOR TOTAL DO LOTE R$ Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos						

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:E8737046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2015/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2015/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº. 439/2015

Aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. FABIANE FÃO, e a empresa:

ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.286.485/0001-36, neste ato representada por Elson Fagundes de Oliveira e CPF n.º 670.800.902-10 e Registro Geral n°. 18409482 SEPS/AM sito a AV. Capitão Silvio Setor Áreas Especiais, cidade de Ariquemes – Estado Rondônia – telefone para contato: (069) 3536-6743 e e-mail: arroba.agronegocios@hotmail.com.

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de ***serviços de limpeza de poços artesianos*** a serem executados nas Escolas Municipais, de acordo com o Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA EPP - CNPJ/MF sob n° 14.286.485/0001-36

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	06	Serv	Serviços de limpeza de poços artesiano, incrementos acentuados da recarga do aquífero, presença de ferro-bactéria associados ou não a bactérias redutoras de sulfatos e sulfitos, remover com ar com todo resíduo acumulado no fundo, restabelecendo a profundidade original, aplicação de ácidos para remover incrustações de ferrugem e carbonatos, aplicar dispersantes para remover lamas e lodos, limpeza ou troca de bomba e tubos de descarga e dos cabos eletrodos e desinfecção do poço artesiano.	**Serviço**	**R$2.295,00**	**R$13.770,00**
Valor Total da Proposta					**R$13.770,00**	

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:90FAD536

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede no Bairro CRISTO REI, localizado na Av. São Paulo, nº 1490, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Zenildo Pereira dos Santos, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 023/2015, processo administrativo nº 382/2015, realizada no dia 08 de Abril junho de 2015 as 11h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações. RESOLVE registrar os preços para possível e futura aquisição dos produtos licitados pelas empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2613/2009, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto através do Pregão Eletrônico Nº 023/2015, processo administrativo nº 382/2015, **a Formação de registro de preços para futura aquisição de LEITE DE SOJA, LEITE ZERO LACTOSE, LEITE NAN E FRAUDAS GERIATRICAS, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde**, Recursos Próprios ou via convênios Estadual e/ou Federal, conforme Termo de Referencia Anexo X e Anexo I deste Edital.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação e no mural da prefeitura, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativa/Secretarias, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2613/2009 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRONICO nº 023/2015,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

3.3 Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2015,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à **UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, designado através do Decreto Municipal nº 2613/2009, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por lote, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e lote.

LOTE 1
BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0004-82
LOTE 1
Valor do Lote: 53.140,00 (Cinquenta e três mil, cento quarenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM TETRA PARK DE 1 LITRO	LT	8000	5,15	41.200,00
2	LEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PARK DE UM LITRO	UN	2000	5,97	11.940,00

LOTE 2
BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0004-82
Valor do Lote: 49.150,00 (Quarenta e nove mil, cento cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	LEITE EM PO (FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES - COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA). INDICAÇÕES DE 0 A 6 MESES LATA DE 800 GRAMAS	UN	200	55,53	11.106,00
2	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES - COM PROBIOTICOS E DHA INDICADO PARA CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES LATA DE 800 GRAMAS.	UN	200	51,56	10.312,00
3	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM DHA, ARA E PREBIOTICOS INDICAÇÕES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 10 MESES LATA DE 800 GRAMAS.	UN	200	61,33	12.266,00
4	LEITE EM PO FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES - ESPESSADA COM AMIDO PRÉ-GELATINIZADO LATA COM 800 GRAMAS INDICADO PARA CRIANÇA DE 0 A 12 MESES (ANTI REFLUXO).	UN	200	77,33	15.466,00

LOTE 3
MBR FERNANDES – ME
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Valor do Lote: 119.679,00 (Cento dezenove mil seiscentos setenta e nove reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	FRALDAS GERIATRICAS ADULTO TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100	12,88	1.288,00
2	FRALDAS GERIATRICAS ADULTO TAMANHO M PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	100	12,60	1.260,00
3	FRALDAS GERIATRICAS ADULTO TAMANHO G PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1000	12,60	12.600,00
4	FRALDAS GERIATRICAS ANTIALERGICAS ADULTO TAMANHO P PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50	12,88	644,00
5	FRALDAS GERIATRICAS ANTIALERGICAS ADULTO TAMANHO M PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50	15,97	798,50
6	FRALDAS GERIATRICAS ANTIALERGICAS ADULTO TAMANHO G PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50	15,97	798,50

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 A forma e prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 15 (quinze) dias, contados a partir da data e horário de recebimento da requisição de produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado central e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 Local de Entrega: Almoxarifado central localizado na Av. Capitão Silvio nº 676 das 07:00 as 13:00 horas, A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do paciente a pedido da secretaria, pedido esse que pode ser feito através de contato telefônico, e-mail fax, após empenho e assinatura do contrato.

6.3 Os produtos a serem entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência devem ao produto, umidade, inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rotulo, e com numero do registro exigido pela ANVISA/Ministério da saúde. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;

6.5 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos produtos entregues;

6.6 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 A entrega do(s) produtos (s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pela Secretaria Solicitante.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria dos produtos da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos serviços;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de validade;
8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos s até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;
8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações de cada Secretaria, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Solicitante.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos , na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Secretaria.
10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a Realização dos Serviços, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 30 dias após a entrega, mediante a apresentação de notas fiscal, devidamente certificada pela Secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Serão procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 Casos constatados alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;
b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 Os Serviços dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2015, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de
lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 023/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé- RO, 26 de junho de 2015.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELIVELTO KOVALHCZUK
Secretario Municipal de Saúde

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0004-82

MBR FERNANDES – ME
CNPJ: 16.845.253/0001-04

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:73868AB9